



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XX Nº 249

TERÇA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1996

PREÇO: 0,83

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	10569
SECRETARIA DE GOVERNO	10586
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10586
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	10588
SECRETARIA DE OBRAS	10593
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10593

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	10594
SECRETARIA DE GOVERNO	10594
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10595
SECRETARIA DE SAÚDE	10596
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10596
SECRETARIA DE AGRICULTURA	10597
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10597
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10597
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10597
SECRETARIA DE TRABALHO	10598
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10598
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10599

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO	10600
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10600
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	10600
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10600
SECRETARIA DE SAÚDE	10600
SECRETARIA DE OBRAS	10601
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	10601
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10601
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10602
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10602
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	10602
INEDITORIAIS	10602
ÍNDICE	10603

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.298, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 (*)
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Cláudio Monteiro)

Dispõe sobre a preservação da fauna e da flora nativas do Distrito Federal e das espécies animais e vegetais socioeconomicamente importantes e adaptadas às condições ecológicas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - No sentido de preservar as espécies nativas da região do cerrado do Distrito Federal, bem como aquelas introduzidas e aclimatadas às suas condições ecológicas que possuam relevante interesse socioeconômico, fica estabelecido o seguinte:

I - as espécies de fauna silvestre de que trata o *caput* bem como os seus sítios de apascentamento, reprodução e abrigo constituem patrimônio comum da sociedade;

II - é incumbência comum da sociedade e do Poder Público zelar pela integridade do patrimônio genético das espécies, bem como a dos sítios de que trata o inciso anterior.

Parágrafo único - Qualquer cidadão ou entidade é parte legítima para representar junto à Procuradoria Geral do Distrito Federal contra as ações que coloquem em risco a diversidade e a integridade ambiental do Distrito Federal.

Art. 2º - Para promover a preservação das espécies de que trata o art. 1º, incumbe especificamente ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio do órgão responsável pela política do meio ambiente:

I - definir e implantar áreas reservadas ou especialmente protegidas, incluindo-se obrigatoriamente entre estas as seguintes:

a) cerradão e mata de interflúvio lineiros aos terrenos da Escola de Administração Fazendária-ESAF localizados na Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante;

b) cabeceiras do córrego dos Currais, na Região Administrativa III - Taguatinga;

c) área compreendida entre o Parque Nacional de Brasília e a bacia do rio Maranhão, que complementa o corredor natural de imigração da fauna local, incluídas as cabeceiras do córrego Rodeador e as microbacias hidrográficas do córrego Dois Irmãos e do ribeirão da Palma, na Região Administrativa IV - Brazlândia;

d) a Área Alfa, situada entre o córrego Saia Velha e a Rede Ferroviária Federal S.A.;

e) as terras da Fazenda Água Limpa, de propriedade da universidade de Brasília;

f) outras que estudos e levantamentos indicarem como de relevante interesse aos objetivos propugnados neste artigo;

II - definir sítios ou componentes de relevante interesse ambiental com a finalidade de tombá-los como patrimônio comum da sociedade;

III - estabelecer critérios, ouvidas as partes interessadas e órgãos oficiais envolvidos, para permitir, nas áreas reservadas ou sob proteção especial, atividades socioeconomicamente relevantes, não conflitantes com os objetivos desta Lei, entre as quais:

a) apicultura;

b) extração controlada de ervas medicinais e fibras;

c) educação ambiental e turismo ecológico;

d) outras que vierem a ser consideradas viáveis, consoante os objetivos desta Lei;

IV - promover estudos para angariar recursos complementares externos, nacionais e internacionais, para financiamento das ações decorrentes desta Lei;

V - definir e consolidar os limites das áreas reservadas já existentes;

VI - implementar o Programa de Manejo Ecológico das Microbacias Hidrográficas, consoante o disposto no art. 4º, II, do Decreto nº 12.960, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a política ambiental do Distrito Federal, regulamentando a Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989;

VII - promover gestões junto ao governo do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de implementar política ambiental conjunta, especialmente no que se refere a:

a) restauração e manejo das bacias hidrográficas comuns;

b) implantação de corredores naturais de migração da fauna regional;

c) identificação e implantação de reservas extrativistas para a exploração sustentada de matérias-primas de relevante interesse socioeconômico;

d) erradicação das erosões e das queimadas;

e) coibição da caça e da pesca predatórias;

VIII - implantar, em conjunto com o órgão oficial de agricultura, banco de germoplasma para a preservação do patrimônio genético representado pelas espécies animais e vegetais que constituem as culturas e as criações tradicionais do Distrito Federal;

EVITE O FOGO NO CERRADO

PREVENIR O FOGO É PRESERVAR A VIDA

Coordenação:

SEMATEC
Secretaria do Meio Ambiente,
Ciência e Tecnologia


**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
O povo em 1º lugar

IX - elaborar estudos sobre as perspectivas de autonomia financeira das áreas reservadas e sob proteção especial.

§ 1º - Nas áreas onde, apesar da notória vocação ambiental, for impossível criar espaços reservados ou especialmente protegidos em razão de assentamentos humanos de irrealizável erradicação, o Poder Público desenvolverá programas educativos especiais e intensivos, com o intuito de viabilizar a preservação das espécies e dos sítios referidos no inciso I do art. 1º desta Lei.

§ 2º - O Poder Público estimulará a participação da sociedade na identificação de áreas, sítios e componentes de que tratam os incisos I e II deste artigo.

§ 3º - Na implantação do corredor de migração de que trata, em especial, a alínea "b" do inciso VII, o órgão responsável pela política do meio ambiente do Distrito Federal fará gestões junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA para a implementação de ação conjunta.

Art. 3º - Para assegurar o alcance pleno dos objetivos estatuídos no art. 1º, ficam proibidos no território do Distrito Federal:

I - a perseguição, a captura, a caça ou a manutenção em cativeiro não autorizado ou a comercialização dos animais característicos do bioma do cerrado, bem como a comercialização de seus produtos ou de artefatos e outros objetos destinados à sua captura;

II - a pesca profissional nos cursos d'água e espelhos d'água naturais do Distrito Federal;

III - a pesca amadora nos cursos d'água e espelhos d'água naturais pelo prazo de vinte e quatro meses a contar da data de promulgação desta Lei;

IV - a prática de queimadas;

V - a aplicação aérea de agrotóxicos, bem como a utilização destes a baixo volume ou em concentrações superiores às recomendadas;

VI - o desmate de florestas nativas remanescentes e suas capoeiras, a qualquer título, ressalvados os casos justificados por relevante interesse público, mediante recomposição de igual área florestal, considerados os seus componentes fitossociológicos;

VII - a prática do carvoejamento com a utilização de coberturas nativas.

§ 1º - As instituições educativas ou científicas, nacionais, estrangeiras ou transnacionais, desde que assim o justifique o interesse público, poderão ser autorizadas pelo órgão responsável pela política do meio ambiente do Distrito Federal a se apropriar de espécies vegetais ou animais para atividades de pesquisa e ensino, vedados os casos que envolvam tratamento cruel.

§ 2º - O órgão responsável pela política do meio ambiente do Distrito Federal, em conjunto com a entidade oficial de extensão rural, disciplinará os casos em que serão permissíveis as queimadas.

§ 3º - Se determinados ambientes assim o exigirem, o Poder Público, em caráter temporário, liberará a caça ou a captura de animais que estejam ameaçando o equilíbrio das espécies.

§ 4º - As eventuais liberações de que trata o parágrafo anterior deverão ser amplamente divulgadas pelos meios de comunicação de massa.

§ 5º - A pesca amadora nos espelhos d'água artificiais será disciplinada pelo Poder Público, respeitadas as condicionantes de ordem sanitária.

Art. 4º - A ação fiscalizadora do órgão oficial de defesa ambiental, para garantir a eficiência do controle das infrações ambientais, será descentralizada mediante criação de escritórios nas administrações regionais.

Art. 5º - As faixas de domínio das rodovias do Distrito Federal passam a ser consideradas como área de relevante interesse ecológico (ARIE) e serão administradas conjuntamente pelos órgãos responsáveis pela política do meio ambiente e pela de viação.

§ 1º - A recuperação dos trechos degradados por atividades privadas correrá à custa dos responsáveis por essas atividades e será realizada diretamente por eles ou pelo Poder Público, mediante projetos elaborados pelo órgão responsável pela política do meio ambiente do Distrito Federal.

§ 2º - Os projetos de restauração dos trechos degradados de que trata o parágrafo anterior utilizarão espécies nativas originalmente existentes no local e essências frutíferas exóticas importantes como alimento da fauna nativa, em proporção definida tecnicamente pelo órgão responsável pela política do meio ambiente.

Art. 6º - O Poder Executivo, como integrante do Programa Permanente à Educação Ambiental, desenvolverá campanha de esclarecimento público sobre os objetivos desta Lei com utilização dos meios de comunicação de massa e divulgação pela rede educacional.

Art. 7º - O órgão responsável pela política do meio ambiente, em articulação com as demais entidades governamentais envolvidas, apresentará à Câmara Legislativa, no prazo de cento e vinte dias, os planos e os estudos envolvidos na aplicação desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 244, de 17-12-96.

LEI Nº 1.316, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

(Autor do Projeto: Deputado Distrital César Lacerda)

Fixa prazo para o requerimento de remissão de débitos a que se refere a Lei nº 441, de 28 de abril de 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Prazo para requerer a remissão de débitos a que se refere a Lei nº 441, de 28 de abril de 1993, é fixado em cento e vinte dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.317, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Institui, no âmbito da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, o Incentivo ao Servidor Alfabetizador Voluntário-ISAV e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, o Incentivo ao Servidor Alfabetizador Voluntário-ISAV, pela participação no Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos de que trata a Lei nº 849, de 8 de março de 1995.

Parágrafo único - O Incentivo ao Servidor Alfabetizador Voluntário-ISAV consiste no direito a ausências justificadas ao serviço, na proporção de dois dias de abono a cada cento e vinte horas de efetiva participação como alfabetizador no programa mencionado no caput.

Art. 2º - O Incentivo ao Servidor Alfabetizador Voluntário-ISAV será usufruído até o ano subsequente ao da obtenção do direito.

Parágrafo único - Facultar-se-á ao servidor associar ao período regulamentar de férias o usufruto de 50% (cinquenta por cento) dos abonos auferidos nos termos desta Lei.

Art. 3º - O afastamento de servidor em decorrência do incentivo previsto nesta Lei será considerado como efetivo exercício para todos os fins legais.

Art. 4º - Fará jus ao incentivo previsto nesta Lei, exclusivamente, o servidor que desempenhe as atribuições de alfabetizador em horário não coincidente com sua regular jornada de trabalho no serviço público.

Art. 5º - O Incentivo ao Servidor Alfabetizador Voluntário-ISAV não será, sob nenhum pretexto, convertido em pecúnia.

Art. 6º - Compete ao Poder Executivo editar os demais atos necessários à implantação do incentivo de que trata esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.318, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Daniel Marques)

cria o Parque Recreativo Sucupira na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Parque Recreativo Sucupira, localizado no perímetro urbano da Região Administrativa de Planaltina, entre o Setor Norte, a Vila Nossa Senhora de Fátima e a região oeste do prolongamento da Avenida Gomes Rabelo.

Parágrafo único - O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, no prazo de noventa dias da publicação desta Lei, definirá a poligonal do Parque Recreativo Sucupira, que delimitará uma área de aproximadamente duzentos e cinquenta mil metros quadrados, devendo estar nela contida a nascente do córrego Buritizinho.

Art. 2º - O Parque Recreativo Sucupira tem por objetivos principais:

- I - propiciar atividades lúdicas em contato com a natureza;
- II - atender às necessidades básicas de lazer comunitário dos cidadãos com a disponibilização de um espaço onde sejam realizadas atividades artísticas, culturais e desportivas;
- III - estimular a valorização da qualidade de vida da população local, conscientizando as pessoas da necessidade de preservar e conservar o meio ambiente;
- IV - dar oportunidade aos indivíduos de convivência harmônica com a natureza.

Art. 3º - A implantação e a manutenção do Parque Recreativo Sucupira cabe à Administração Regional de Planaltina, ouvida a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e o Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

Parágrafo único - A Administração Regional promoverá a valorização da área com o plantio de espécies ornamentais e nativas do cerrado.

Art. 4º - O Poder Executivo, nos limites da legislação, fica autorizado a firmar convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas para alcançar os objetivos do parque.

Art. 5º - O Poder Executivo, no prazo de cento e oitenta dias da publicação desta Lei, regulamentará o uso do Parque Recreativo Sucupira.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.929, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Aprova projeto urbanístico de parcelamento na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e 24, da Lei nº 353, de

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

18 de novembro de 1992, e em vista do disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como na Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo 030-016.041/89, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento do Setor Habitacional SAN FRANCISCO II, Rodovia DF 140, Km 4, Bairro Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo-Parcelamento URB 156/96, no Memorial Descritivo MDE 156/96, e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 156/96.

Parágrafo único O Memorial Descritivo MDE 159/96 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 156/96 são partes integrantes deste Decreto na forma do Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

PROCESSOS:	030.016.041/89
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	DATA:

1. SINOPSE

1.1 - OBJETIVO DO PROJETO:

Projeto de parcelamento de gleba da Fazenda Santa Bárbara para fins urbanos destinado a habitações unifamiliares e equipamentos urbanos. O parcelamento, denominado Setor Habitacional San Francisco II, localiza-se na Região Administrativa de Santa Maria (RA XIII), Bairro Tororó, próximo a DF-140 Rodovia Machado Araujo Km 4.

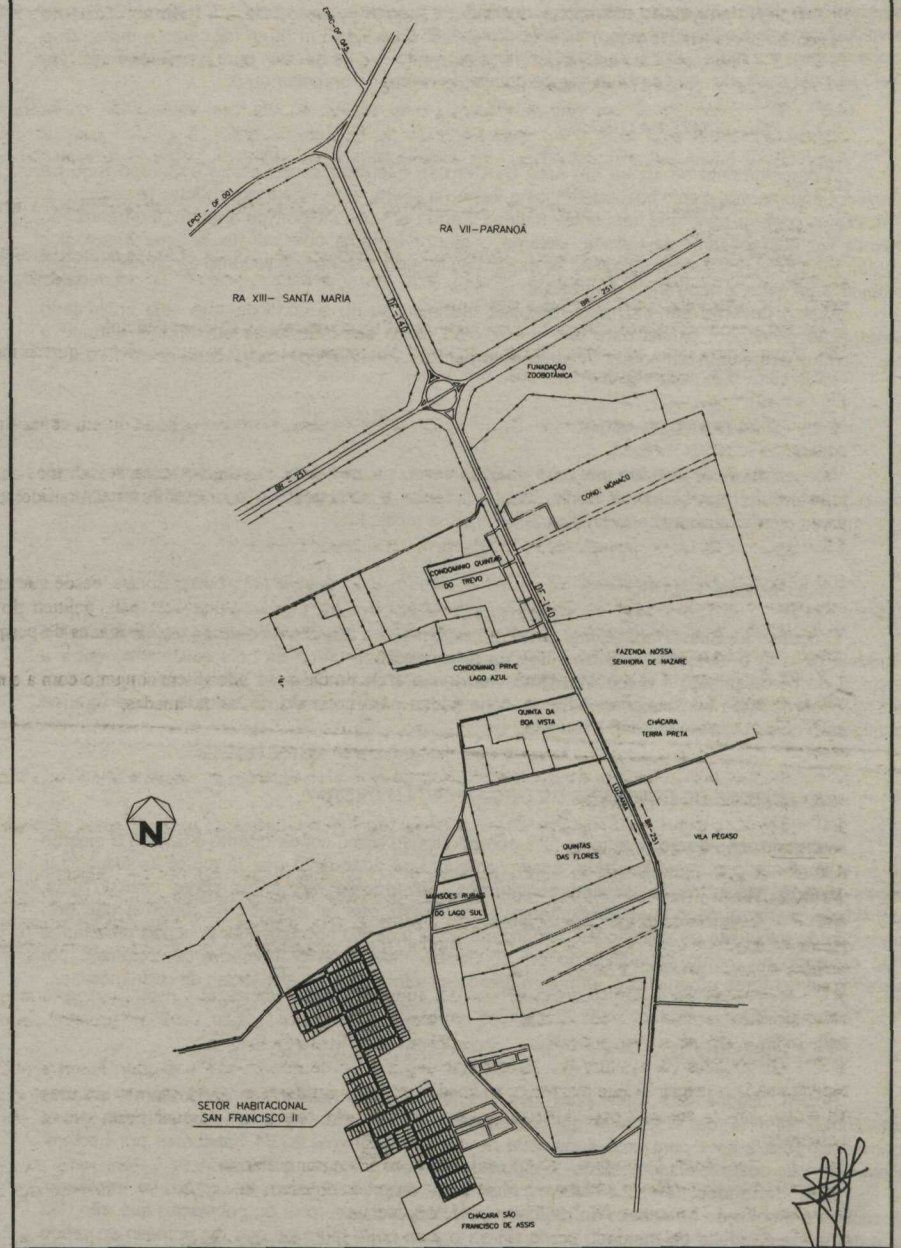
1.2 - COMPOSIÇÃO DO PROJETO:

Este projeto é composto deste Memorial Descritivo (MDE) folhas 1 a 37, Normas de Edificação, Uso e Gabarito (NGB 156/96) folhas 1 a 6 e das seguintes plantas:

- URB 156/96 - Folha 01/09 - Planta Geral esc: 1:5000
- URB 156/96 - Folha 02/09 - SICAD 202 - II - 1 - B
- URB 156/96 - Folha 03/09 - SICAD 202 - II - 2 - A
- URB 156/96 - Folha 04/09 - SICAD 202 - II - 1 - D
- URB 156/96 - Folha 05/09 - SICAD 202 - II - 2 - C
- URB 156/96 - Folha 06/09 - SICAD 202 - II - 5 - A
- URB 156/96 - Folha 07/09 - SICAD 202 - II - 5 - B
- URB 156/96 - Folha 08/09 - SICAD 202 - II - 5 - C
- URB 156/96 - Folha 09/09 - SICAD 202 - II - 5 - D

O projeto deverá ser complementado pelos projetos Geométrico-Altimétrico (ALT) e de Drenagem Pluvial (DRN)

2. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



3 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto aqui apresentado dá continuidade ao trabalho de regularização do referido parcelamento e foi realizado pela empresa Metroquattro Arquitetura Tecnologia em parceria com a empresa Topocart Topografia e Engenharia, tendo como base informações levantadas em campo, tratando-se de setor habitacional implantado e comercializado anteriormente a realização do presente trabalho.

Por se tratar de um projeto que visa regularizar uma situação pré-existente, algumas condicionantes impuseram determinadas limitações à elaboração do projeto. Buscou-se assim, adaptar da melhor maneira possível a realidade às normas e exigências legais requeridas para a aprovação do parcelamento, procurando dentro das possibilidades disponibilizar áreas para equipamentos de uso coletivo exigidos por norma. Ao mesmo tempo procurou-se diminuir os custos de implantação e manutenção da área, uma vez que a urbanização da área ficará sob a responsabilidade dos próprios moradores.

Dentro desta perspectiva, o projeto foi elaborado tendo como referência posturas urbanísticas adotadas para áreas semelhantes no Distrito Federal, referentes a sistema viário, índices urbanísticos e diretrizes para uso e configuração da área dos lotes sem, contudo, préfigurar soluções arquitetônicas no âmbito do edifício permitindo, assim, ampla liberdade para a sua execução futura.

3.2 - ANÁLISE DO SÍTO E CONDICIONANTES DO PROJETO

A descrição a seguir trata do espaço onde está implantado o parcelamento, compreendendo uma apreciação dos condicionantes naturais (topografia, vegetação, solo, etc) e artificiais (existentes), constituídos pelas vias, lotes e edificações implantadas no local.

3.2.1 - LOCALIZAÇÃO

O parcelamento está localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII próximo a rodovia DF-140 Rodovia Machado Araujo Km 4 conforme o Croqui de Localização. O seu entorno é caracterizado por uma ocupação rarefeita sendo pontuado por vários parcelamentos com finalidades urbanas além de áreas ainda sob uso rural. O núcleo urbano mais próximo é a Agrovila São Sebastião.

METROQUATTRO ARQUITETURA TECNOLOGIA S/C LTDA		RT:
MEMORIAL DESCRITIVO		
MDE - 156/96	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII BAIRRO TORORÓ - SETOR HABITACIONAL SAN FRANCISCO II	
FOLHA: 1/37	RODOVIA DF 140 Km 4	
DATA: 09.12.96	PROJETO:	CONF. MDE:
	GERENTE: GRACIA	VISTO:
	DIRETOR: BENNY	APROVO:
IPDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		

3.2.2 - DIMENSÕES E TOPOGRAFIA

A área do parcelamento é constituída por um polígono com uma superfície de 45,79 ha, (quarenta e cinco hectares e setenta e nove décimos) e perímetro de 4.658 m (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito metros). A declividade média da área é de 3% (três por cento) no sentido Noroeste/Sudeste. A cota mais alta do terreno é de 1.145 m (hum mil cento e quarenta e cinco metros) e a mais baixa é de 1.120 m (hum mil cento e vinte metros) com a ocorrência de um platô na cota mais alta, que se situa nas cercanias do centro do parcelamento.

3.2.3 - RECURSOS NATURAIS

O parcelamento se insere em área de Cerrado (Cerrado *sensu stricto* e Campo Sujo de Cerrado) e apresenta o solo bastante exposto devido a abertura de vias e alguns lotes já edificados. A área não contém nenhuma nascente ou curso d'água em seu interior, no entanto, a urbanização deverá ser cuidadosamente tratada, visando o menor impacto possível no sistema hidrológico subterrâneo local. Esta recomendação se explica no que diz respeito ao sistema de drenagem com o objetivo de evitar a ocorrência de erosões.

Assim, deverão ser definidas diretrizes urbanísticas no sentido de que seja implantado sistema de drenagem pluvial para que o solo não perca suas camadas superficiais durante o período chuvoso e nem tampouco, cause o assoreamento de córregos na sua área de influência.

3.2.4 - USO DO SOLO ATUAL

Apesar de estar inserido em área definida como de uso rural, o empreendimento possui destinação urbana apresentando alguns lotes edificados e uma população residente na área. O sistema viário encontra-se aberto praticamente em sua totalidade.

3.2.5 - ACESSO VIÁRIO

O acesso ao Setor Habitacional San Francisco II se dá através de estrada vicinal que liga a Rodovia DF-140 a diversos parcelamentos na área, distando cerca de dois quilômetros entre a entrada do parcelamento e a rodovia. Uma vez que a área tende a se adensar a longo prazo, articulações deverão ser, necessariamente, construídas para conexão da estrada vicinal (que se configurará como uma via arterial) à rodovia.

3.3 - SÍNTESE DE CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO URBANA

A organização do parcelamento foi elaborada tendo como condicionante o fato de o mesmo já estar implantado e comercializado. Assim, procurou-se adequar o que já existe às exigências legais para a regularização do empreendimento utilizando-se elementos como uso do solo, densidade, sistema viário e endereçamento. Uma diretriz que foi adotada se refere a não pré-definição de tipologias de edificações, restringindo-se a atuação normativa às posturas urbanas, e não entrando no mérito da edificação em si. Pressupõe-se que o mercado, condicionado por determinadas regras urbanísticas, formulará respostas adequadas às exigências de cada morador.

3.3.1 - DENSIDADE

Foram obtidos 359 lotes para uso residencial com habitações unifamiliares isoladas totalizando 64,84% da área total do parcelamento. Assim, temos uma estimativa de 1.544 habitantes para a área com uma densidade de aproximadamente 33,71 habitantes por hectare. Para obtenção deste resultado utilizou-se a taxa de 4,3 habitantes por domicílio.

Esta densidade, embora determinada pelo empreendimento tal como foi realizado, possibilita a ampliação do acesso ao mercado imobiliário de uma faixa da população que não tem sua demanda satisfeita no mercado como ele se coloca hoje, tanto no que diz respeito ao preço como à oferta de novas moradias para estes consumidores.

Temos então, através da tipologia de lotes unifamiliares, um adensamento que não sobrecarrega os serviços de infra-estrutura urbana protegendo assim, a qualidade residencial da área pela limitação do volume de tráfego - o que mantém um controle adequado sobre as condições bioclimáticas.

3.4 - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.4.1 - SISTEMA VIÁRIO

O Sistema Viário está estruturado pela via denominada Rua A, interna ao parcelamento, que tem seu início a partir da estrada vicinal que liga o mesmo à rodovia DF 140. Esta via, que penetra longitudinalmente em toda a área, se articula às demais vias internas funcionando como uma via coletora que, por este motivo, foi dimensionada com duas faixas de rolamento, de sentidos inversos, de 3,50 m cada totalizando uma via de 7,0 metros de largura.

Outras vias que tendem a concentrar fluxos de veículos mesmo que localmente, por levar a futuros equipamentos públicos ou por possuir grande extensão, também foram definidas com 7,0 metros de largura total. As vias que dão acesso aos demais lotes, e possuem caráter estritamente local, foram definidas por duas faixas de rolamento de 3,0 metros cada totalizando uma largura de 6,0 metros.

As calçadas de pedestres, contíguas às vias, foram dimensionadas com 2,0 metros para todo o a área permitindo uma faixa pavimentada mínima igual a 1,50 m mais uma faixa de 0,50 m com cobertura vegetal e arborização. Como resultado, tem-se uma caixa de via mínima adotada no parcelamento igual a 10 metros podendo alcançar até 16 metros em locais próximos a equipamentos públicos.

Contíguas às áreas públicas destinadas a futuros parcelamentos foram dispostos estacionamentos com vagas de 2,50 x 5,00 m para facilitar o acesso a equipamentos comunitários que por ventura venham ali a ser instalados. Para as vias que alcançam os limites do parcelamento, configurando ruas sem saída, foram definidos cul-de-sacs com um raio de giro mínimo de 6,0 metros afim de se interferir o mínimo possível nas áreas dos lotes ali localizados. Para os cruzamentos foi adotado um raio de giro mínimo igual a 6,0 metros e a adoção de chanfros nos lotes adjacentes a estas esquinas, como forma de se evitar o estrangulamento das calçadas garantindo visibilidade e segurança nestes locais.

O Sistema Viário foi concebido de forma a promover maior segurança aos moradores e fluidez ao tráfego a uma velocidade compatível para uma área residencial. Buscou-se também minimizar os custos de construção viária e, conseqüentemente, o custo de manutenção e reparo nas vias. Diminuiu-se assim, a área de pavimento impermeável protegendo a qualidade e a quantidade dos recursos hídricos locais. A área total obtida para o Sistema Viário (vias e estacionamentos) foi igual a 9,03% da área total.

3.4.2 - LOTES RESIDENCIAIS

A tipologia adotada no projeto foi de lotes residenciais unifamiliares tendo como premissa o fato da existência prévia do empreendimento. Desta forma, procurou-se respeitar ao máximo o parcelamento adotado sem alterar suas unidades imobiliárias - e algumas já ocupadas - ao mesmo tempo em que se buscava disponibilizar áreas para equipamentos públicos.

Foram obtidos, desta forma, 359 lotes para uso residencial com habitações unifamiliares isoladas totalizando 64,84% da área total do parcelamento. Os lotes residenciais possuem área entre 720,64 m² e 1199 m² não havendo nenhum lote com área inferior a exigida por lei.

3.4.3 - ÁREA PÚBLICA

Dentre as áreas públicas tem-se dois tipos: a denominada simplesmente de Área Pública, que são espaços livres de uso coletivo; e a Área Pública/Parcelamento Futuro, que são áreas que deverão atender a demanda futura de equipamentos comunitários.

A solução adotada evitou tanto a criação de grandes áreas públicas livres ociosas como a sua dispersão em trechos meramente residuais entre as edificações. Assim, a área livre pública obtida está distribuída entre calçadas, praças, áreas verdes.

O total da área do parcelamento destinado ao uso público, incorporando sistema viário, áreas livres públicas e áreas destinadas a equipamentos, totaliza 161.009,08 m² correspondendo a 35,16% da área total.

3.4.4 - IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES E ENDEREÇAMENTO

A identificação dos lotes do parcelamento foi resolvida de forma simples, supondo a lógica do cidadão que circula na área. Desta forma, os lotes foram designados seqüencialmente, com números ímpares à esquerda e pares à direita de quem entra nas vias de acesso. Para as vias que cortam o parcelamento transversalmente no sentido NE/SO considerou-se o início da numeração a partir do seu extremo a Nordeste.

A via principal que acessa o parcelamento e penetra longitudinalmente no seu interior foi designada como Rua A e as vias paralelas a esta, também longitudinais ao parcelamento, seguem a designação por letras sendo identificadas como Rua B, Rua C, Rua D e Rua E. As demais vias, que são transversais a estas são identificadas por números sendo designadas como Rua 1, Rua 2, à Rua 13.

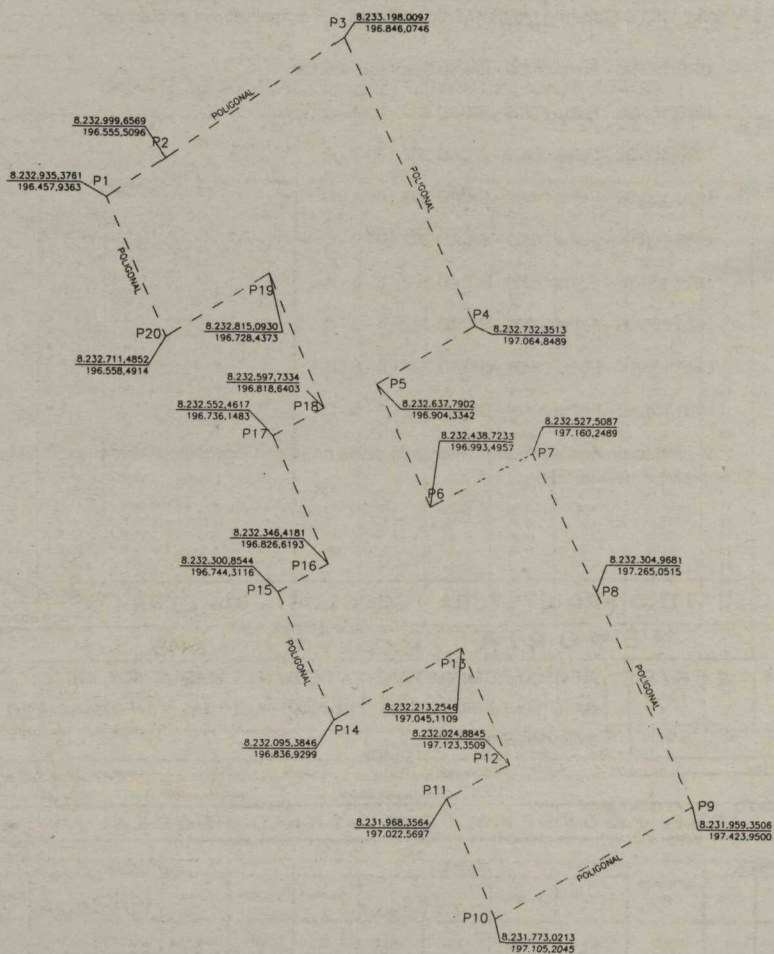
Exemplos típicos de endereços do parcelamento seriam registrados como:

Santa Maria
Bairro Tororó
Setor Habitacional San Francisco II
Rua A Lote 1.

Santa Maria
Bairro Tororó
Setor Habitacional San Francisco II
Rua 12 Lote 14.

3.4.5 - FAIXAS "NON-AEDIFICANDI"

Foram previstas faixas "non-aedificandi" para efeito de passagem de redes de drenagem, saneamento e outras infra-estruturas, conforme especificado na respectiva Norma de Edificação, Uso e Gabarito, NGB 156/96 e URB 156/96 folha 5 - SICAD 202-II-2-C; URB 156/96 folha 6 - SICAD 202-II-5-A e URB 156/96 folha 7 - SICAD 202-II-5-B.



SETOR HABITACIONAL
SAN FRANCISCO II

LIMITES

QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

Nº = 1.0005849

Table with columns: PONTOS, COORDENADAS (UTM) N, E, DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m), AZIMUTES UTM, OBSERVAÇÕES. Rows P1 to P20.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

Table with columns: LOCALIZAÇÃO, ENDEREÇO, RUA, LOTE, SUPERFÍCIE (m2), DIMENSÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA), CONFRONTAÇÕES, USO. Rows A 1 to A 29.

Table with columns: LOCALIZAÇÃO, ENDEREÇO, RUA, LOTE, SUPERFÍCIE (m2), DIMENSÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA), CONFRONTAÇÕES, USO. Rows B 1 to B 7.

Table with columns: B, LOTE, SUPERFÍCIE (m2), DIMENSÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA), CONFRONTAÇÕES, USO. Rows B 9 to B 31.

Table with columns: LOCALIZAÇÃO, ENDEREÇO, RUA, LOTE, SUPERFÍCIE (m2), DIMENSÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA), CONFRONTAÇÕES, USO. Rows B 33 to B 47.

Table with columns: LOCALIZAÇÃO, ENDEREÇO, RUA, LOTE, SUPERFÍCIE (m2), DIMENSÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA), CONFRONTAÇÕES, USO. Rows C 2 to C 6.

Table with columns: ENDEREÇO, RUA, LOTE, SUPERFÍCIE (m2), DIMENSÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA), CONFRONTAÇÕES, USO. Rows D 1 to D 7.

Table with columns: LOCALIZAÇÃO, ENDEREÇO, RUA, LOTE, SUPERFÍCIE (m2), DIMENSÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA), CONFRONTAÇÕES, USO. Rows E 1 to E 9.

Table with columns: LOCALIZAÇÃO, ENDEREÇO, RUA, LOTE, SUPERFÍCIE (m2), DIMENSÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA), CONFRONTAÇÕES, USO. Rows 1 1 to 1 21.

Table with columns: RUA, LOTE, SUPERFÍCIE (m2), DIMENSÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL DIREITA/ESQUERDA), CONFRONTAÇÕES, USO. Rows 1 25 to 1 33.

Table with columns: LOTE, SUPERFICIE (m2), FRENTE, FUNDO, LATERAL (DIREITA, ESQUERDA), CHANFRADO, CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), USO. Includes a 'TOTALS' row and a 'LEGENDA E OBSERVAÇÕES' section.

Table with columns: LOTE, SUPERFICIE (m2), FRENTE, FUNDO, LATERAL (DIREITA, ESQUERDA), CHANFRADO, CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), USO. Includes a 'TOTALS' row and a 'LEGENDA E OBSERVAÇÕES' section.

Table with columns: ENDEREÇO (RUA, LOTE), SUPERFICIE (m2), DIMENSÕES (FRETE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), USO. Includes a 'TOTALS' row and a 'LEGENDA E OBSERVAÇÕES' section.

Table with columns: LOTE, SUPERFICIE (m2), FRENTE, FUNDO, LATERAL (DIREITA, ESQUERDA), CHANFRADO, CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), USO. Includes a 'TOTALS' row and a 'LEGENDA E OBSERVAÇÕES' section.

Table with columns: ENDEREÇO (RUA, LOTE), SUPERFICIE (m2), DIMENSÕES (FRETE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), USO. Includes a 'TOTALS' row and a 'LEGENDA E OBSERVAÇÕES' section.

Table with columns: LOTE, SUPERFICIE (m2), FRENTE, FUNDO, LATERAL (DIREITA, ESQUERDA), CHANFRADO, CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), USO. Includes a 'TOTALS' row and a 'LEGENDA E OBSERVAÇÕES' section.

Table with columns: ENDEREÇO (RUA, LOTE), SUPERFICIE (m2), DIMENSÕES (FRETE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), USO. Includes a 'TOTALS' row and a 'LEGENDA E OBSERVAÇÕES' section.

Table with columns: ENDEREÇO (RUA, LOTE), SUPERFICIE (m2), DIMENSÕES (FRETE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), USO. Includes a 'TOTALS' row and a 'LEGENDA E OBSERVAÇÕES' section.

Table with columns: ENDEREÇO (RUA, LOTE), SUPERFICIE (m2), DIMENSÕES (FRETE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), USO. Includes a 'TOTALS' row and a 'LEGENDA E OBSERVAÇÕES' section.

Table with columns: ENDEREÇO (RUA, LOTE), SUPERFICIE (m2), DIMENSÕES (FRETE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), USO. Includes a 'TOTALS' row and a 'LEGENDA E OBSERVAÇÕES' section.

Table with columns: ENDEREÇO (RUA, LOTE), SUPERFICIE (m2), DIMENSÕES (FRETE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), USO. Includes a 'TOTALS' row and a 'LEGENDA E OBSERVAÇÕES' section.

Table with columns: ENDEREÇO (RUA, LOTE), SUPERFICIE (m2), DIMENSÕES (FRETE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), USO. Includes a 'TOTALS' row and a 'LEGENDA E OBSERVAÇÕES' section.

Table with columns: ENDEREÇO (RUA, LOTE), SUPERFICIE (m2), DIMENSÕES (FRETE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), USO. Includes a 'TOTALS' row and a 'LEGENDA E OBSERVAÇÕES' section.

Table with columns: ENDEREÇO (RUA, LOTE), SUPERFICIE (m2), DIMENSÕES (FRETE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), CONFRONTAÇÕES (FRENTE, FUNDO, LATERAL, CHANFRADO), USO. Includes a 'TOTALS' row and a 'LEGENDA E OBSERVAÇÕES' section.

9	18	799,45	18,00	18,00	44,41	44,41	-	VP	Ll 21, R. 8	Ll 18, R. 9	Ll 20, R. 9	-	HU
9	20	799,45	18,00	18,00	44,41	44,41	-	VP	Ll 23, R. 8	Ll 18, R. 9	Ll 22, R. 9	-	HU
9	22	799,45	18,00	18,00	44,41	44,41	-	VP	Ll 25, R. 8	Ll 20, R. 9	Ll 24, R. 9	-	HU
9	24	799,45	18,00	18,00	44,41	44,41	-	VP	Ll 27, R. 8	Ll 22, R. 9	Ll 26, R. 9	-	HU
9	26	799,45	18,00	18,00	44,41	44,41	-	VP	Ll 29, R. 8	Ll 24, R. 9	Ll 28, R. 9	-	HU
9	28	799,45	18,00	18,00	44,41	44,41	-	VP	Ll 31, R. 8	Ll 26, R. 9	Ll 30, R. 9	-	HU
9	30	799,45	18,00	18,00	44,41	44,41	-	VP	Ll 33, R. 8	Ll 28, R. 9	Ll 32, R. 9	-	HU
9	32	799,45	18,00	18,00	44,41	44,41	-	VP	Ll 35, R. 8	Ll 30, R. 9	Ll 34, R. 9	-	HU
9	34	738,95	12,82	16,82	44,41	40,41	5,66	VP	Ll 37, R. 8	Ll 32, R. 9	-	VP	HU

TOTAIS:	28	20.862,38	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:											
			R = Rua	HU = Habitação Unifamiliar	VP = Via Pública									
			Ll = Lote	AP = Área Pública										

10	1	798,47	19,00	18,93	42,00	42,00	-	VP	Ll 2, R. 11	Ll 3, R. 10	Polygonal	-	HU
10	2	795,16	19,05	18,82	42,00	42,00	-	VP	Ll 1, R. 9	Polygonal	Ll 4, R. 10	-	HU
10	3	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 4, R. 11	Ll 5, R. 10	Ll 1, R. 10	-	HU
10	4	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 3, R. 9	Ll 2, R. 10	Ll 6, R. 10	-	HU
10	5	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 6, R. 11	Ll 7, R. 10	Ll 3, R. 10	-	HU
10	6	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 5, R. 9	Ll 4, R. 10	Ll 8, R. 10	-	HU
10	7	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 8, R. 11	Ll 9, R. 10	Ll 5, R. 10	-	HU
10	8	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 7, R. 9	Ll 6, R. 10	Ll 10, R. 10	-	HU
10	9	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 10, R. 11	Ll 11, R. 10	Ll 7, R. 10	-	HU
10	10	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 9, R. 9	Ll 8, R. 10	Ll 12, R. 10	-	HU
10	11	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 12, R. 11	Ll 13, R. 10	Ll 9, R. 10	-	HU
10	12	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 11, R. 9	Ll 10, R. 10	Ll 14, R. 10	-	HU
10	13	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 14, R. 11	Ll 15, R. 10	Ll 11, R. 10	-	HU
10	14	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 13, R. 9	Ll 12, R. 10	Ll 16, R. 10	-	HU
10	15	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 16, R. 11	AP	Ll 13, R. 10	-	HU
10	16	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 15, R. 9	Ll 14, R. 10	Ll 18, R. 10	-	HU
10	17	967,77	17,68	21,68	45,00	41,00	5,66	VP	Ll 20, R. 11	Ll 19, R. 10	VP	VP	HU
10	18	771,05	13,31	17,31	45,00	41,00	5,66	VP	Ll 17, R. 9	Ll 16, R. 10	VP	VP	HU
10	19	1.035,00	23,00	23,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 22, R. 11	Ll 21, R. 10	Ll 17, R. 10	-	HU
10	21	834,00	20,59	22,18	39,03	39,00	-	VP	Ll 24, R. 11	Polygonal	Ll 19, R. 10	-	HU

TOTAIS:	20	16.641,46	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:											
			R = Rua	HU = Habitação Unifamiliar	VP = Via Pública									
			Ll = Lote	AP = Área Pública										

11	1	782,84	18,72	18,66	42,00	42,00	-	VP	Ll 2, R. 12	Ll 3, R. 11	Polygonal	-	HU
11	2	791,95	18,76	18,63	42,00	42,00	-	VP	Ll 1, R. 10	Polygonal	Ll 4, R. 11	-	HU
11	3	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 4, R. 12	Ll 5, R. 11	Ll 1, R. 11	-	HU
11	4	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 3, R. 10	Ll 2, R. 11	Ll 6, R. 11	-	HU
11	5	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 6, R. 12	Ll 7, R. 11	Ll 3, R. 11	-	HU
11	6	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 5, R. 10	Ll 4, R. 11	Ll 8, R. 11	-	HU
11	7	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 8, R. 12	Ll 9, R. 11	Ll 5, R. 11	-	HU
11	8	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 7, R. 10	Ll 6, R. 11	Ll 10, R. 11	-	HU
11	9	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 10, R. 12	Ll 11, R. 11	Ll 7, R. 11	-	HU
11	10	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 9, R. 10	Ll 8, R. 11	Ll 12, R. 11	-	HU
11	11	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 12, R. 12	Ll 13, R. 11	Ll 9, R. 11	-	HU
11	12	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 11, R. 10	Ll 10, R. 11	Ll 14, R. 11	-	HU
11	13	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 14, R. 12	Ll 15, R. 11	Ll 11, R. 11	-	HU
11	14	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 13, R. 10	Ll 12, R. 11	Ll 16, R. 11	-	HU
11	15	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 16, R. 12	Ll 17, R. 11	Ll 13, R. 11	-	HU
11	16	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 15, R. 10	Ll 14, R. 11	Ll 18, R. 11	-	HU
11	17	771,05	13,31	17,31	41,00	45,00	5,66	VP	Ll 18, R. 12	VP	Ll 15, R. 11	VP	HU
11	18	771,05	13,31	17,31	45,00	41,00	5,66	VP	AP	Ll 16, R. 11	VP	VP	HU
11	19	967,77	17,68	21,68	45,00	41,00	5,66	VP	Ll 17, R. 10	VP	Ll 22, R. 11	VP	HU
11	22	1.035,00	23,00	23,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 19, R. 10	Ll 20, R. 11	Ll 24, R. 11	-	HU
11	24	992,98	15,54	22,18	45,00	42,04	-	VP	Ll 21, R. 10	Ll 22, R. 11	Polygonal	-	HU

TOTAIS:	21	17.452,72	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:											
			R = Rua	HU = Habitação Unifamiliar	VP = Via Pública									
			Ll = Lote	AP = Área Pública										

12	1	782,89	18,35	18,66	41,75	41,75	-	VP	Ll 2, R. 13	Ll 3, R. 12	Polygonal	-	HU
12	2	776,42	18,41	18,66	42,00	42,00	-	VP	Ll 1, R. 11	Polygonal	Ll 4, R. 12	-	HU
12	3	805,80	18,00	18,00	45,75	45,75	-	VP	Ll 4, R. 13	Ll 5, R. 12	Ll 1, R. 12	-	HU
12	4	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 3, R. 11	Ll 2, R. 12	Ll 6, R. 12	-	HU
12	5	805,80	18,00	18,00	45,75	45,75	-	VP	Ll 6, R. 13	Ll 7, R. 12	Ll 3, R. 12	-	HU
12	6	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 5, R. 11	Ll 4, R. 12	Ll 8, R. 12	-	HU
12	7	805,80	18,00	18,00	45,75	45,75	-	VP	Ll 8, R. 13	Ll 9, R. 12	Ll 5, R. 12	-	HU
12	8	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 7, R. 11	Ll 6, R. 12	Ll 10, R. 12	-	HU
12	9	805,80	18,00	18,00	45,75	45,75	-	VP	Ll 10, R. 13	Ll 11, R. 12	Ll 7, R. 12	-	HU
12	10	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 9, R. 11	Ll 8, R. 12	Ll 12, R. 12	-	HU
12	11	805,80	18,00	18,00	45,75	45,75	-	VP	Ll 12, R. 13	Ll 13, R. 12	Ll 9, R. 12	-	HU
12	12	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 11, R. 11	Ll 10, R. 12	Ll 14, R. 12	-	HU
12	13	805,80	18,00	18,00	45,75	45,75	-	VP	Ll 14, R. 13	Ll 15, R. 12	Ll 11, R. 12	-	HU
12	14	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 13, R. 11	Ll 12, R. 12	Ll 16, R. 12	-	HU
12	15	805,80	18,00	18,00	45,75	45,75	-	VP	Ll 16, R. 13	Ll 17, R. 12	Ll 13, R. 12	-	HU
12	16	810,00	18,00	18,00	45,00	45,00	-	VP	Ll 15, R. 11	Ll 14, R. 12	Ll 18, R. 12	-	HU
12	17	786,72	13,31	17,31	40,50	45,75	5,66	VP	Ll 18, R. 13	VP	Ll 15, R. 12	VP	HU
12	18	771,05	13,31	17,31	45,00	41,00	5,66	VP	Ll 17, R. 11	Ll 16, R. 12	VP	VP	HU

TOTAIS:	18	14.388,85	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:											
			R = Rua	HU = Habitação Unifamiliar	VP = Via Pública									
			Ll = Lote	AP = Área Pública										

13	2	810,52	18,35	18,66	41,75	41,75	-	VP	Ll 1, R. 12	Polygonal	Ll 4, R. 13	-	HU
13	4	805,50	18,00	18,00	45,75	45,75	-	VP	Ll 3, R. 12	Ll 2, R. 13	Ll 6, R. 13	-	HU
13	6	805,50	18,00	18,00	45,75	45,75	-	VP	Ll 5, R. 12	Ll 4, R. 13	Ll 8, R. 13	-	HU
13	8	805,50	18,00	18,00	45,75	45,75	-	VP	Ll 7, R. 12	Ll 6, R. 13	Ll 10, R. 13	-	HU
13	10	805,50	18,00	18,00	45,75	45,75	-	VP	Ll 9, R. 12	Ll 8, R. 13	Ll 12, R. 13	-	HU
13	12	805,50	18,00	18,00	45,75	45,75	-	VP	Ll 11, R. 12	Ll 10, R. 13	Ll 14, R. 13	-	HU
13	14	805,50	18,00	18,00	45,75	45,75	-	VP	Ll 13, R. 12	Ll 12, R. 13	Ll 16, R. 13	-	HU
13	16	805,50	18,00	18,00	45,75	45,75	-	VP	Ll 15, R. 12	Ll 14, R. 13	Ll 18, R. 13	-	HU
13	18	786,72	13,31	17,31	45,75	40,50	5,66	VP	Ll 17, R. 12	Ll 16, R. 13	VP	VP	HU

TOTAIS:	9	7.218,74	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:											
			R = Rua	HU = Habitação Unifamiliar	VP = Via Pública									
			Ll = Lote	AP = Área Pública										

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O presente trabalho foi elaborado a partir de uma parceria entre as empresas Metroquattro Arquitetura e Tecnologia S/C LTDA e Topocart Topografia e Engenharia S/C LTDA.

METROQUATTRO ARQUITETURA TECNOLOGIA

Equipe de Projeto:

Coordenação e RT:

Arquiteto Paulo Coelho Avila
CREA 8079/D DF

Gerência Técnica e RT:

Arquiteto Márcio Henriques de Souza
CREA 8076/D DF
Arquiteto Max André Amaral Henriques
CREA 52.376/D MG

Equipe Técnica:

Arquiteto Márcio Henriques de Souza
CREA 8076/D DF

Arquiteto Max André Amaral Henriques
CREA 52.376/D MG

Arquiteto Paulo Coelho Avila
CREA 8079/D DF

Arquiteta Sandra Mécia Ferreira Henriques
CREA 8397/D DF

- Rua 4 - lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.
 Rua 5 - lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18 e 20.
 Rua 6 - lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.
 Rua 7 - lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.
 Rua 8 - lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47 e 49.
 Rua 9 - lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, e 36.
 Rua 10 - lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, e 21.
 Rua 11 - lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22 e 24.
 Rua 12 - lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.
 Rua 13 - lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 18.

3.b) Uso Público / Parcelamento Futuro:

4. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

4.a) Frontal:

Para todos os lotes o afastamento frontal deverá ser igual a 3 metros para todos os pavimentos, medidos a partir da divisa do lote.

4.b) Fundos:

Para todos os lotes o afastamento mínimo da divisa de fundo deverá ser igual a 5 metros para todos os pavimentos.

A área de afastamento do fundo será destinada a área verde do lote e poderá ser ocupada somente para atividades de lazer tais como campos de esportes, não podendo haver nenhuma construção de caráter permanente tais como churrasqueiras, depósitos, canis, piscinas ou saunas.

4.c) Laterais:

Lotes Pares (exceto para lotes de esquina e contíguos ao perímetro do parcelamento)

Será igual a 3 m (três metros), no mínimo, da divisa lateral direita para todos os pavimentos, podendo a edificação alcançar a divisa lateral esquerda. No caso de não se colar a edificação na divisa lateral esquerda do lote, deverá ser observado um afastamento mínimo obrigatório igual a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) sem prejuízo do afastamento de 3 m (três metros) da outra divisa.

Lotes Ímpares (exceto para lotes de esquina e contíguos ao perímetro do parcelamento)

Será igual a 3 m (três metros), no mínimo, da divisa lateral esquerda para todos os pavimentos, podendo a edificação alcançar a divisa lateral direita. No caso de não se colar a edificação na divisa lateral direita do lote, deverá ser observado um afastamento mínimo obrigatório igual a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) sem prejuízo do afastamento de 3 m (três metros) da outra divisa.

Lotes de esquina e contíguos ao perímetro do parcelamento:

Será igual a 3 m (três metros), no mínimo, da divisa lateral contígua à via pública e/ou ao limite do parcelamento para todos os pavimentos, podendo a edificação alcançar a divisa lateral oposta. No caso de não se colar a edificação nesta divisa, deverá ser observado um afastamento mínimo obrigatório igual a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) sem prejuízo do afastamento de 3 m (três metros) da divisa lateral contígua à via pública ou ao limite do parcelamento.

Para os lotes 1 da Rua 8; 1 e 2 da Rua 9; 1 e 2 da Rua 10, 1 e 2 da Rua 11, 1 e 2 da Rua 12; e lote 2 da Rua 13, a faixa "non aedificandi" de três metros definida junto ao perímetro do parcelamento será considerada como afastamento mínimo obrigatório, conforme estipulado acima.

5. TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO:

(Projeção horizontal da área edificada dividida pela área do lote) x 100.

Será igual a 60 % (sessenta por cento) da área do lote, para todos os lotes habitacionais.

Serão incluídas no cálculo da Taxa Máxima de Ocupação as edículas construídas no terreno tais como churrasqueiras, canis, saunas, depósitos e afins.

6. TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

(área total edificada dividida pela área do lote) x 100.

A taxa máxima de área construída será igual a 100 % da área do lote para todos os lotes habitacionais.

7. PAVIMENTOS

7.a) Serão permitidas construções de no máximo 2 pavimentos (térreo mais 1º pavimento) destinados aos usos definidos pelo item 3.

7.b) Os beirais da cobertura não poderão avançar sobre a faixa do afastamento obrigatório mais de $\frac{1}{3}$ de sua largura.

7.c) Será permitida a construção de subsolo, observando-se os afastamentos mínimos obrigatórios e com área máxima igual a área de projeção do térreo. O subsolo deverá se situar em

nível inferior ao do pavimento térreo, podendo aflorar no solo quando o terreno permitir. A utilização do subsolo será compatível com os usos permitidos definidos no item 3, incluindo garagem e locais para duchas e saunas, laboratórios fotográficos e estúdios de gravação, resguardando-se as condições de salubridade quanto à ventilação e iluminação naturais dos compartimentos ali situados, conforme Código de Obras e Edificações de Brasília - COE. A sua área será computada na Taxa Máxima de Construção.

10. TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

É obrigatória a reserva de área verde/arborizada e/ou permeável dentro dos limites do lote na taxa mínima de 25 % da área total do lote, incluídas nesta área, as faixas de afastamento obrigatório.

11. TRATAMENTO DAS DIVISAS

11.a) O cercamento do lote será permitido nas divisas laterais e de fundo, com cerca viva, alambrado ou gradil metálico até uma altura máxima de 1.80 metros (um metro e oitenta centímetros), até o limite da divisa frontal.

11.b) A divisão frontal poderá ser cercada com gradil metálico vazado até uma altura máxima de 1,80 metros (um metro e oitenta centímetros), o qual poderá estar assentado sobre uma base de alvenaria ou concreto com até 0,40 m (quarenta centímetros) de altura, desde que não seja ultrapassada a altura máxima permitida.

12. CASTELO D'ÁGUA

12.a) Será permitida a construção de torre ou castelo d'água dentro dos limites do lote, fora dos afastamentos mínimos obrigatórios e não contíguos à nenhuma edificação do lote.

12.b) Para aprovação do castelo d'água, a sua necessidade deverá ser justificada pelo projeto de Instalações Hidráulicas ou por exigência do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal/CBDF.

17. ACESSOS

17.a) O acesso de veículos aos lotes deverá ocorrer sempre pela divisa frontal do lote.

17.b) Para os lotes de esquina é permitido o acesso de veículos pelas divisas laterais.

17.c) Para os lotes 4, 6, 21 e 23 da Rua A será permitido o acesso de veículos ao lote pela divisa lateral contígua a Área Pública.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a) Essa NGB - Lotes do Setor Habitacional San Francisco II é composta dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 17 e 18.

18.b) A unidade oriunda do remembramento de dois ou mais lotes será considerada como um único lote para efeito desta norma.

18.c) A calçada da via pública lindeira ao lote, deverá acompanhar, uniformemente, a declividade do respectivo meio-fio. Ajustes transversais da pista de acesso de veículos devem ser resolvidos dentro dos limites do lote, de forma a não criar degraus ou desníveis abruptos nas calçadas.

18.d) As calçadas nas vias de acesso aos lotes deverão apresentar um padrão uniforme, composto de meio-fio, faixa pavimentada de 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo e cobertura vegetal e arborização. A faixa de cobertura vegetal poderá ser pavimentada para acesso de veículos e pedestres, até uma largura máxima de 4,00 (quatro) metros por lote.

18.e) Para efeito desta norma todos os chanfros observados nos lotes serão considerados como parte da divisa frontal dos lotes, exceto para acesso de veículos.

18.f) Será assegurada uma faixa "non aedificandi" de 3,00 m (três metros), para efeito de passagem de redes de drenagem, saneamento e de outras infra-estruturas que se façam necessárias nos lotes abaixo indicados:

- Faixa junto à divisa lateral direita:

- Rua 9 lote 2.
- Rua 10 lote 2.
- Rua 11 lote 2.
- Rua 12 lote 2.
- Rua 13 lote 2.

- Faixa junto à divisa lateral esquerda:

- Rua 8 lote 1.
- Rua 9 lote 1.

Rua 10 lote 1.
Rua 11 lote 1.
Rua 12 lote 1.

18.g) Para todos os assuntos não tratados na presente NGB, deve ser observado o estabelecido no Código de Obras e Edificações de Brasília - COE - Brasília, DF.

DECRETO Nº 17.930, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Aprova projeto urbanístico de parcelamento na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, e em vista do disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como na Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo 030-003.332/90, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento do Setor Habitacional MANSÕES RURAIS LAGO SUL, Rodovia DF 140, Km 1,05, Bairro Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo-Parcelamento URB 159/96, no Memorial Descritivo MDE 159/96, e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 159/96.

Parágrafo único O Memorial Descritivo MDE 159/96 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 159/96 são partes integrantes deste Decreto na forma do Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

PROCESSOS:	030.003.332/90
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO
	DATA:

1. Legislação: 6.766/79, 694/94, 992/95.

2. Sinopse:

2.1 Objetivo do Projeto:

O presente projeto tem como objetivo a complementação da documentação do processo no.030.003.332/90 de regularização do Condomínio Mansões Rurais do Lago Sul.

2.2 - Composição do Projeto:

Memorial Descritivo (MDE) - 159/96

- a) Parcelamento;
- b) Sistema viário;

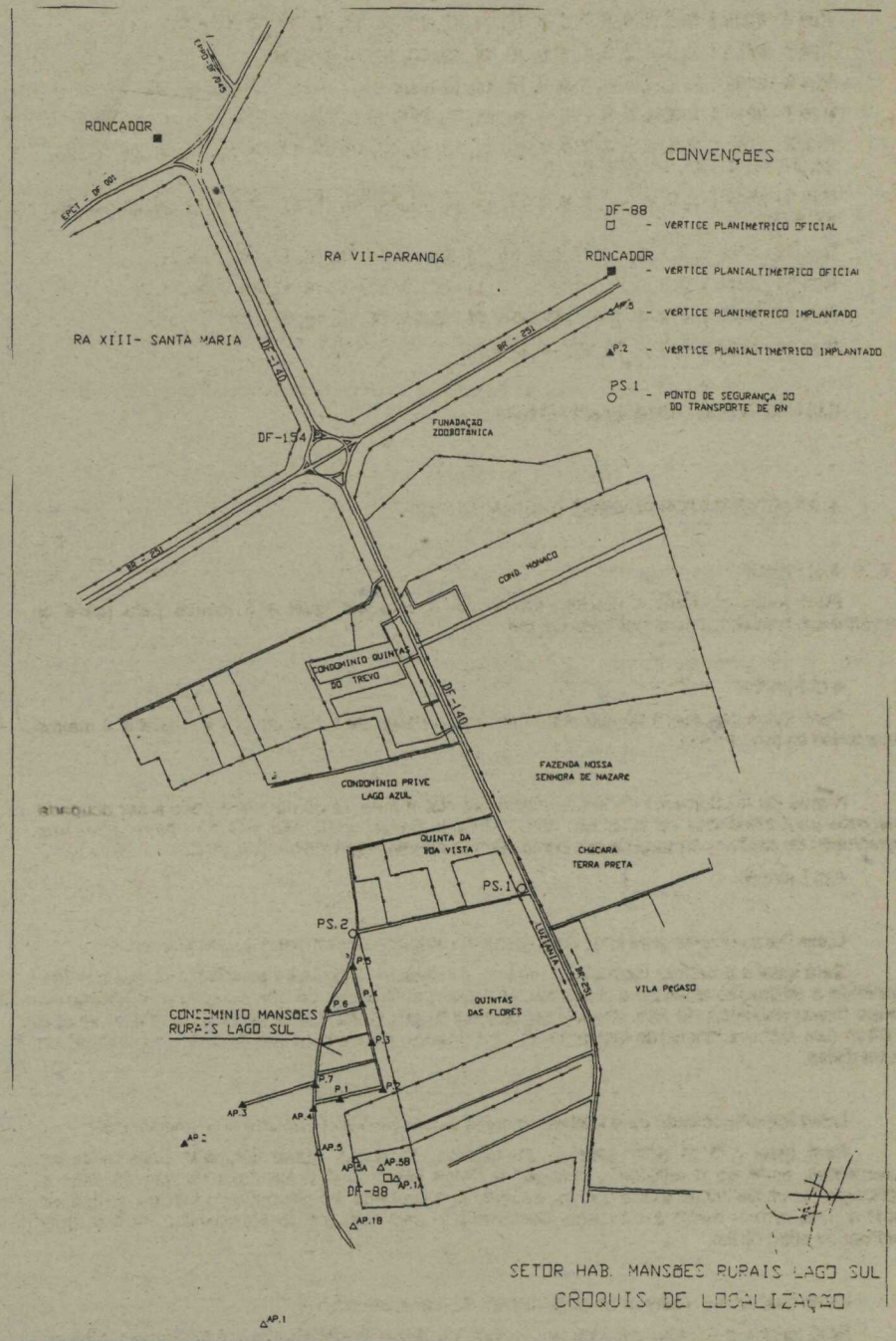
Plantas:

- URB 159/96 - folha 01/5 - Planta Geral - Escala 1:2.000
- URB 159/96 - folha 02/5 - SICAD 186-IV-5-C - Escala 1:1.000
- URB 159/96 - folha 03/5 - SICAD 186-IV-5-D - Escala 1:1.000
- URB 159/96 - folha 04/5 - SICAD 202-II-2-A - Escala 1:1.000
- URB 159/96 - folha 05/5 - SICAD 202-II-2-B - Escala 1:1.000

Normas de uso e gabarito (NGB) - 159/96

O projeto deverá ser complementado pelos projetos Geométrico - Altimétrico (ALT) e de Drenagem (DRN).

ARQ. ELISABETH VAN DEN BERG - CREA 3094/D-DF		RT <i>[assinatura]</i>	
ARQ. PAULO HENRIQUE VEIGA - CREA 4139/D-DF / TOPOCART		CREA 4139/D-DF	
M E M O R I A L D E S C R I T I V O			
M D E - 159/96		REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII BAIRRO TORORÓ - SETOR HABITACIONAL MANSÕES RURAIS DO LAGO SUL RODOVIA DF - 140, Km 1,05 - DISTRITO FEDERAL	
FOLHA: 01/16			
PROJETO:	<i>[assinatura]</i>	CONF. PROJ. GERENTE:	<i>[assinatura]</i>
DATA: 10/12/96	E. BERG	GRACA	VISTO: DIRETOR: BENNY
APROVO: DP - IPDF			
I P D F - G O V E R N O D O D I S T R I T O F E D E R A L			



3. Justificativa:

Situado no Distrito Federal e circunscrito à Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, o parcelamento já existe e ocupa, atualmente, uma área de 13,4592ha (UTM), de acordo com o que mostram as plantas de levantamento topográfico - TOP- Geral e folhas 01, 02, 03 e 04/5, efetuado pela empresa Topocart Topografia e Engenharia. Seu acesso é feito por uma estrada vicinal que sai do Km 1,05 da DF-140 - Rodovia Diogo Machado de Araújo. No momento, o parcelamento é composto por 69 lotes residenciais distribuídos ao longo de uma via coletora principal denominada Rua A, e de cinco vias de acesso local, denominadas Rua B, C, D, E e F respectivamente.

O parcelamento está localizado em um terreno de propriedade particular, em uma gleba desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, conforme documentação anexada ao processo.

O terreno tem uma declividade suave no sentido sul - norte e não é cortado por nenhum rio, córrego, ou grotta, nem por rede de alta tensão ou estrada. Seus limites são definidos por cercas que fazem divisa a oeste e noroeste com a estrada vicinal e a nordeste, leste e sul, com a Fazenda Santa Bárbara.

A proposta do projeto é de fazer a adequação do parcelamento existente à legislação vigente (Leis 6.766/79, 694/94 e 992/95) evitando, no entanto, grandes alterações naquilo que já está implantado.

4. Descrição da proposta:

No projeto, o tamanho da gleba foi reduzido de 13,4592ha (UTM) para 12,6928ha (UTM), em função do cumprimento de exigência do IPDF, em relação à estrada vicinal localizada a oeste da gleba. A exigência é de que a estrada tenha 20m de largura e seu eixo coincida com a cerca que delimita a gleba junto à estrada, o que significou a retirada de uma faixa de 10,00 (dez) metros de largura ao longo de todo o parcelamento e o redimensionamento dos lotes limítrofes a esta via.

O parcelamento permanece com 69 (sessenta e nove) lotes residenciais, porém, suas áreas foram reduzidas para que ocupem apenas 8,2397ha (UTM) de área, equivalentes a 64,98% da área total da gleba. Os restantes 4,4531ha (UTM), correspondentes a 35,02% da área total da gleba, que incluem vias, calçadas, áreas verdes, área pública, área para poço e caixa d'água, deverão ser repassados ao poder público (URBs, MDE).

A Rua B foi eliminada e incorporada à Área Pública, criada junto à entrada do condomínio (URB 02/5). Esta Área Pública tem 3.844,80m2 (Top.) de área, o que representa 3,03% do total da gleba.

Com o objetivo de permitir a permanência do posteamento existente no local, a via coletora principal - Rua A - foi duplicada, sendo criado um canteiro central com balões de acesso ao parcelamento e às vias C, D e E. As vias de acesso local (C, D, E, F) tiveram seus eixos deslocados para permitir que a maioria dos postes permanecessem onde estão. No final de cada via de acesso local foram criadas áreas de retorno e estacionamento, atendendo às exigências conforme indicado nas plantas URB geral, 01, 02, 03, 04 e 05/5.

Devido à ampliação da faixa de domínio da estrada vicinal que modificou os limites da gleba, o poço artesiano existente ficou localizado exatamente na divisa, o que de maneira nenhuma inviabiliza a implantação do traçado definitivo da estrada. Uma edificação existente no lote 07 da Rua C, ficou parcialmente localizada sobre a faixa de domínio e deverá ser remanejada oportunamente.

No lote 01 da Rua C, existe uma edificação de pequeno porte que com o remanejamento da testada do lote, ficou no meio da área verde. No momento oportuno esta edificação deverá ser demolida.

No final de cada via de acesso local foram criadas áreas de retorno e estacionamento, conforme indicado nas plantas URB geral, 01, 02, 03, 04 e 05/5.

QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO						
PONTOS	N	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÃO
		E	S			
P-1	8.233.874,8092	197.344,9205		626,9479	165 47'47,91"	
P-2	8.233.266,6797	197.498,8388		340,1857	246 56'34,31"	
P-3	8.233.133,3704	197.185,6504		107,0554	0 39'28,99"	
P-4	8.233.240,4798	197.186,8806		39,2789	1 34'12,52"	
P-5	8.233.279,7665	197.187,9573		39,3329	1 50'46,08"	
P-6	8.233.319,1013	197.189,2253		36,3713	5 18'53,04"	
P-7	8.233.355,3371	197.192,5962		40,5416	6 59'20,60"	
P-8	8.233.395,6005	197.197,5321		40,5293	6 56'38,57"	
P-9	8.233.435,8556	197.202,4349		37,2545	8 22'19,19"	
P-10	8.233.472,7342	197.207,8623		41,0206	8 39'01,58"	
P-11	8.233.513,3107	197.214,0354		41,4177	9 55'20,36"	
P-12	8.233.554,1322	197.221,1763		38,2404	11 41'42,85"	
P-13	8.233.591,6002	197.228,9323		25,0711	18 38'06,34"	
P-14	8.233.615,3706	197.236,9481		24,1200	31 51'47,07"	
P-15	8.233.635,8677	197.249,6881		43,8772	31 09'51,83"	
P-16	8.233.673,4343	197.272,4074		43,6066	30 52'32,16"	
P-17	8.233.710,8825	197.294,798		27,0307	29 4'4,02"	
P-18	8.233.734,5221	197.307,9382		26,9582	21 46'14,07"	
P-19	8.233.759,5718	197.317,9425		37,2436	15 42'00,12"	
P-20	8.233.795,4464	197.328,0264		15,3909	14 34'06,41"	
P-21	8.233.810,351	197.331,9000		25,9498	13 09'56,06"	
P-22	8.233.835,6332	197.337,8139		39,7925	10 16'54,31"	
P-1	8.233.874,8092	197.344,9205				
AREA TOTAL(UTM)		126,928,1738 m2				

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS														
LOCALIZAÇÃO: Setor Habitacional Mansões Rurais de Lago Sul Rua A														
REFERÊNCIAS: URB/98 PLANTAS no.: 188-IV-5-D, 202-II-2-B DATA: 10/12/98														
ENDEREÇO	RUA	LOTE	DIMENSÕES (m)			CONFRONTAÇÕES			FRENTE	FUNDO	LATERAL	USO		
			SUPERFÍCIE m²	FRENTE	FUNDO	LATERAL	DIREITA	ESQUERDA					CHANFRO	
	A	1	2.274,23	28,59	101,35	35,83	15,39+	25,95+39,79	Rua A	Fazenda	Lote 2	Estrada	Estrada	RES
	A	2	1.074,90	30,00	30,00	35,83	35,83	-	Rua A	Fazenda	Lote 3	Lote 1	-	RES
	A	3	1.074,90	30,00	30,00	35,83	35,83	-	Rua A	Fazenda	Lote 4	Lote 2	-	RES
	A	4	1.074,90	30,00	30,00	35,83	35,83	-	Rua A	Fazenda	Lote 5	Lote 3	-	RES
	A	5	1.074,90	30,00	30,00	35,83	35,83	-	Rua A	Fazenda	Lote 6	Lote 4	-	RES
	A	6	1.074,90	30,00	30,00	35,83	35,83	-	Rua A	Fazenda	Lote 7	Lote 5	-	RES
	A	7	1.074,90	30,00	30,00	35,83	35,83	-	Rua A	Fazenda	Lote 8	Lote 6	-	RES
	A	8	1.074,90	30,00	30,00	35,83	35,83	-	Rua A	Fazenda	Lote 9	Lote 7	-	RES
	A	9	1.074,90	30,00	30,00	35,83	35,83	-	Rua A	Fazenda	Lote 10	Lote 8	-	RES
	A	10	1.074,90	30,00	30,00	35,83	35,83	-	Rua A	Fazenda	Lote 11	Lote 9	-	RES
	A	11	1.074,90	30,00	30,00	35,83	35,83	-	Rua A	Fazenda	Lote 12	Lote 10	-	RES
	A	12	1.074,90	30,00	30,00	35,83	35,83	-	Rua A	Fazenda	Lote 13	Lote 11	-	RES
	A	13	1.074,90	30,00	30,00	35,83	35,83	-	Rua A	Fazenda	Lote 14	Lote 12	-	RES
TOTAL	13 RES		11.328,23m2	OBSERVAÇÕES: RES - LOTE RESIDENCIAL										

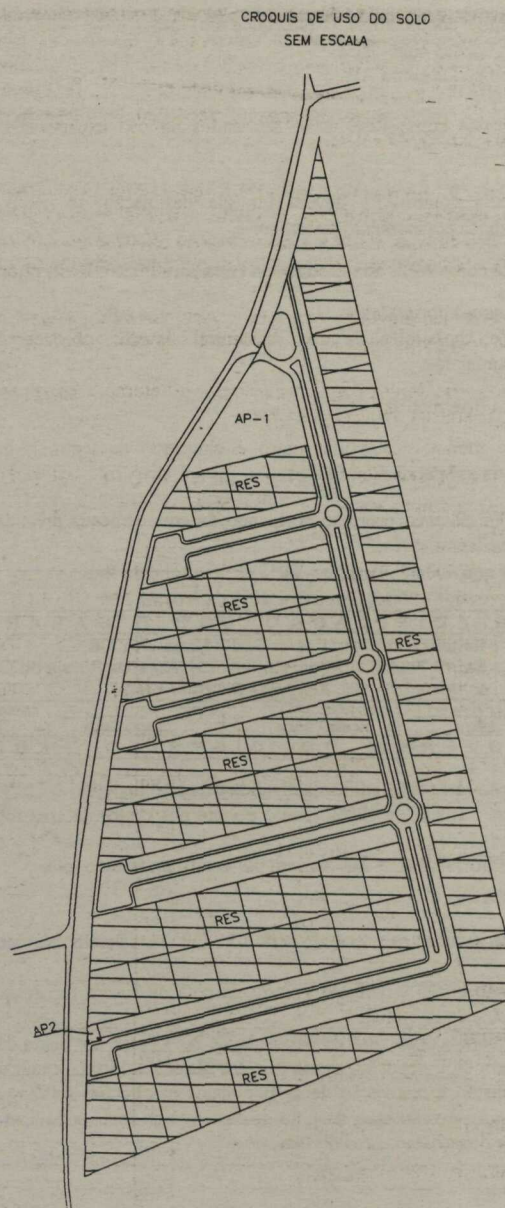
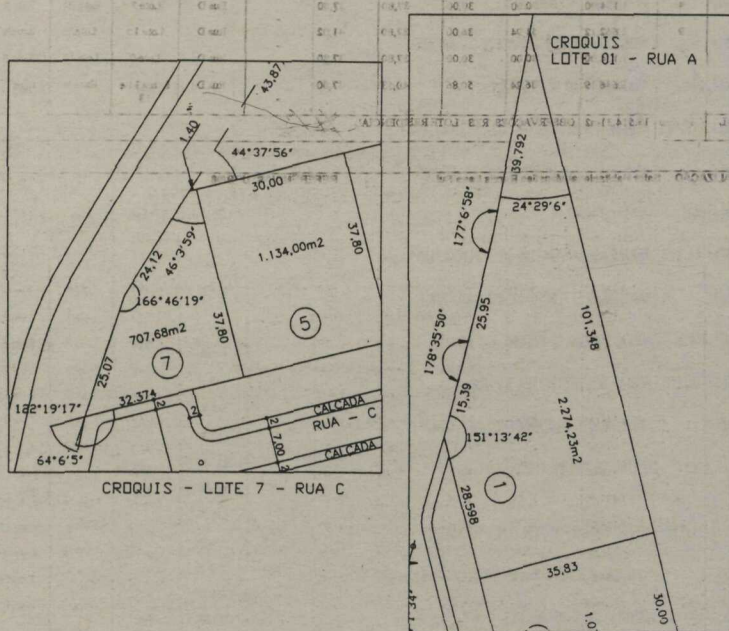
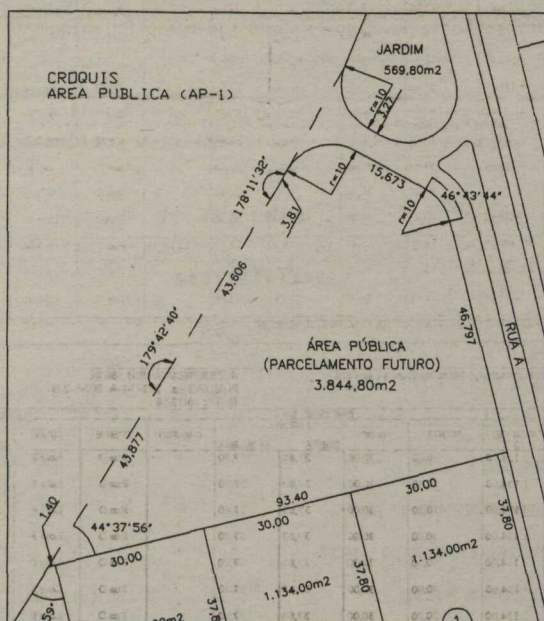
LOCALIZAÇÃO: Setor Habitacional Mansões Rurais de Lago Sul Rua A e C														
REFERÊNCIAS: URB/98 PLANTAS no.: 188-IV-5-C, 188-IV-5-D, 202-II-2-A, 202-II-2-B DATA: 10/12/98														
ENDEREÇO	RUA	LOTE	DIMENSÕES (m)			CONFRONTAÇÕES			FRENTE	FUNDO	LATERAL	USO		
			SUPERFÍCIE m²	FRENTE	FUNDO	LATERAL	DIREITA	ESQUERDA					CHANFRO	
	A	14	1.074,90	30,00	30,00	35,83	35,83	-	Rua A	Fazenda	Lote 15	Lote 13	-	RES
	A	15	1.074,90	30,00	30,00	35,83	35,83	-	Rua A	Fazenda	Lote 16	Lote 14	-	RES
TOTAL	2 RES		3.393,63m2	OBSERVAÇÕES: RES - LOTE RESIDENCIAL										
TOTAL GERAL	69 RES		78.551,75m2	Medidas topográficas K=1.0005705										

A	16	1.074,90	30,00	30,00	35,83	35,83	-	Rua A	Fazenda	Lote 17	Lote 15	-	RES
A	17	1.074,90	30,00	30,00	35,83	35,83	-	Rua A	Fazenda	Lote 18	Lote 16	-	RES
A	18	1.733,83	51,18	45,60	36,26	35,83	-	R. A / R. F	Fazenda	Fazenda	Lote 17	-	RES
C	1	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua C	Área Pub.	Rua A	Lote 3	-	RES
C	2	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua C	Lote 1	Lote 4	Rua A	-	RES
C	3	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua C	Área Pub.	Lote 1	Lote 5	-	RES
C	4	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua C	Lote 3	Lote 6	Lote 2	-	RES
C	5	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua C	Área Pub.	Lote 3	Lote 3	-	RES
C	6	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua C	Lote 5	Lote 6	Lote 4	-	RES
C	7	707,68	33,37	1,40	37,80	25,07	24,12	Rua C	Área Pub.	Lote 5	Estrada	Estrada	RES
C	8	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua C	Lote 7	Lote 10	Lote 6	-	RES
C	10	1.041,06	19,08	36,00	41,42	37,80	-	Rua C	Lote 9	Estrada	Lote 8	-	RES
TOTAL	14 RES	15.720,17m2	OBSERVAÇÕES: RES - LOTE RESIDENCIAL										

LOCALIZAÇÃO: Setor Habitacional Mansões Rurais Lago Sul Rua D														
REFERÊNCIAS: URB/98 PLANTAS no.: 202-II-2-A, 202-II-2-B DATA: 10/12/98														
ENDEREÇO	RUA	LOTE	DIMENSÕES (m)			CONFRONTAÇÕES			FRENTE	FUNDO	LATERAL	USO		
			SUPERFÍCIE m²	FRENTE	FUNDO	LATERAL	DIREITA	ESQUERDA					CHANFRO	
	D	1	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua D	Lote 2	Rua A	Lote 3	-	RES
	D	2	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua D	Lote 1	Lote 4	Rua A	-	RES
	D	3	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua D	Lote 4	Lote 1	Lote 5	-	RES
	D	4	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua D	Lote 3	Lote 6	Lote 2	-	RES
	D	5	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua D	Lote 6	Lote 3	Lote 7	-	RES
	D	6	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua D	Lote 5	Lote 8	Lote 4	-	RES
	D	7	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua D	Lote 8	Lote 5	Lote 6	-	RES
	D	8	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua D	Lote 7	Lote 10	Lote 9	-	RES
	D	9	1.662,12	51,94	36,00	37,80	41,02	-	Rua D	Lote 10	Lote 7	Estrada	-	RES
	D	10	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua D	Lote 9	Lote 12	Lote 8	-	RES
	D	12	1.646,19	36,24	50,86	40,53	37,80	-	Rua D	Lotes 11 e 13	Estrada	Lote 10	-	RES
TOTAL	11 RES	13.514,31m2	OBSERVAÇÕES: RES - LOTE RESIDENCIAL											

LOCALIZAÇÃO: Setor Habitacional Mansões Rurais Lago Sul Rua E														
REFERÊNCIAS: URB/98 PLANTAS no.: 202-II-2-A, 202-II-2-B DATA: 10/12/98														
ENDEREÇO	RUA	LOTE	DIMENSÕES (m)			CONFRONTAÇÕES			FRENTE	FUNDO	LATERAL	USO		
			SUPERFÍCIE m²	FRENTE	FUNDO	LATERAL	DIREITA	ESQUERDA					CHANFRO	
	E	1	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua E	Lote 2	Rua A	Lote 3	-	RES
	E	2	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua E	Lote 1	Lote 4	Rua A	-	RES
	E	3	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua E	Lote 4	Lote 1	Lote 5	-	RES
	E	4	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua E	Lote 3	Lote 6	Lote 2	-	RES
	E	5	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua E	Lote 6	Lote 3	Lote 7	-	RES
	E	6	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua E	Lote 5	Lote 8	Lote 4	-	RES
	E	7	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua E	Lote 8	Lote 5	Lote 9	-	RES
	E	8	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua E	Lote 7	Lote 10	Lote 8	-	RES
	E	9	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua E	Lote 10	Lote 7	Lote 11	-	RES
	E	10	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua E	Lote 9	Lote 12	Lote 10	-	RES
	E	11	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua E	Lote 12	Lote 9	Lote 13	-	RES
	E	12	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua E	Lote 11	Lote 14	Lote 10	-	RES
	E	13	1.065,54	35,52	20,86	37,80	40,54	-	Rua E	Lote 12	Lote 11	Estrada	-	RES
	E	14	2.007,40	47,67	58,94	39,33	37,80	-	Rua E	Lotes 13 e 15	Estrada	Lote 12	-	RES
TOTAL	14 RES	16.680,94m2	OBSERVAÇÕES: RES - LOTE RESIDENCIAL											

LOCALIZAÇÃO: Setor Habitacional Mansões Rurais Lago Sul Rua F														
REFERÊNCIAS: URB/98 PLANTAS no.: 202-II-2-A, 202-II-2-B DATA: 10/12/98														
ENDEREÇO	RUA	LOTE	DIMENSÕES (m)			CONFRONTAÇÕES			FRENTE	FUNDO	LATERAL	USO		
			SUPERFÍCIE m²	FRENTE	FUNDO	LATERAL	DIREITA	ESQUERDA					CHANFRO	
	F	1	1.134,00	30,00	30,00	37,80	37,80	-	Rua F	Lote 2	Rua A	Lote 3	-	RES



MEMORIAL DESCRITIVO	
MDE 159/96	FL 16/16
ALTERAÇÕES DE PROJETO	

5. Projeto Planimétrico:

Este projeto foi feito em parceria com a equipe da empresa Topocart Topografia e Engenharia, no que se refere ao estaqueamento.

Conforme anteriormente mencionado, a estrada vicinal passou a ter função de via principal de acesso, com 20 (vinte) metros de caixa, e eixo coincidindo com os limites existentes da gleba, obrigando o recuo de 10 (dez) metros destes limites, em toda a extensão da gleba, lindeira a esta via.

A Rua A, via que corta o parcelamento longitudinalmente, foi duplicada, para que o posteamento existente pudesse permanecer, ficando a mesma com duas faixas de rolamento (uma de entrada e outra de saída) com 5 (cinco) metros de largura cada, separadas por um canteiro central com 3 (três) metros de largura. Nas interseções com as ruas C, D, E, o canteiro central sofre interrupções, para dar lugar aos balões de retorno e acesso a estas vias (Ver Plantas URB). Os balões tem 6 (seis) metros de raio interno e 11 (onze) metros de raio externo cada. Na entrada do parcelamento, foi criado um canteiro de forma irregular que permite o balizamento da entrada, saída e retorno de veículos.

Nos dois lados da Rua A, ao longo de toda a sua extensão, foram colocadas calçadas com 2 (dois) metros de largura cada, ficando ainda uma faixa de largura variável de área verde entre as testadas dos lotes desta rua e o limite da calçada.

As ruas C, D, E, F tiveram seus eixos deslocados, ficando cada uma com duas faixas de rolamento de 3,50 (tres e meio) metros de largura, calçadas de 2,00 (dois) metros dos dois lados de cada via, e faixas de área verde entre as calçadas e as testadas dos lotes (ver plantas URB).

Tanto a via coletora (Rua A) como as vias de acesso local (Ruas C, D, E, F) e seus respectivos retornos deverão ser revestidos com elementos intertravados de concreto, pois favorecem a permeabilidade do solo, absorvem menos calor que o asfalto, oferecem maior facilidade de manutenção em caso de necessidade de corte na via para passagem de tubulação, além de serem visualmente mais agradáveis e ajudarem no rebaixamento da velocidade de tráfego pela sua própria textura.

Metodologia adotada para o cálculo do projeto planimétrico:

O sistema viário do parcelamento foi inicialmente projetado em coordenadas UTM/SICAD, com definição da geometria dos eixos de todas as vias. Devido à necessidade de estaqueamento das vias de 20 em 20 metros e à facilidade de locação dos eixos, optou-se por transformar as coordenadas UTM dos pontos notáveis (Pis e pontos extremos) em topográficas. É importante salientar que o cálculo do estaqueamento em coordenadas topográficas foi feito apenas por facilidade de execução do projeto planimétrico, sem contudo omitir qualquer informação de projeto em coordenadas UTM.

O cálculo da transformação de coordenadas foi feito conforme método utilizado no sistema SICAD, ou seja, considerando apenas um coeficiente médio de deformação linear ($K_r=1,0005705$ Folha 186 - Codeplan), conservando assim a geometria inicialmente projetada. É de se entender que caso o cálculo da transformação de coordenadas UTM para topográficas fosse feito conforme o sistema de transformação convencional, a consideração da redução angular no cálculo iria alterar o ângulo entre tangentes inserindo uma deformação inicialmente não considerada no projeto, além do que as distâncias seriam reduzidas não mais proporcionalmente, pois o fator de redução linear (K) seria calculado para cada alinhamento.

O vértice geodésico DF - 88 foi usado como origem da transformação, atribuindo-se coordenadas Topográficas iguais às coordenadas UTM, desconsiderando-se os Algarismos de unidade de milhão e centena de milhares, para as coordenadas Norte e Este. Foram calculadas também, as poligonais e irradiamentos em coordenadas topográficas para a execução das próximas etapas de projeto.

Apresentamos em anexo a listagem das poligonais topográficas e as coordenadas UTM e topográficas dos pontos notáveis do sistema viário, que deram origem ao estaqueamento, constituída de 15 (quinze) folhas que, por motivos operacionais, não obedecem à formatação e numeração de páginas deste memorial descritivo.

PROCESSOS:	030.003.332/90
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

Normas de edificação, uso e gabarito (NGB):

- 1 - Localização: Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII
Bairro Tororó
Setor Habitacional Mansões Rurais do Lago Sul
Rua: A, C, D, E, F - ordem alfabética crescente, excluída a letra B.

- 2 - Plantas de parcelamento:
URB 159/96 - folha 01/5 - Planta Geral - Escala 1:2000
URB 159/96 - folha 02/5 - SICAD 186-IV-5-C - Escala 1:1.000
URB 159/96 - folha 03/5 - SICAD 186-IV-5-D - Escala 1:1.000
URB 159/96 - folha 04/5 - SICAD 202-II-2-A - Escala 1:1.000
URB 159/96 - folha 05/5 - SICAD 202-II-2-B - Escala 1:1.000

3 - Uso permitido:

O parcelamento é composto de 71 (setenta e um) lotes:
69 lotes classificados como RES
02 lotes classificados como AP

- Os lotes classificados como RES estão destinados ao uso exclusivamente residencial unifamiliar isolado.
- A área classificada como AP1 deverá ter sua destinação de uso definida pela Administração Pública em momento oportuno.
- A área classificada como AP2, está destinada a Área para Poço e Reservatório de Água.

4 - Afastamentos mínimos obrigatórios:

As edificações nos lotes de uso residencial deverão obedecer aos seguintes afastamentos mínimos:

frontal: 3,00m (três metros)

laterais e de fundos: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando houver aberturas para as laterais e/ou fundos.

5 - Taxa de ocupação máxima (projeção horizontal da área edificada dividida pela área do lote) para os lotes residenciais:

para o lote menor que 800m²: T_{maxO} = 60% da área total do lote;
para os lotes maiores que 800m²: T_{maxO} = 50% da área do lote

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB - 159/96		Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII	
folha 01/2		Bairro Tororó - Setor Habitacional Mansões Rurais do Lago Sul	
		Rodovia DF - 140, Km 1,05 - Distrito Federal	
data: 10/12/96	projeto: E. Belg	conf. NGB: gerente - Graça	visto: diretor - Benny
IPDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		aprova: D.F. APDF	

6 - Taxa máxima de construção (área total edificada dividida pela área do lote):
para o lote menor que 800m²: T_{maxC} = 120% (cento e vinte por cento) da área total do lote;
para os lotes maiores que 800m²: T_{maxC} = 100% (cem por cento) da área do lote.

7 - Pavimentos:

7. a - O Número Máximo de pavimentos permitido será: 02 (dois) pavimentos, não incluído subsolo.

7. b - TÉRREO: o pavimento térreo é definido a partir da cota de soleira fornecida pelo setor competente da Administração Regional.

7. d - SUBSOLO: optativo, com taxa máxima de ocupação de 20% (vinte por cento da área do lote). Destina-se a garagem e ou depósito, desde que assegurada a correta iluminação e ventilação naturais e/ou exaustão e renovação de ar por meios mecânicos. As rampas de acesso e os poços de iluminação e ventilação deverão ser desenvolver dentro dos limites do lote, podendo ocorrer na área dos afastamentos obrigatórios.

10 - Taxa mínima de área verde:

É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada), dentro dos limites do lote, com taxa mínima de 30% (trinta por cento) da área do mesmo, que poderá ser implantada nas áreas de afastamento obrigatório e deverá estar implantada por ocasião da expedição da "Carta de Habite-se".

11 - Tratamento das divisas:

Os lotes poderão ser cercados com grade, alambrado, cerca viva ou muro, deverão ter altura máxima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

12 - Castelo d'água:

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigência do Corpo de Bombeiros, podendo estar localizado dentro dos afastamentos obrigatórios.

13 - Residência do zelador:

Será permitida a construção de uma residência de zelador, desde que a sua área de construção não ultrapasse 68,00m² (sessenta e oito metros quadrados), computada na taxa máxima de construção.

17 - Acessos:

O acesso de veículos ao lote deverá ser feito apenas pela frente do lote.

18 - Disposições gerais:

18.a - Esta NGB é composta dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 17, 18.

18.b - Para todos os assuntos não tratados nesta NGB deve ser observado o estabelecido no Código de Edificações do Distrito Federal.

DECRETO Nº 17.931, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 730.826,00 (setecentos e trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 730.826,00 (setecentos e trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela

anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				392.826
(190103/00001)	11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA				56.000
030070021.2197	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				56.000
030070021.2197.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	56.000	56.000
(190104/00001)	11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				8.000
030070021.2014	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				8.000
030070021.2014.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	8.000	8.000
(190105/00001)	11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				2.000
030070021.2016	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				2.000
030070021.2016.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	2.000	2.000
(190108/00001)	11.108 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				47.000
030070021.2023	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				47.000
030070021.2023.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	47.000	47.000
(190112/00001)	11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA				196.000
030070021.2025	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				196.000
030070021.2025.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	190.000	196.000
				6.000	
(190114/00001)	11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMANBAIA				27.500
030070021.2193	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				27.500
030070021.2193.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	27.500	27.500
(190115/00001)	11.115 REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				20.826
030070021.2325	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				20.826
030070021.2325.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	20.826	20.826
(190116/00001)	11.116 REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO				13.000
030070021.2318	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				13.000
030070021.2318.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	13.000	13.000
(190119/00001)	11.119 REGIAO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				3.000
030070021.8002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.000
030070021.8002.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	3.000	3.000
(190120/00001)	11.120 REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				19.500
030070021.4008	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				19.500
030070021.4008.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	19.500	19.500
14.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				268.000
(210194/00001)	14.194 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENT. SUP. ENATER				268.000
040070021.2008	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				268.000
040070021.2008.0003	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	31.13.44	000	268.000	268.000
(000000/00000)	14.203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL				268.000
040070021.2094	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				268.000
040070021.2094.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	268.000	268.000
01073/002 - 200035					
TOTAL					640.826

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA					70.000
(210193/00001) 14.193 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENT. SUP. FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA					70.000
150820495.2007 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					70.000
150820495.2007.0001 FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	70.000		70.000 *
(210201/21201) 14.201 FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL					70.000
150820495.2170 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					70.000
150820495.2170.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA	31.90.01	000	70.000		70.000
				TOTAL	70.000

01073/003 -200035

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					392.826
(110101/00001) 11.101 SECRETARIA DE GOVERNO					285.726
030070020.2003 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					285.726
030070020.2003.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.09	000	1.000		
	31.90.13	000	90.000		
	31.90.16	000	114.726		285.726
(190106/00001) 11.106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZILÂNDIA					31.000
030070021.2019 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					31.000
030070021.2019.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	000	7.000		
	31.90.09	000	4.000		
	31.90.14	000	20.000		31.000
(190107/00001) 11.107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO					1.000
030070021.2021 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					1.000
030070021.2021.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	000	1.000		1.000
(190107/00001) 11.107 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANÓIA					33.900
030070021.4002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					33.900
030070021.4002.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	10.000		
	31.90.13	000	9.000		
	31.90.14	000	9.000		
	31.90.16	000	5.900		33.900
(190110/00001) 11.110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE					25.000
030070021.2012 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					25.000
030070021.2012.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	000	4.000		
	31.90.09	000	1.000		
	31.90.13	000	15.000		
	31.90.14	000	5.000		25.000
(190111/00001) 11.111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CETLANDIA					31.300
030070021.2017 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					31.300
030070021.2017.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	000	3.000		
	31.90.13	000	17.000		
	31.90.16	000	10.500		31.300
(190113/00001) 11.113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO					11.000
030070021.2161 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					11.000
030070021.2161.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.13	000	5.000		
	31.90.16	000	6.000		11.000
(190117/00001) 11.117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - RECANTO DAS ENHAS					39.000
030070021.2350 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					39.000
030070021.2350.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	000	4.000		
	31.90.13	000	24.000		

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
				RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
(190121/00001) 11.121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA					31.90.16
					000
					3.000
030070021.0003 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					31.90.91
					000
					8.000
					39.000
030070021.0003.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
					14.900
					14.900
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA					
(210193/00001) 14.193 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENT. SUP. FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA					
					4.900
					10.000
					14.900
040070021.2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
					338.000
040070021.2000.0001 FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	338.000		338.000 *
(210201/21201) 14.201 FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL					338.000
040070021.2056 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					
					338.000
040070021.2056.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	000	150.000		
	31.90.13	000	118.000		
	31.90.16	000	70.000		338.000
				TOTAL	730.826

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

DECRETO Nº 17.932, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 130.860,00 (cento e trinta mil, oitocentos e sessenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 113.003.282/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 130.860,00 (cento e trinta mil, oitocentos e sessenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1996
108ª da República e 37ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
				RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES					130.860
(200202/20202) 26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					130.860
160070021.2049 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					130.860
160070021.2049.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	050	130.860		130.860
				TOTAL	130.860

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES					130.860
(200202/20202) 26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					130.860
160070021.2049 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					130.860
160070021.2049.0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	31.90.39	050	130.860		130.860
				TOTAL	130.860

DECRETO Nº 17.933, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 157.601,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 101.001.757/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 157.601,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOIRO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
17.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E Acao COMUNITARIA				157.601
(100193/00001)	17.193 SEC. DE DESENV. SOCIAL E Acao COMUNITARIA - ENT. SUP. FSS				157.601
150070021.2015	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				157.601
150070021.2015.0001	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	60.000	#
		31.11.41	001	97.601	#
(100201/18201)	17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				157.601
150070021.2047	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				157.601
150070021.2047.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.92	000	60.000	#
		31.90.92	001	97.601	#
01074/001 -200035				TOTAL	157.601

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOIRO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
17.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E Acao COMUNITARIA				157.601
(100193/00001)	17.193 SEC. DE DESENV. SOCIAL E Acao COMUNITARIA - ENT. SUP. FSS				157.601
150010483.2010	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				157.601
150010483.2010.0001	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	000	60.000	#
		34.11.41	001	97.601	#
(100201/18201)	17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				157.601
150010483.2110	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE EM PROTECAO ESPECIAL				60.000
150010483.2110.0002	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE PRIVADOS DE CONVIVENCIA FAMILIAR	34.50.39	000	60.000	60.000
150010483.2118	ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO A CRIANCAS E ADOLESCENTES				97.601
150010483.2118.0001	APOIO E ORIENTACAO SOCIO-EDUCATIVO	34.90.30	001	97.601	97.601
01074/002 -200042				TOTAL	157.601

DECRETO Nº 17.934, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 211.186,00 (duzentos e onze mil, cento e oitenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Turismo, crédito suplementar, no valor de R\$ 211.186,00 (duzentos e onze mil, cento e oitenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
27.000	SECRETARIA DE TURISMO				211.186
(310101/00001)	27.101 SECRETARIA DE TURISMO				211.186
110070021.2323	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				211.186
110070021.2323.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	004	210.000	
		31.90.13	004	1.186	
01077/001 -200035				TOTAL	211.186

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				211.186
(190101/00001)	22.101 SECRETARIA DE OBRAS				211.186
100070025.1187	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO				211.186
100070025.1187.0001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS (*)	45.90.51	004	211.186	211.186
01077/002 -200042				TOTAL	211.186

DECRETO Nº 17.935, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constante do Anexo III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				5.000
(220104/00001)	24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				5.000
060070021.2061	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				5.000
060070021.2061.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.12	000	5.000	5.000
01072/001 -200035				TOTAL	5.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					334.000
(220104/00001) 24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					334.000
150820495.2062 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					334.000
150820495.2062.0002 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.03	030	334.000		334.000
01072/002 -200035			TOTAL		334.000

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO Nº. 17.935 de 23 de dezembro de 1.996,				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					339.000
(220104/00001) 24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					339.000
150820495.2062 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					339.000
150820495.2062.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	000	5.000		339.000
	31.90.01	030	334.000		339.000
01072/003 -200042			TOTAL		339.000

DECRETO Nº 17.936, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 556.569,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 073.002.705/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 556.569,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA					200.486
(210201/21201) 14.201 FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL					200.486
150820495.2170 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					200.486
150820495.2170.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA	31.90.01	050	183.400		200.486
	31.90.03	050	17.086		200.486
01059/002 -200035			TOTAL		200.486

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº. 17.936 de 23 de dezembro de 1.996,				RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA					556.569
(210201/21201) 14.201 FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL					556.569
040160112.6006 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUARIO					556.569
040160112.6006.0001 REVENDA DE MATERIAL AGROPECUARIO	46.90.62	050	556.569		556.569
01059/003 -200042			TOTAL		556.569

DECRETO Nº 17.937, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 328.176,00 (trezentos e vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - Entidades Supervisionadas, em favor do Serviço de Limpeza Urbana, crédito suplementar, no valor de R\$ 328.176,00 (trezentos e vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					328.176
(150195/00001) 21.195 SEC. DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA - ENT. SUP. SLU					328.176
100070021.2856 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					328.176
100070021.2856.0003 SERVICO DE LIMPEZA URBANA	31.11.41	000	328.176		328.176 *
(150205/15205) 21.203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA					328.176
100070021.8005 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					328.176
100070021.8005.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	328.176		328.176
01067/001 -200035			TOTAL		328.176

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA					356.083
(210201/21201) 14.201 FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL					356.083
040070021.2856 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					356.083
040070021.2856.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	050	356.083		356.083
01059/001 -200035			TOTAL		356.083

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLENENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
15.000 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL					51.668
(260101/00001) 15.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL					51.668
030070021.2138 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					51.668
030070021.2138.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.08	000	5.492		
	31.90.09	000	901		
	31.90.11	000	19.237		
	31.90.14	000	8.755		
	31.90.16	000	12.000		
	31.90.92	000	5.283		51.668
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					50.986
(230104/00001) 16.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO					50.986
080070021.2006 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					50.986
080070021.2006.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.08	000	16.000		
	31.90.09	000	386		
	31.90.11	000	22.800		
	31.90.13	000	5.300		
	31.90.14	000	5.000		
	31.90.16	000	1.500		50.986
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					225.522
(150101/00001) 21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					37.522
100580323.1098 REGULARIZACAO DO USO DO SOLO					37.522
100580323.1098.0001 IMPLANTACAO DE DIRETRIZES PARA O USO DO SOLO	34.90.39	000	37.522		37.522
(150194/00001) 21.194 SEC. DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA - ENT. SUP. IEMA					90.000
030070021.2848 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					90.000
030070021.2848.0002 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	90.000		90.000
(150195/00001) 21.195 SEC. DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA - ENT. SUP. SLU					98.000
150810486.2858 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					98.000
150810486.2858.0003 SERVICO DE LIMPEZA URBANA	31.11.41	000	98.000		98.000
(150203/15203) 21.202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL					90.000
030070021.4004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					90.000
030070021.4004.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	90.000		90.000
(150205/15205) 21.203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA					98.000
150810486.2256 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES					98.000
150810486.2256.0001 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	31.90.08	000	98.000		98.000
01067/003 -200042	TOTAL				328.176

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

DECRETO Nº 17.938, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.320.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária - Entidades Supervisionadas - em favor do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB crédito suplementar, no valor de R\$ 1.320.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLENENTAR		SUPLENENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACOO COMUNITARIA					1.320.000
(180194/00001) 17.194 SEC. DE DESENV. SOCIAL E ACOO COMUNITARIA - ENT. SUP. IDHAB					1.320.000
100070021.2822 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					1.320.000
100070021.2822.0003 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF	31.11.41	000	1.320.000		1.320.000
(180202/18202) 17.203 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF					1.320.000
100070021.2018 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					1.320.000
100070021.2018.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	980.000		
	31.90.13	000	340.000		1.320.000
01064/001 -200035	TOTAL				1.320.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLENENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACOO COMUNITARIA					1.320.000
(180194/00001) 17.194 SEC. DE DESENV. SOCIAL E ACOO COMUNITARIA - ENT. SUP. IDHAB					1.320.000
030080033.2894 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					1.280.000
030080033.2894.0003 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF	32.11.41	000	43.000		
	47.11.42	000	1.237.000		1.280.000
150810486.2824 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					40.000
150810486.2824.0003 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF	31.11.41	000	40.000		40.000
(180202/18202) 17.203 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF					1.320.000
030080033.2408 JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA					1.280.000
030080033.2408.0001 JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA	32.90.21	000	10.000		
	32.90.22	000	16.000		
	32.90.92	000	17.000		
	47.90.71	000	876.000		
	47.90.92	000	361.000		1.280.000
150810486.2261 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES					40.000
150810486.2261.0001 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	31.90.08	000	40.000		40.000
01064/002 -200042	TOTAL				1.320.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

DECRETO Nº 17.939, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.788.814,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração crédito suplementar, no valor de R\$ 1.788.814,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1996	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTACAO	SEGURIDADE
		RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				1.788.814
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				1.788.814
150020495.2030 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				1.788.814
150020495.2030.0003 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVOS	31.90.01	000	456.056	
	31.90.01	001	1.316.758	
	31.90.01	004	16.000	1.788.814
01070/001 -200035			TOTAL	1.788.814

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1996	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO	FISCAL
		RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE OBRAS				1.788.814
(190101/00001) 22.101 SECRETARIA DE OBRAS				1.788.814
100070025.1187 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO				16.000
100070025.1187.0001 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS (*)	45.90.51	004	16.000	16.000
100580327.1177 IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PUBLICA				456.056
100580327.1177.0002 IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA VIA ESTRUTURAL	45.90.51	000	227.211	227.211
100580327.1177.0004 ILUMINACAO PUBLICA DA DF 095 - VIA ESTRUTURAL.	45.90.51	000	228.845	228.845
100580455.1344 ELABORACAO DE PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS DE PREVENCAO, CONTROLE E COMBATE A EROSAO				529.555
100580455.1344.0001 PREVENCAO, CONTROLE E COMBATE A EROSAO (*)	45.90.51	001	529.555	529.555
130760448.1001 AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL.				526.559
130760448.1001.0001 AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E DE ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL (*) (ENDERECO LIMPO)	45.90.51	001	526.559	526.559
160910575.1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO				260.644
160910575.1101.0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO (*)	45.90.51	001	260.644	260.644
01070/002 -200042			TOTAL	1.788.814

DECRETO Nº 17.940, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 12.768,00 (doze mil, setecentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XI - Cruzeiro crédito suplementar, no valor de R\$ 12.768,00 (doze mil, setecentos e sessenta e oito reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1996	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTACAO	FISCAL
		RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				12.768
(190113/00001) 11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				12.768

080460228.1054 CONSTRUCAO DO GINASIO DESPORTIVO				12.768
080460228.1054.0002 CONSTRUCAO DE QUADRA DESPORTIVA	34.90.30	000	12.768	12.768
01060/001 -200035			TOTAL	12.768

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1996	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO	FISCAL
		RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				12.768
(190113/00001) 11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				12.768
030070025.3082 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS, PROPRIO E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				5.000
030070025.3082.0001 OBRAS DE CONSTR., AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS	45.90.51	000	5.000	5.000
100600327.1443 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				7.768
100600327.1443.0001 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	34.90.30	000	6.000	6.000
100600327.1443.0004 ILUMINACAO DAS VIAS DE ACESSO AO SETOR SUDESTE	45.90.51	000	1.768	1.768
01060/002 -200042			TOTAL	12.768

DECRETO Nº 17.941, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 2º, V, 3º, I, da Lei 1.169, de 24.07.96, e

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal; Considerando a inexistência, no banco de concursados da Secretaria de Administração, de candidatos habilitados em concurso público, na especialidade de Agente Social; Considerando o caráter emergencial da situação e a natureza do serviço a ser prestado, DECRETA: Art. 1º Fica a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal autorizada a contratar 68 (sessenta e oito) pessoas para prestar serviços específicos relacionados às atribuições de Atendente de Reintegração Social, Especialidade Agente Social, no Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE e em Unidades de Semi-Liberdade - USLI.

Art. 2º O processo seletivo para contratação a que se refere o art. 1º será realizado pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Parágrafo único - A Fundação do Serviço Social do Distrito Federal fixará os critérios e procedimentos a serem adotados no processo seletivo simplificado.

Art. 3º A contratação de que trata este Decreto terá duração de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, ficando vedada a sua prorrogação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1996.
CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 23 de dezembro de 1996

PROCESSO Nº : 055.000.737/96 - INTERESSADO: Departamento de Trânsito (DETRAN) - ASSUNTO: Alteração contratual - DESPACHO: Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 17.288, de 16 de abril de 1996, combinado com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 17.400, de 30 de maio de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, o aditamento ao Contrato nº 053/96, firmado entre a citada autarquia e a empresa SITRAN - Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda., procedendo-se ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, objetivando a instalação de sinalização vertical nas cidades-satélites de Planaltina, Riacho Fundo, Recanto das Emas e Santa Maria, consoante instrução expressa nos autos. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública para as providências subseqüentes.

CRISTOVAM BUARQUE

RETIFICAÇÃO

No texto da Lei nº 1.254, de 1996, publicada no DODF de 11/11/96,

onde se lê: "Art. 30 - Salvo disposição regulamentar em contrário, a adoção do regime de substituição tributária não exclui a responsabilidade subsidiária do contribuinte substituído pela satisfação integral ou parcial da obrigação tributária, nas hipóteses de erro ou omissão do substituído."

Leia-se: "Art. 30 - Salvo disposição regulamentar em contrário, a adoção do regime de substituição tributária não exclui a responsabilidade subsidiária do contribuinte substituído pela satisfação integral ou parcial da obrigação tributária, nas hipóteses de não-retenção ou retenção a menor do imposto."

No Despacho do Senhor Governador publicado no DODF nº 238, de 09 de dezembro de 1996, pág. 1045, Seção I,

Onde se lê:
AUTORIZO, em caráter excepcional, alteração do valor do Contrato nº 188/96, de 10 de maio de 1994,
Leia-se:
AUTORIZO, em caráter excepcional, alteração do valor do Contrato nº 188/96, de 10 de maio de 1996,

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 19 de dezembro de 1996

PROCESSO Nº : 142.001504/96

INTERESSADO: EWEC CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO : DISPENSA DE PREÇO PÚBLICO

Dispensar, nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, o pagamento de preço público pela utilização da área pública, referente a de canteiro de obras, localizada na QR 431, Samambaia, Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia para as providências cabíveis.

Em 20 de dezembro de 1996

PROCESSO Nº : 142.00.032/96

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ASSUNTO : SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 364/96 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

Em 23 de dezembro de 1996

PROCESSO Nº : 141.004051/96

INTERESSADO: SERVENG-CIVILSAN S.A.

ASSUNTO : DISPENSA DE PREÇO PÚBLICO

Dispensar, nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, o pagamento de preço público pela utilização da área pública, referente a canteiro de obras, localizada na SAF/SUL, Quadra 04, Lote 03, Brasília, Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília para as providências cabíveis.

PEDRO BRAGA NETTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO CIRCULAR Nº 3/96

Aos dirigentes dos Setoriais de Pessoal dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

1. Os servidores da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, em decorrência das festividades de final de ano, poderão ser dispensados nos dias 24 e 31 de dezembro de 1996, a partir das 12:00 horas, ficando os responsáveis pelos serviços essenciais incumbidos da elaboração de escala, de forma a não permitir a solução de continuidade e funcionamento destas atividades.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 32, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Regulamenta o Decreto nº 17.616, de 21 de agosto de 1996 e define normas para o funcionamento do Malote Externo do Sistema Integrado de Malotes do Governo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto nº 17.616, de 21 de agosto de 1996 resolve:

- 1 - O Sistema Integrado de Malotes tem por objetivos principais:
 - 1.1 - Realizar o transporte agrupado de documentos produzidos e recebidos por órgãos do Governo do Distrito Federal, no âmbito de suas atividades;
 - 1.2 - Racionalizar os recursos envolvidos na comunicação administrativa, reduzindo o consumo de combustível e o desgaste dos veículos da frota oficial;
 - 1.3 - Otimizar os recursos humanos, racionalizando o tempo e a quantidade de motoristas, auxiliares e técnicos de administração envolvidos na entrega, coleta e transporte de documentos oficiais;
 - 1.4 - Proporcionar maior segurança e controle na tramitação de processos, correspondências e demais documentos, por meio do uso de formulários adequados de controle da entrega e recebimento, evitando extravio de documentos e a entrega "em mãos".
- 2 - A estrutura orgânica do Sistema Integrado de Malotes do Governo do Distrito Federal compõe-se dos seguintes órgãos:
 - 2.1 - Órgão Central de Coordenação do Sistema - Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa da Secretaria de Administração - DDCA/SMOA/SEA.
 - 2.2 - Órgãos Setoriais de Execução - Unidades específicas de Protocolo ou Comunicação Administrativa dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal, constantes do anexo I.
 - 2.2.1 - Os Órgãos Setoriais serão identificados no malote pela sigla do órgão ou entidade à qual se subordinam.
 - 2.3 - Poderão integrar o Sistema de Malotes o Tribunal de Contas do Distrito Federal e a Câmara Legislativa do Distrito Federal, desde que manifestem interesse.
 - 2.4 - Poderá ser instituído, no interesse da Administração do Governo do Distrito Federal, um roteiro do malote que inclua órgãos da Administração Pública Federal e outros com os quais o GDF possua troca significativa de documentos.
- 3 - A entrega e a coleta de malotes será efetuada diariamente entre as 09:00 e 19:00 hs, de acordo com os roteiros estabelecidos pelo Órgão Central do Sistema.

- 4 - O Sistema Integrado de Malotes utilizará para transporte dos documentos, viaturas fechadas pertencentes à frota de veículos oficiais do Governo do Distrito Federal.
- 5 - É vedada a utilização de veículos de serviço ou de carga não autorizados pelo malote para executar a entrega e coleta de documentos, com exceção dos veículos de representação.
- 6 - É vedado o recebimento pelos órgãos, de documentos fora do malote, com exceção daqueles que possuam caráter de urgência, desde que obtenham a chancela do dirigente maior do órgão, do Chefe de Gabinete ou do Diretor de Administração Geral.
- 6.1 - Recomenda-se que, prioritariamente, os documentos de caráter urgente sejam enviados por meio de fac-símile (Fax) e o original seja remetido via malote no dia seguinte.
- 7 - Poderá ser dispensado o uso de malote entre os órgãos de cada grupo relacionado no anexo II, desde que não utilizem veículo oficial.
- 8 - A distribuição sendo direta, nos termos dos itens 6 e 7, o órgão remetente enviará, obrigatoriamente, ao Serviço de Comunicação Administrativa do Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa da SEA, através do malote, a segunda via da ficha "Controle de Movimentação de Processo".
- 9 - Os malotes serão fechados com lacres plásticos numerados e identificados pela sigla do órgão de origem.
- 10 - A abertura do malote ocorrerá exclusivamente no órgão destinatário e por agente designado, ficando proibida a sua abertura durante o percurso.
- 11 - A distribuição tem como instrumentos de controle as fichas "Controle de Movimentação de Processo" e "Recibo de Distribuição de Correspondência" (anexo III).
- 12 - A distribuição obedecerá às seguintes rotinas de execução:
 - 12.1 - PARA O ÓRGÃO CENTRAL
 - 12.1.1 - fazer triagem de processos e correspondências recebidas, separando-os por órgão de destino;
 - 12.1.2 - preencher o Espelho de Controle de Expedição de Malote (anexo IV) em duas vias, de toda a documentação enviada, com Recibo de Distribuição de Correspondência em uma via, ou ficha Controle de Movimentação de Processo em duas vias;
 - 12.1.3 - acondicionar processos e correspondências nos malotes, fechando com lacre plástico;
 - 12.1.4 - receber do condutor - mensageiro os malotes enviados pelos órgãos setoriais, conferindo os documentos recebidos com os espelhos e fichas, assinando o Espelho de Controle de Expedição de Malote;
 - 12.1.5 - devolver ao órgão expedidor, através de malote, a primeira via da ficha Controle de Movimentação de Processos, dos Recibos de Distribuição de Correspondência e a via do Espelho conferida.
 - 12.2 - PARA OS ÓRGÃOS SETORIAIS
 - 12.2.1 - fazer triagem de processos e correspondências da unidade a que se subordinam, promovendo a separação por órgão de destino;
 - 12.2.2 - preencher o Espelho de Controle de Expedição de Malote em duas vias, de toda a documentação enviada, com a ficha Controle de Movimentação de Processo em duas vias, e preparar e Recibo de Distribuição de Correspondência em uma via;
 - 12.2.3 - acondicionar processos e correspondências no malote, fechando com lacre plástico fornecido pelo órgão central, observando-se o controle da numeração;
 - 12.2.4 - fazer permuta de malotes com o condutor - mensageiro do Órgão Central, no horário estabelecido por este;
 - 12.2.5 - conferir os processos e correspondência, de acordo com os espelhos e a rotina de execução estabelecida;
 - 12.2.6 - passar recibo nos instrumentos de controle de distribuição e devolvê-los, no malote seguinte, ao Órgão Central, juntamente com a via do Espelho conferida;
 - 12.2.7 - distribuir internamente os processos e correspondências.
- 13 - Os órgãos constantes do anexo I, que possuam unidades descentralizadas de seu edifício sede, poderão estabelecer Sistemas de Malote Interno, que racionalizem a entrega e a coleta de documentos, desde que estejam de acordo com as normas do órgão central;
- 14 - O horário de recebimento de documentos para inclusão no malote, tanto no Órgão Central quanto nos Órgãos Setoriais, será estabelecido pelo respectivo responsável, de acordo com o horário de saída dos malotes no órgão, quando o mesmo deverá estar lacrado para entrega.
- 15 - O DDCA/SMOA/SEA proporrá alterações ou ajustes necessários à permanente atualização das normas que regem este Sistema.
- 16 - As dúvidas que surgirem na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidas pelo DDCA/SMOA/SEA.
- 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- 18 - Revogam-se as Portarias/SEA nº 7, de 31 de março de 1977, nº 15, de 18 de agosto de 1977 e demais disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

ANEXO I

ORGÃOS QUE COMPÕEM O SISTEMA INTEGRADO DE MALOTES			
Item	Nome do Órgão	Item	Nome do Órgão
1.	Administração Regional Brasília - RA-01	41.	FZDF
2.	Administração Regional Brazlândia - RA-04	42.	GAG
3.	Administração Regional Candangolândia - RA-19	43.	GVG
4.	Administração Regional Ceilândia - RA-09	44.	HEMOCENTRO
5.	Administração Regional Cruzeiro - RA-11	45.	ICT
6.	Administração Regional Gama - RA-02	46.	IDHAB
7.	Administração Regional Guarã - RA-10	47.	IDR
8.	Administração Regional Lago Norte - RA-18	48.	IEMA
9.	Administração Regional Lago Sul - RA-16	49.	IPDF
10.	Administração Regional Núcleo Bandeirante - RA-08	50.	ISDF
11.	Administração Regional Paranoá - RA-07	51.	JBB
12.	Administração Regional Planaltina - RA-06	52.	JZB
13.	Administração Regional Recanto das Emas - RA-15	53.	METRÔ
14.	Administração Regional Riacho Fundo - RA-17	54.	NOVACAP
15.	Administração Regional Samambaia - RA-12	55.	PCDF
16.	Administração Regional Santa Maria - RA-13	56.	PMDF
17.	Administração Regional São Sebastião - RA-14	57.	PRG
18.	Administração Regional Sobradinho - RA-05	58.	PROCON
19.	Administração Regional Taguatinga - RA-03	59.	SA
20.	ARPDF	60.	SAB
21.	BRB	61.	SCE
22.	CAESB	62.	SCS
23.	CDBF	63.	SDSAC
24.	CDCA	64.	SE
25.	CDM	65.	SEA
26.	CEASA	66.	SEFP
27.	CEB	67.	SEG
28.	CLDF	68.	SEMATEC
29.	CODEPLAN	69.	SES
30.	DEFER	70.	SETUR
31.	DER	71.	SIC
32.	DETRAN	72.	SLU
33.	DMTU	73.	SO
34.	DT-SEA	74.	SSP
35.	EMATER	75.	ST
36.	FAP	76.	STb
37.	FCDF	77.	SUADE
38.	FEDF	78.	TCB
39.	FHDF	79.	TCDF
40.	FSS	80.	TERRACAP

ANEXO II

GRUPOS ESPECIFICADOS NO ITEM 07

Grupos	Órgãos
1	• SEA, GAG, SEG, SCS, SDSAC, STb, SE, SO, SA, IPDF, ST, TCDF, TERRACAP, CODEPLAN e PRG
2	• TERRACAP, DETRAN e SSP
3	• DER, TCB e CBMDF
4	• TCB, DT/SRF/SEA e SERVIÇO DE ARQUIVO/DDCA/SMOA/SEA
5	• IEMA e SEMATEC

- 6 • IDHAB, DMTU e CAESB
- 7 • CDCA, GVG, BRB e CDM
- 8 • SEFP, SUADE, SIC, FCDF e SCE
- 9 • ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, SAB e HEMOCENTRO
- 10 • ICT e FAP
- 11 • FZDF, EMATER e CLDF
- 12 • NOVACAP e ArPDF
- 13 • COORDENADORIA DO METRÔ e COMPANHIA DO METRÔ

ANEXO III

FICHA " CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSO "

INTERESSADO	PROCESSO Nº	
ASSUNTO		
ANEXOS		
MOVIMENTAÇÃO		
DE:	PARA:	
DATA / /	ASSINATURA	MATRÍCULA
DF CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSO		SDCA

FICHA " RECIBO DE DISTRIBUIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA "

DE:		PARA	
ESPÉCIE E Nº	DESTINATÁRIO	DISTRIBUIÇÃO INTERNA	
		RUBRICA	MATRÍCULA
ORGÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA			
DATA / /	ASSINATURA	MATRÍCULA	
DF RECIBO DE DISTRIBUIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA		SDCA	SDCA

ANEXO IV

ESPELHO DE CONTROLE DE EXPEDIÇÃO DE MALOTE

CONTROLE DE EXPEDIÇÃO DO MALOTE
 Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa
 Serviço de Comunicação Administrativa

DE: SCA/SEA PARA: ROTA: 01 EM:

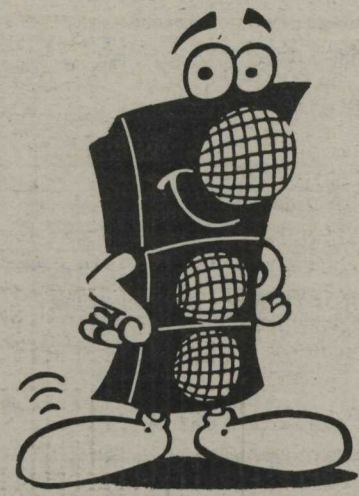
ITEM	ESPÉCIE	REMETENTE	INTERESSADO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			

RECEBI O MALOTE

RUBRICA:	
MATRÍCULA:	
DATA:	

CONFERI O MALOTE

RUBRICA:	
MATRÍCULA:	
DATA:	



**VAMOS JUNTOS
 MELHORAR O
 TRÂNSITO.
 REDUZA A
 VELOCIDADE.**



SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 821, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1996 (*)

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Incluir o Anexo IX do Decreto nº 17.487, de 03 de julho de 1996, mediante suplementação nas cotas do mês de setembro, como segue:

	R\$ 1,00
1. Região Administrativa XIV - São Sebastião	6.436
2. Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	164.440
3. Fundação Educacional do Distrito Federal	11.467.555
4. Secretaria de Segurança Pública	471.000
5. Polícia Militar do Distrito Federal	657.182
6. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	80.000
7. Polícia Civil do Distrito Federal	200.000
8. Secretaria de Trabalho	725.803

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de setembro de 1996.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 205, de 22-10-96.

PORTARIA Nº 882, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996 (*)

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo II do Decreto nº 17.732, de 02 de outubro de 1996, mediante suplementação nas cotas do mês de outubro, como segue:

	R\$ 1,00
1) Câmara Legislativa do Distrito Federal	187.815
2) Gabinete do Vice-Governador	1.214
3) Região Administrativa II - Gama	10.172
4) Região Administrativa III - Taguatinga	14.118
5) Região Administrativa IV - Brazlândia	1.368
6) Região Administrativa V - Sobradinho	7.260
7) Região Administrativa VI - Planaltina	4.561
8) Região Administrativa VII - Paranoá	8.722
9) Região Administrativa IX - Ceilândia	13.177
10) Região Administrativa X - Guará	2.045
11) Região Administrativa XII - Samambaia	5.655
12) Região Administrativa XIII - Santa Maria	1.996
13) Região Administrativa XV - Recanto das Emas	6.871
14) Região Administrativa XVIII - Lago Norte	6.135
15) Região Administrativa XIX - Candangolândia	3.697
16) Procuradoria Geral do Distrito Federal	100.657
17) Secretaria de Administração	1.139.593
18) Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	21.918
19) Secretaria de Cultura e Esporte	1.686
20) Arquivo Público do Distrito Federal	225
21) Fundação Cultural do Distrito Federal	33.288
22) Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	257.123
23) Instituto de Desenvolvimento Habitacional	99.296
24) Fundação Educacional do Distrito Federal	6.465.099
25) Secretaria de Fazenda e Planejamento	232.882
26) Instituto de Ciência e Tecnologia	7.238
27) Jardim Zoológico de Brasília	2.687
28) Fundação de Apoio a Pesquisa	414
29) Serviço de Limpeza Urbana	29.938
30) Secretaria de Obras	8.542
31) Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	939.873
32) Fundação Hospitalar do Distrito Federal	7.039.721
33) Fundação Hemocentro	5.720
34) Polícia Militar do Distrito Federal	35.394
35) Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	35.506
36) Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos	12.022
37) Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	35.506
38) Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	10.298

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de outubro de 1996.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 225, de 20-11-96.

PORTARIA Nº 964, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Incluir o Anexo IX do Decreto nº 17.732, de 02 de outubro de 1996, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, como segue:

	R\$ 1,00
1) Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	125.000
2) Secretaria de Educação	20.000
3) Fundação Educacional do Distrito Federal	395.602

4) Instituto de Saúde do Distrito Federal	4.662
5) Polícia Militar do Distrito Federal	242.114
6) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	95.186
7) Polícia Civil do Distrito Federal	62.922

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 1996.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 965, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VIII do Decreto nº 17.732, de 02 de outubro de 1996, mediante suplementação de R\$ 46.075,00 (quarenta e seis mil e setenta e cinco reais), na cota do mês de novembro, destinada à Secretaria de Obras.

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Operações de Crédito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 1996.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 966, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 17.732, de 02 de outubro de 1996, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, como segue:

	R\$ 1,00
1) Câmara Legislativa do Distrito Federal	840.000
2) Tribunal de Contas do Distrito Federal	50.000
3) Secretaria de Governo	30.979
4) Região Administrativa I - Brasília	40.000
5) Região Administrativa II - Gama	96.920
6) Região Administrativa IV - Brazlândia	47.053
7) Região Administrativa V - Sobradinho	117.400
8) Região Administrativa VI - Planaltina	19.494
9) Região Administrativa VII - Paranoá	41.624
10) Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante	22.693
11) Região Administrativa IX - Ceilândia	178.106
12) Região Administrativa X - Guará	45.389
13) Região Administrativa XI - Cruzeiro	107.121
14) Região Administrativa XII - Samambaia	96.468
15) Região Administrativa XIII - Santa Maria	3.717
16) Região Administrativa XIV - São Sebastião	92.253
17) Região Administrativa XV - Recanto das Emas	249.733
18) Região Administrativa XVII - Riacho Fundo	32.168
19) Região Administrativa XIX - Candangolândia	12.424
20) Secretaria de Cultura e Esporte	21.118
21) Arquivo Público do Distrito Federal	500
22) Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	115.588
23) Instituto de Desenvolvimento Habitacional	251.388
24) Fundação Educacional do Distrito Federal	754.634
25) Jardim Zoológico de Brasília	688
26) Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	1.890.000
27) Fundação Hospitalar do Distrito Federal	33.751
28) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	163.000
29) Departamento de Emprego do Distrito Federal	240.000
30) Polícia Civil do Distrito Federal	920.000
31) Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	1.653.900

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 1996.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 967, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 17.732, de 02 de outubro de 1996, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, como segue:

	R\$ 1,00
1) Câmara Legislativa do Distrito Federal	1.275.500
2) Tribunal de Contas do Distrito Federal	355.000
3) Gabinete do Vice-Governador	2.250
4) Secretaria de Governo	473.825
5) Região Administrativa I - Brasília	209.725
6) Região Administrativa II - Gama	20.625
7) Região Administrativa III - Taguatinga	68.825
8) Região Administrativa IV - Brazlândia	14.250
9) Região Administrativa V - Sobradinho	16.620
10) Região Administrativa VI - Planaltina	15.005
11) Região Administrativa VII - Paranoá	17.975
12) Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante	41.282
13) Região Administrativa IX - Ceilândia	26.995
14) Região Administrativa X - Guará	18.750
15) Região Administrativa XI - Cruzeiro	25.930
16) Região Administrativa XII - Samambaia	24.750
17) Região Administrativa XIII - Santa Maria	9.610
18) Região Administrativa XIV - São Sebastião	8.250
19) Região Administrativa XV - Recanto das Emas	66.450
20) Região Administrativa XVII - Riacho Fundo	8.250

21) Região Administrativa XVIII - Lago Norte	30.196
22) Procuradoria Geral do Distrito Federal	19.125
23) Secretaria de Administração	869.970
24) Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos	164.523
25) Secretaria de Agricultura	41.705
26) Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	79.374
27) Secretaria de Comunicação Social	2.994.615
28) Secretaria de Cultura e Esporte	68.688
29) Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	269.113
30) Fundação Cultural do Distrito Federal	300.700
31) Instituto de Desenvolvimento Habitacional	188.168
32) Secretaria de Educação	349.279
33) Fundação Educacional do Distrito Federal	3.467.846
34) Secretaria de Indústria e Comércio	13.875
35) Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	238.060
36) Instituto de Ciência e Tecnologia	11.250
37) Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal	15.600
38) Serviço de Limpeza Urbana	1.194.730
39) Secretaria de Saúde	22.060
40) Fundação Hospitalar do Distrito Federal	2.143.317
41) Polícia Militar do Distrito Federal	12.551
42) Secretaria de Trabalho	43.125
43) Secretaria de Transportes	13.500
44) Secretaria de Turismo	146.332

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 1996.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 968, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo III do Decreto nº 17.732, de 02 de outubro de 1996, mediante suplementação de nas cotas do mês de novembro, como segue:

	RS\$ 1,00
1) Secretaria de Educação	319.503
2) Secretaria de Saúde	148.564
3) Instituto de Saúde do Distrito Federal	8.256
4) Secretaria de Segurança Pública	16.110
5) Polícia Militar do Distrito Federal	1.320.959
6) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	358.419
7) Polícia Civil do Distrito Federal	3.139.286

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 04 de novembro 1996.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 969, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo II do Decreto nº 17.732, de 02 de outubro de 1996, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, como segue:

	RS\$ 1,00
1) Região Administrativa III - Taguatinga	6.650
2) Região Administrativa VII - Paranoá	1.071
3) Região Administrativa XIII - Santa Maria	1.718
4) Instituto de Desenvolvimento Habitacional	264.093
5) Fundação Educacional do Distrito Federal	15.899.617
6) Instituto de Ciência e Tecnologia	2.929
7) Fundação Hospitalar do Distrito Federal	31.721.608
8) Fundação Hemocentro	11.116
9) Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	14.440

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 1996.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 970, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 17.732, de 02 de outubro de 1996, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, como segue:

	RS\$ 1,00
1) Secretaria de Agricultura	4.934
2) Secretaria de Educação	390.000
3) Fundação Educacional do Distrito Federal	197.023
4) Instituto de Ciência e Tecnologia	95.880
5) Instituto de Saúde do Distrito Federal	4.131
6) Polícia Militar do Distrito Federal	27.171
7) Departamento de Emprego do Distrito Federal	125.000

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 1996.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 971, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regulamentares, fundamentado nos termos do art. 51 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e tendo em vista o que consta do processo nº 050.002.237/95, resolve:

Art. 1º Doar ao GOVERNO DO ESTADO DO GOIÁS, os bens patrimoniais constantes do anexo I do Convênio nº 032/96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 972, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Serviço de Limpeza Urbana, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
RECURSOS DO TESOURO					
ACRESCIMOS					
E S P E C I F I C A C A O					
		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FONTE		DETALHADO TOTAL	
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				201.824
(150205/15205)	21.203	SERVICO DE LIMPEZA URBANA			201.824
100070021.0005		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			201.824
100070021.0005.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	201.824
01046/001	-200000				TOTAL
					201.824

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
RECURSOS DO TESOURO					
REDUÇÕES					
E S P E C I F I C A C A O					
		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FONTE		DETALHADO TOTAL	
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				201.824
(150205/15205)	21.203	SERVICO DE LIMPEZA URBANA			201.824
100070021.0005		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			201.824
100070021.0005.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.08	000	6.000
			31.90.13	000	12.000
			31.90.14	000	3.824
			31.90.16	000	148.000
			31.90.92	000	32.000
01046/002	-200001				TOTAL
					201.824

PORTARIA Nº 973, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de Diversas Unidades Orçamentárias, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
RECURSOS DO TESOURO					
ACRESCIMOS					
E S P E C I F I C A C A O					
		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FONTE		DETALHADO TOTAL	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				579.600
(110101/00001)	11.101	SECRETARIA DE GOVERNO			106.000
030070020.2003		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			106.000
030070020.2003.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	106.000

(190103/00001) 11.103	REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA			114.000	030070021.0003.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	13.1001	13.100
030070021.2177	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			114.000	20.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				2.200
030070021.2197.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	114.000	(240101/00001) 20.101	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				2.200
(190104/00001) 11.104	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA			26.000	110070021.2132	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				2.200
030070021.2014	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			26.000	110070021.2132.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	2.2001	2.200
030070021.2014.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	25.000	22.000	SECRETARIA DE OBRAS				86.551
		31.90.16	000	1.000	(190101/00001) 22.101	SECRETARIA DE OBRAS				16.551
(190105/00001) 11.105	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA			38.000	100070021.2048	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				16.551
030070021.2016	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			38.000	100070021.2048.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	16.5511	16.551
030070021.2016.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	38.000	(000000/00000) 22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				70.000
(190106/00001) 11.106	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA			28.000	100070021.2044	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				70.000
030070021.2019	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			28.000	100070021.2044.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	70.0001	70.000
030070021.2019.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	12.000						
		31.90.92	000	16.000	01070/004 -200000	TOTAL				668.351
(190107/00001) 11.107	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO			39.000						
030070021.2021	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			39.000	ANEXO II	EXERCICIO DE 1996				R\$ 1,00
030070021.2021.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	39.000		REDUCAO				FISCAL
(190108/00001) 11.108	REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA			13.000		RECURSOS DO TESOURO				
030070021.2023	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			13.000						
030070021.2023.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	13.000						
(190109/00001) 11.109	REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANOIA			2.000						
030070021.4002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			2.000						
030070021.4002.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.08	000	2.000	11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				579.600
(190110/00001) 11.110	REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE			13.000	(110101/00001) 11.101	SECRETARIA DE GOVERNO				106.000
030070021.2012	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			13.000	030070020.2003	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				106.000
030070021.2012.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	13.000	030070020.2003.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.08	000	106.0001	106.000
(190111/00001) 11.111	REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA			35.000	(190103/00001) 11.103	REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA				114.000
030070021.2017	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			35.000	030070021.2197	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				114.000
030070021.2017.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	35.000	030070021.2197.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.08	000	63.0001	
(190113/00001) 11.113	REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO			15.000			31.90.09	000	37.0001	
030070021.2161	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			15.000			31.90.14	000	14.0001	114.000
030070021.2161.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	15.000	(190104/00001) 11.104	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				26.000
(190114/00001) 11.114	REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SANKAIBAIA			32.500	030070021.2014	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				26.000
030070021.2193	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			32.500	030070021.2014.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.08	000	13.0001	
030070021.2193.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	32.500			31.90.09	000	4.0001	
(190115/00001) 11.115	REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA			13.000			31.90.13	000	5.0001	
030070021.2325	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			13.000			31.90.14	000	4.0001	26.000
030070021.2325.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	13.000	(190105/00001) 11.105	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				38.000
(190116/00001) 11.116	REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO			15.000	030070021.2016	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				38.000
030070021.2318	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			15.000	030070021.2016.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.08	000	8.0001	
030070021.2318.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	15.000			31.90.13	000	11.0001	
(190117/00001) 11.117	REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS			33.000			31.90.16	000	19.0001	38.000
030070021.2350	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			33.000	(190106/00001) 11.106	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA				28.000
030070021.2350.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	33.000	030070021.2019	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				28.000
(190118/00001) 11.118	REGIAO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL			11.000	030070021.2019.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.08	000	13.0001	
030070021.2008	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			11.000			31.90.09	000	15.0001	28.000
030070021.2008.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	11.000	(190107/00001) 11.107	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				39.000
(190119/00001) 11.119	REGIAO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO			27.000	030070021.2021	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				39.000
030070021.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			27.000	030070021.2021.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.08	000	3.0001	
030070021.0002.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	27.000			31.90.13	000	36.0001	39.000
(190120/00001) 11.120	REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE			6.000	(190108/00001) 11.108	REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				13.000
030070021.4008	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			6.000	030070021.2023	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				13.000
030070021.4008.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	6.000	030070021.2023.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.08	000	2.0001	
(190121/00001) 11.121	REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA			13.100			31.90.09	000	4.0001	
030070021.0003	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			13.100			31.90.14	000	7.0001	13.000
					(190109/00001) 11.109	REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANOIA				2.000
					030070021.4002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				2.000
					030070021.4002.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	2.0001	2.000
					(190110/00001) 11.110	REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE				13.000
					030070021.2012	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				13.000
					030070021.2012.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	13.0001	13.000
					(190111/00001) 11.111	REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA				35.000

030070021.2017	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				35.000
030070021.2017.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	15.000	15.000
		31.90.16	000	20.000	35.000
(190113/00001) 11.113	REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				15.000
030070021.2161	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				15.000
030070021.2161.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	15.000	15.000
(190114/00001) 11.114	REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMANBAIA				32.500
030070021.2193	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				32.500
030070021.2193.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	20.000	20.000
		31.90.14	000	6.000	6.000
		31.90.16	000	6.500	32.500
(190115/00001) 11.115	REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				13.000
030070021.2325	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				13.000
030070021.2325.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	4.000	4.000
		31.90.16	000	9.000	13.000
(190116/00001) 11.116	REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO				15.000
030070021.2318	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				15.000
030070021.2318.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	8.000	8.000
		31.90.16	000	7.000	15.000
(190117/00001) 11.117	REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				33.000
030070021.2350	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				33.000
030070021.2350.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	33.000	33.000
(190118/00001) 11.118	REGIAO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				11.000
030070021.2008	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				11.000
030070021.2008.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	4.000	4.000
		31.90.14	000	2.000	2.000
		31.90.16	000	5.000	11.000
(190119/00001) 11.119	REGIAO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				27.000
030070021.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				27.000
030070021.0002.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	19.000	19.000
		31.90.16	000	6.000	6.000
		31.90.91	000	2.000	27.000
(190120/00001) 11.120	REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				6.000
030070021.4008	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				6.000
030070021.4008.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.16	000	6.000	6.000
(190121/00001) 11.121	REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA				13.100
030070021.0003	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				13.100
030070021.0003.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	13.100	13.100
20.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				2.200
(240101/00001) 20.101	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				2.200
110070021.2132	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				2.200
110070021.2132.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.14	000	2.200	2.200
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				86.551
(170101/00001) 22.101	SECRETARIA DE OBRAS				16.551
100070021.2048	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				16.551
100070021.2048.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.16	000	16.551	16.551
(000000/00000) 22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				70.000
100070021.2044	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				70.000
100070021.2044.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	70.000	70.000
01070/000 -200001	TOTAL				668.351

PORTARIA Nº 974, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e que consta do Processo nº 194.000.163/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Ciência e Tecnologia, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DO TESOURO					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	VALOR TOTAL
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				15.418
(150104/00001) 21.104	INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL				15.418
030100057.2235	PROMOCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO				15.418
030100057.2235.0001	EXECUCAO DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	34.90.93	032	15.418	15.418
01069/001 -200080	TOTAL				15.418

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
RECURSOS DO TESOURO					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	VALOR TOTAL
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				15.418
(150104/00001) 21.104	INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL				15.418
030100057.2235	PROMOCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO				15.418
030100057.2235.0001	EXECUCAO DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	34.90.33	032	6.175	6.175
		34.90.35	032	7.272	7.272
		34.90.39	032	1.971	1.971
01069/002 -200001	TOTAL				15.418

PORTARIA Nº 975, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e que consta do Processo nº 030.011.130/96 resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Emprego do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DO TESOURO					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	VALOR TOTAL
25.000	SECRETARIA DE TRABALHO				40.850
(300103/00001) 25.103	DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL				40.850
140070021.2505	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				40.850
140070021.2505.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	14.010	14.010
		34.90.39	004	26.840	26.840
01074/001 -200080	TOTAL				40.850

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
RECURSOS DO TESOURO					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	VALOR TOTAL
25.000	SECRETARIA DE TRABALHO				40.850
(300103/00001) 25.103	DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL				40.850
140070021.2505	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				40.850

140070021.2505.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	004	26.840	
		34.90.33	000	5.000	
		34.90.36	000	150	
		34.90.93	000	8.860	40.850
01076/002 -200081	TOTAL				40.850

PORTARIA Nº 976, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Transito do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I	EXERCICIO DE 1996	R\$ 1,00
FISCAL		
ACRESCIMO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICACAO		
	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	553.000
(220201/22201)	24.201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	553.000
060070021.2063	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	553.000
060070021.2063.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	413.000
		140.000
01071/001 -200080	TOTAL	553.000

ANEXO II	EXERCICIO DE 1996	R\$ 1,00
FISCAL		
REDUCAO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICACAO		
	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	553.000
(220201/22201)	24.201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	553.000
060070021.2063	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	553.000
060070021.2063.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	413.000
		140.000
01071/002 -200081	TOTAL	553.000

PORTARIA Nº 977, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Serviço de Limpeza Urbana, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I	EXERCICIO DE 1996	R\$ 1,00
FISCAL		
ACRESCIMO		
RECURSOS DO TESOIRO		
ESPECIFICACAO		
	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	420.000
(150205/15205)	21.203 SERVICIO DE LIMPEZA URBANA	420.000
100600325.0007	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	420.000
100600325.0007.0001	VARRICAO, COLETA, TRANSPORTE E TRANSFERENCIA DE LIXO	420.000
01075/001 -200080	TOTAL	420.000

ANEXO II	EXERCICIO DE 1996	R\$ 1,00
FISCAL		
REDUCAO		
RECURSOS DO TESOIRO		
ESPECIFICACAO		
	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	420.000
(150205/15205)	21.203 SERVICIO DE LIMPEZA URBANA	420.000
100600325.0007	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	420.000
100600325.0007.0001	VARRICAO, COLETA, TRANSPORTE E TRANSFERENCIA DE LIXO	420.000
01075/002 -200081	TOTAL	420.000

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.006.476/96 (*)
 INTERESSADO : Secretaria de Fazenda e Planejamento
 ASSUNTO : Renovação de assinatura

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Imprensa Nacional, objetivando atender despesas com a renovação de 01 (uma) assinatura semestral dos Diários Oficiais da União, Seções I, II e III, e Diários da Justiça, Seções I, II e III, para esta Secretaria, no valor de R\$ 7.907,94 (sete mil, novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06 de julho de 1994.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 234, de 1712/96, págs. 9847 e 9848.

PARECER GAB/SEFP Nº 122 /96

PROCESSO Nº : 040.015.598/96
 INTERESSADO : Associação da Igreja Metodista
 ASSUNTO : Não incidência de Tributo.

Imóveis de Associação Religiosa sendo usados para construção de templo e para atividades comerciais. Pedido de não incidência de IPTU denegado.

Recurso não conhecido por intempestivo.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº 122 /96.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência ao interessado e demais providências complementares.

PARECER GAB/SEFP Nº 119 /96

PROCESSO Nº : 040.001.019/96
 INTERESSADO : Obra Social Santa Isabel
 ASSUNTO : Imunidade de IPTU/isenção de TLP

Entidade social beneficente, sem fins lucrativos.

A declaração de isenção da TLP deve ser feita anualmente, não sendo suficiente tão somente a prova do preenchimento das condições estabelecidas pela Legislação.

Recurso improvido.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº 119 /96.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência ao interessado e demais providências complementares.

Em 23 de dezembro de 1996

PARECER GAB/SEFP Nº 117 /96

PROCESSO Nº : 042.000.188/95
 INTERESSADO : PEPSICO & CIA
 ASSUNTO : Recurso Voluntário

EMENTA: PEDIDO DE REGIME ESPECIAL

Solicitação de manutenção regime especial por empresa cuja atividade econômica é de comércio atacadista de produtos alimentícios.

Pelo indeferimento do pedido, por incompatibilidade com a legislação tributária aplicável à matéria, Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1996, Regulamento do ICMS.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 117 /96.

Dê-se ciência ao interessado e publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita, para as providências complementares.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
 DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

A Diretora do Departamento de Arrecadação e Tributação, no uso de sua competência legal e das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o art. 32, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, resolve:

I - Retificar o item III ESQUEMA BÁSICO DA ROTINA DE ENTREGA DO MOVIMENTO EM MEIO MAGNÉTICO, constante do MANUAL DE DEFINIÇÃO DOS ARQUIVOS DE DECLARAÇÕES DE INFORMAÇÕES MENSIS - GIM EM MEIO MAGNÉTICO, constante do Anexo da Ordem de Serviço Nº 40, de 16 de dezembro de 1996, publicada no DODF Nº 245, de 18 de dezembro de 1996, conforme anexo.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ANEXO

III ESQUEMA BÁSICO DA ROTINA DE ENTREGA DO MOVIMENTO EM MEIO MAGNÉTICO

Os contadores/contribuintes que optarem pela entrega da Guia de informação Mensal - GIM em meio magnético, no

plano administrativo, devem apresentar à Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEFP dois documentos, relacionados a seguir, que representam a AUTORIZAÇÃO do contribuinte para que seu contador passe a fornecer suas informações em meio magnético e o REQUERIMENTO junto à SEFP que o habilitará a proceder conforme instruções deste manual em consonância com a Portaria 438 de 17 de junho de 1996.

Após a geração dos arquivos conforme as recomendações técnicas descritas anteriormente o contribuinte deverá proceder da seguinte forma:

- Emitir, em suas instalações, um resumo do movimento a ser entregue no mesmo layout dos recibos que serão impressos no momento da entrega.
- De posse dos arquivos e dos resumos emitidos dirigir-se ao Setor de Recepção do Departamento Geral de Informática - DGI/SEFP, sito no andar térreo do Edifício Vale do Rio Doce, no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Brasília - DF onde procederá a entrega dos mesmos.
- Aguardar a leitura do arquivo entregue e a emissão do recibo pelo servidor da repartição.
- Caso as informações constantes do recibo coincidam com as impressas no resumo emitido pelo contribuinte, obter do servidor responsável a assinatura em uma das vias que o mesmo emite.

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DF., no uso de suas atribuições regimentais, e considerando que a realização de despesas por órgãos e entidades públicas depende de previsão orçamentária e disponibilidade financeira;

Considerando os trâmites legais e constitucionais porque passa o processo orçamentário;

Considerando que, por vezes, a Vigilância Sanitária tem determinado a órgãos ou entidades públicas que sanem irregularidades sanitárias em prazos exíguos;

Considerando que, para sanar tais irregularidades sanitárias, os órgãos e entidades públicas, às vezes, necessitam realizar despesas para as quais não há disponibilidade financeira;

Considerando que a legislação sanitária não prevê solução para harmonizar a escassez de recursos financeiros com a obrigatoriedade de sanar as irregularidades sanitárias apontadas pela Vigilância Sanitária;

Considerando, finalmente, o caráter educador que deve nortear as ações de vigilância sanitária, especialmente, quando desenvolvidas contra órgãos ou entidades do próprio Estado, resolve:

RECOMENDAR à Divisão de Fiscalização de Saúde deste Departamento, que, nas inspeções e vistorias realizadas em estabelecimentos públicos, sejam locais, nacionais, federais ou internacionais, quando constatar irregularidades sanitárias adote o seguinte procedimento:

- Proceda à elaboração de relatório técnico, minucioso, apontando de forma detalhada todas as irregularidades sanitárias.
- Determine, por meio do relatório técnico, sejam sanadas as irregularidades sanitárias constatadas.
- Estipule prazo compatível com a natureza da irregularidade sanitária a ser sanada.
- Quando, para sanar as irregularidades sanitárias, o responsável legal pelo órgão ou entidade pública justificar a inexistência de disponibilidade financeira, o prazo não poderá ser inferior a 12 meses, afim de que haja previsão orçamentária.
- Ficam ressalvados do disposto no item anterior os casos de urgência comprovada, envolvendo risco iminente à saúde ou à vida do usuário e/ou trabalhador.
- O relatório, de que trata esta Ordem de Serviço, será elaborado em 2 vias, destinando-se a segunda ao órgão ou entidade pública, e conterá:
 - nome do órgão ou entidade;
 - medida sanitária a ser adotada;
 - a disposição legal ou regulamentar infringida;
 - prazo estipulado para sanar as irregularidades sanitárias;
 - nome legível e assinatura do responsável legal, ou responsável no momento de sua entrega.
 - Nome, assinatura e matrícula dos inspetores.
- Nas instituições particulares, em especial as organizações hospitalares, cuja tomada de decisão, às vezes, depende de colegiado administrativo, a critério dos inspetores que realizarem a vistoria, em comum acordo com sua chefia imediata, poderá ser adotado o procedimento de que trata esta Ordem de Serviço.
- Os inspetores, após o levantamento das irregularidades sanitárias, poderão optar por elaborar o relatório nas dependências de sua repartição.
- Quando da entrega do relatório o mesmo deverá ser lido e devidamente explicado de forma clara e objetiva ao responsável legal do órgão ou entidade, ou ao seu preposto no ato da entrega.
- A não correção das irregularidades sanitárias apontadas no relatório, no prazo estipulado, constitui infração sanitária, sujeitando o infrator às penalidades da Lei nº 6.437/77. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

GILBERTO AMADO PEREIRA ALVES FILHO

(Of. nº 376/96)

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO Nº 166

1.408ª SESSÃO, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1996

PROCESSO Nº: 111.005.608/92-0

INTERESSADO : SOSP

ASSUNTO : Autoriza realização de despesa, objetivando a prorroga-

ção do Contrato nº 08/96, no valor estimado de R\$ 90.763,16.

RELATOR-Conselheiro : JOSELIO ABDIAS PIMENTA DE AGUIAR
Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE ratificar a Decisão nº 1028 da Diretoria Colegiada, datada de 17 de dezembro de 1996, que autorizou a realização de despesa no valor estimado de R\$ 90.763,16 (noventa mil, setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), que deverá ocorrer a conta do ELEMENTO 349039 - OTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 86 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, objetivando a prorrogação do Contrato nº 08/96, fl. 453/459, firmado entre a TERRACAP e a Associação dos Deficientes Físicos de Brasília-ADFB, por mais 12 (doze) meses a partir de 01.01.96.

PAULO RENATO SILVEIRA BICA
Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 31 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, no uso de suas atribuições, à vista do que consta do processo nº 092.003573/95 e com base no artigo 86, inciso do Regulamento de Licitações da CAESB, aprovado pela Resolução nº 008/95 - CA-CAESB e publicada no DODF de 27/04/95 e no item 12.2, incisos II e III do edital da Tomada de Preços TP nº 076/95. RESOLVE: 1º) Aplicar à firma ASCEVAL ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA, multa no valor de R\$ 38.212,80 (trinta e oito mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos) referente a 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento não realizado por conta do Contrato nº 3537, ficando em decorrência impedida de licitar e contratar com a CAESB pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir desta data. 2º) Dar por encerrado o citado Contrato. CONTRATADA: ASCEVAL ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 20/12/96. Nº DO PROCESSO: 092.003573/95 - CAESB.

VALTRUDES PEREIRA FRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 31 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, no uso de suas atribuições, à vista do que consta do processo nº 092.003099/96 e com base no artigo 86, inciso III do Regulamento de Licitações da CAESB, aprovado pela Resolução nº 008/95 - CA-CAESB e publicada no DODF de 27/04/95 e no item 9.2 inciso I e II das Condições Gerais do Convite nº 187/96. RESOLVE: 1º) Aplicar à firma ISOPLAN - CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, multa no valor de R\$ 1.116,75 (um mil, cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) referente a 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento não realizado por conta da Nota de Empenho nº 05648-0/96, ficando em decorrência impedida de licitar e contratar com a CAESB pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir desta data. 2º) Dar por encerrada a citada Nota de Empenho. CONTRATADA: ISOPLAN CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 20/12/96.

Nº DO PROCESSO: 092.003099/96 - CAESB.

VALTRUDES PEREIRA FRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 31 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, no uso de suas atribuições, à vista do que consta do processo nº 092.004221/96 e com base no artigo 86, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB, aprovado pela Resolução nº 008/95 CA-CAESB e publicada no DODF de 27/04/95 e no item 13.2, incisos I e II das Condições Gerais do Convite nº 226/96. RESOLVE: 1º) Aplicar à firma ELETROENGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, multa no valor de R\$ 87,15 (oitenta e sete reais e quinze centavos) referente a 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento não realizado por conta da Nota de Empenho nº 08846-2/96, ficando em decorrência impedida de licitar e contratar com a CAESB pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir desta data. 2º) Dar por encerrada a citada Nota de Empenho. CONTRATADA: ELETROENGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 20/12/96.

Nº DO PROCESSO: 092.004221/96 - CAESB.

VALTRUDES PEREIRA FRANCO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 120, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE-IEMA/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, § 3º, da Lei 041/89 e art. 63 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.960, de 28.12.90, resolve:

- julgar procedente o Auto de Infração nº 1403, lavrado contra o Sr. RONAN LOPES DA LUZ, por descumprir ato emanado da autoridade ambiental, incorrendo na infração prevista no inciso XXII, art. 54 da Lei nº 041/89, conforme consta nos autos do processo nº 191.000.185/95;
 - manter a penalidade de multa no valor de 20 (vinte) UPDF's, que poderá ser recolhida em qualquer agência do BRB, em guia própria fornecida por este IEMA;
 - aplicar a penalidade de advertência a que o autuado dê início, de imediato, a recuperação da área degradada.
- Caso queira, o autuado poderá interpor recurso, dirigido ao Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do DF, a ser protocolado no IEMA, sito no SRTVS, Qd. 701 BL. A - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, 6º andar, Brasília-DF, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da ciência desta decisão.

FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996 (*)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **RESOLVE**:

Nomear, a servidora AVANDY MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 131.887-0-QP/FHDF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Presidência da Fundação Hemocentro de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 226, de 21-11-96, pág. 9505.

DECRETOS DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o Art. 9º, da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992 e o Art. 3º do Decreto nº 14.067, resolve:

Dispensar JAIR ANTONIO BILACHI, representante do Banco do Brasil, da função de membro efetivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF.

Designar PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, representante do Banco do Brasil, para exercer a função de membro efetivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, REGINA ALFA MARTINS DAMASIO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão III (Médico-Clinica Médica), Matrícula nº 117.891-1, do Cargo em Comissão de Assistente do Serviço de Emergência, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 27.11.96.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 23 de dezembro de 1996

PROCESSO Nº: 030.010.263/96
INTERESSADO: Casa Militar da Presidência da República
ASSUNTO : Cessão de Servidor Policial Militar

Autorizo à PMDF passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, o Cabo QPPMC JOANES DE SOUZA OLIVEIRA, Mat. 04.566/7, considerando o que consta do Aviso nº 65-DP/CM. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Militar do DF para fins complementares.

PROCESSO Nº: 030.010.500/96
INTERESSADO: WALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS, Ten-Cel QOPM R/R. Mat. 0.228-8
ASSUNTO : Requer pagamento e incorporação de Gratificação.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do Art. 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, com base de cálculos integrais e relativos ao último Posto que ocupava quando exonerado da função (MAJOR QOPM), no período de 03 anos, 03 meses e 06 dias, de acordo com o Parecer nº 153/93 4ª SPR/PRG-DF, aprovado com efeito Normativo, conforme publicado no DODF nº 131 de 1º de julho de 1993. Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 11 de dezembro de 1996, publicado no DODF nº 241, de 12 de dezembro de 1996, pág. 10.205, da Administração Regional de Taguatinga,

ONDE SE LÊ: NOMEAR LARISSA BIANCA SILVA DE QUEIROZ CATONI;
LEIA-SE : NOMEAR LARISSA BIANCA SILVA DE QUEIROZ CATTONY.

No Decreto nº 17.910, de 18 de dezembro de 1996, publicado no DODF nº 246, de 19 de dezembro de 1996:

Onde se lê: ANEXO III
150820495.2092.0001 - PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO - 31.90.91-030-1.026.000

Leia-se: ANEXO II
150820495.2092.0001 - PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO - 31.90.01-030-1.026.000

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, e o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

DESIGNAR ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete, matrícula nº 33.559-2, para substituir o Administrador Regional, Cargo de Natureza Especial, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 1997, por motivo de férias regulamentares do titular.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente, a MARIA DO SOCORRO DA CUNHA, Assistente Administrativo/NOVACAP, matrícula nº 47.615-3, a disposição da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 07 de dezembro de 1996.

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente, a YARA DE SIQUEIRA MAYHE, Conductor Técnico/NOVACAP, matrícula nº 37.860-7, a disposição da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 16 de dezembro de 1996.

JACY AFONSO DE MELO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 20 de dezembro de 1996.

PROCESSIONº : 030.005.572/96
INTERESSADO : KÉZIA PINHEIRO DE ALMEIDA E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o estabelecido no item II e IV do Art. 39, do citado diploma legal, combinado com os termos da Portaria N.º 017, de 22/11/95, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem com o pagamento, no valor de R\$ 2.358,66 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, em favor de Kézia Pinheiro de Almeida e outros, referente a: Progressão Funcional, Quintos devidos até 1995 de servidor exonerado e Acerto de Gratificação Natalina de 1995. Publique-se e encaminhe-se o processo a SOF/DAG/DAA/SEG, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta da dotação do elemento 319092 - Exercício Anterior da Atividade 20030001 - Pagamento de Pessoal da Secretaria de Governo e Gabinete do Governador.

LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUBSECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso II, do art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de dezembro de 1994 e o que consta da Cláusula Décima Segunda, do Termo de Autorização de Uso nº 18/96, objeto do Processo nº 141.002.433/96, resolve:

1 - Designar JOSÉ RIBAMAR MIRANDA DA SILVA, Diretor da Divisão de Administração do Parque da Cidade, matrícula nº 45.101-0, como Executor do Termo de Autorização de Uso nº 18/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais e a Fundação Educacional do Distrito Federal, objetivando a autorização de uso do imóvel, constituído por três casas de madeira, localizado no Parque da Cidade - Portão 05, com área de 250m², para instalação e funcionamento da Escola da Natureza.

PEDRO BRAGA NETTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, item XLVI e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder Adicional de Decimos, previstos no artigo 1º da Lei nº 1.004 de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, a servido ra abaixo:



IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
NOME: ELOIZA SILVA DE ARAÚJO MATRICULA: 32.986-X PROCESSO : 135.000212/96	1/10 do DFG-02	13.08.96

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.247, Artigo 53, inciso XXXIII, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional de Planaltina, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 15.537, de 23 de dezembro de 1.993 e o Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:

Designar GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA, matrícula nº 39.951-5, Encarregado da Seção de Fiscalização de Obras/DRFOP, para substituir VALQUIRIA JURACI DE MACEDO ALVIM, matrícula nº 27.725-8, Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras/DRFOP, Símbolo DFG-10, da Administração Regional de Planaltina, no período de 05.12.96 a 04.01.97 (31 dias), por falta de Titular esta de Licença para tratamento de saúde.

JARBAS DE OLIVEIRA PAIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder Aposentadoria a ADELIA SANTA CRUZ DA SILVA, matrícula 94.214-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 2-GT3, conforme artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.013242/96.

02. Conceder Aposentadoria a IRENE JOSE PEDREIRA LIMA, matrícula n. 94.225-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 2-GT3, conforme os artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.004306/96.

03. Conceder Aposentadoria a JOAO BATISTA FERREIRA FILHO, matrícula n. 75.114-6, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.017853/96.

04. Conceder Aposentadoria a MARIA JOSE DE CAMARGOS MAIA, matrícula n. 76.514-7, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Secretário Escolar, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.018462/96.

05. Conceder Aposentadoria a JOSE INACIO DO NASCIMENTO, matrícula n. 60.079-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.015056/96.

06. Conceder Aposentadoria a LUCI MARIA FARIA LIMA, matrícula n. 92.543-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.009095/96.

07. Conceder Aposentadoria a APARECIDO ROQUE VIEGAS, matrícula n. 95.117-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25I, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.010399/96.

08. Conceder Aposentadoria a CELSO ANDRE DE AVILA, matrícula n. 50.419-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 20F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.012380/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

1. Conceder aposentadoria a MARIA SILVA DE ARAUJO, matrícula n. 58.431-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.014393/96.

2. Conceder aposentadoria a ZELIA ALVES BORGES, matrícula n. 93.097-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.013073/96.

3. Conceder aposentadoria a NEUZA GOMES DA SILVA, matrícula n. 82.260-4, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.012388/96.

4. Conceder aposentadoria a HEDY HELENA CHAVES MALUF, matrícula n. 78.336-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.014057/96.

5. Conceder aposentadoria a PEDRO FERREIRA MOTA, matrícula n. 61.216-2, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.012339/96.

6. Conceder aposentadoria a MARIA DE JESUS SOUSA SANTOS, matrícula n. 89.893-7, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.015886/96.

7. Conceder aposentadoria a MARIA ANTÔNIA SANTOS, matrícula n. 79.042-7, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XIX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.015063/96.

8. Conceder aposentadoria a ESTER DE ARAUJO SANTOS PIMENTEL, matrícula n. 93.935-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.016884/96.

9. Conceder aposentadoria a JOSE AUGUSTO MONTEIRO XAVIER, matrícula n. 79.720-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 20F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 3. da Lei n. 8.911 de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.010857/96.

JACI RODRIGUES BRAGA

ASSINATURA TRIMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 22,93

Remessa
via Correios
R\$ 46,90

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Anexo do Palácio do Buriti
Telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.443, de 12 de junho de 1996, resolve:

- Designar, **JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO**, Assistente Superior de Saúde (Médico-Nefrologista), matrícula nº 113.341-1, para Coordenador Geral da Central de Captação de Órgãos e Tecidos para Transplante do Distrito Federal.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a edição da Portaria 2042 de 14/10/96, resolve: E:

- Designar **MARIA MOURANILDA T. SCHLEICHER**, Médica-Nefrologista, **EDUARDO VAZ CORREIA DA SILVA**, Médico-Nefrologista, **MARINHO ROMÁRIO VALENTE**, Representante da **AREBRA** e **BENEDITO FRANCISCO SANTIAGO**, Representante dos usuários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento do Regulamento Técnico, para o funcionamento dos Serviços de Terapia Renal Substitutiva, atendendo o disposto nos artigos 8º e 9º da Portaria 2042 de 14 de outubro de 1996.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
 DESIGNAR os servidores **JORKJONE SILVA BATISTA**, Técnico de Administração Pública, matrícula 100.371-2, **GENI NEUMANN NOCETTI DE LIMA CÂMARA**, Chefe do Laboratório de Virologia/GBM, matrícula nº 200.946-3 e **MARIA DAS GRAÇAS T. S. CARDOSO**, Chefe do Núcleo de Química Aplicada/GBQ, matrícula nº 100.234-1, para sob a presidência do primeiro, apurar no prazo de 30 dias, os fatos relacionados no processo nº 062.001.133/96, após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

LIDIA MARIA PINTO DE LIMA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1.990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

- Designar **RUBENS NASCIMENTO**, Agente Administrativo, matrícula nº 125.053-1 para substituir **EDVÂNIA MARIA LIMA DE ARAÚJO**, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 061.010.977/93.
- Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Dispensar **CARLOS HENRIQUE DA SILVA MARQUES**, Assistente Intermediário de Saúde, matrícula nº 130.814-9, da função de Membro Suplente da Comissão Central de Tomada de Contas Especial da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Designar **SARAH ALVES DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 133.462-0 e **ZILDA ONDINA DE ALMEIDA DE LIMA**, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 41.665-7, para compor, na qualidade de Membros Suplentes, a Comissão de Tomada de Contas Especial da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, e tendo em vista os constantes nos processos nº 00061010785/96 resolve:

Autorizar em caráter excepcional, o pagamento de horas extras aos servidores abaixo por serviços eventuais prestados nos meses de outubro/96 e novembro/96 nos totais abaixo especificado nos termos do Decreto nº 11.386 de 26/12/91 alterado pelo Decreto 11.452 de 15/02/92, de acordo com o limite previsto.

131 377-0	Antonio de Jesus Ramos	30 horas
123 702-1	Rinaldo de Souza Neves	12 horas
136 368-9	Djalma C. R. Júnior	12 horas
117 890-3	Maria Eliane F. Gomes	06 horas
TOTAL GERAL		60 horas

CID LUIS DE SOUSA VALE

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, e tendo em vista o constante no processo nº 00061010785/96, resolve: Autorizar em caráter excepcional, serviços extraordinários a serem prestados no mês de dezembro/96 nos totais abaixo especificado nos termos do Decreto nº 11.386 de 26/12/88 alterado pelo Decreto 11.452 de 15/02/89, de acordo com o limite previsto.

134.231-2	Celso Roberto Firmino	24 horas
134.139-1	Isael Vilarinho de Brito	28 horas
128.105-4	José Carlos M. Córdoba	13 horas
134.223-1	José Rita Vaz da Costa	28 horas
134.299-1	Ana Cristina Machado	26 horas
121.404-7	Nelly Rodrigues dos Santos	80 horas
123.702-1	Rinaldo de Souza Neves	56 horas
117.123-2	Igor V. de Oliveira Calvo	06 horas
135.021-8	Railson Júnior Silva Santos	32 horas
118.388-5	Hermes Matos Filho	12 horas
121.704-6	Leticia Libânio Tavares	48 horas
128.880-6	Suely Carvalho de O. Cei	06 horas
128.246-8	Paula Maria de A. A. Lopes	26 horas
117.890-3	Maria Eliane F. Gomes	30 horas
TOTAL GERAL		415 horas

Determinar que a Chefia imediata mantenha controle rigoroso sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando ao serviço de pessoal, ao final dos aludidos períodos, o total de horas trabalhadas pelos servidores.

CID LUIS DE SOUSA VALE

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1996.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995, resolve:

Autorizar a servidora, **FATIMA CRISTINA TARANTO**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, matrícula 130.766-5, a ausentar-se do serviço, nos período de 04. a 11.12.96, por motivo do falecimento de sua mãe, nos termos do art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995, resolve:

Autorizar o servidor, abaixo a ausentar-se do serviço, nos período mencionado, por motivo de falecimento de familiar, nos termos do art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

Servidor: **MARIA DO ROSARIO C. DA SILVA**
 Classe/Padrão: NM 17-1
 Matrícula: 125.776-5
 Período de 09.12.96 à 16.12.96 Por motivo do falecimento de: Sua Irmã

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 65, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no item IV, do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, e indicação contida no Memo. nº 117/96-DAG/SDSAC, de 20.12.96, resolve:

Designar o servidor **MANOEL LUIZ CAMILO DE MORAIS ANTUNES**, matrícula nº 44.150-3, Analista de Orçamento, para substituir **LUIZ GONZAGA DE ASSIS**, matrícula nº 46.480-5, Diretor da Divisão de Administração Geral da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, no período de 23.12.96 a 27.12.96, por motivo de recesso do Titular.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 66, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no item IV, do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, e indicação contida no Memo. nº 117/96-DAG/SDSAC, de 20.12.96, resolve:

Designar o servidor **MANOEL LUIZ CAMILO DE MORAIS ANTUNES**, matrícula nº 44.150-3, Analista de Orçamento, para substituir **LUIZ GONZAGA DE ASSIS**, matrícula nº 46.480-5, Diretor da Divisão de Administração Geral da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, no período de 30.12.96 a 28.01.97, por motivo de férias do Titular.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 364, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOÓBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1979, combinado com o Decreto nº 14.647, publicado no DODF de 01 de abril de 1993; resolve: I - Conceder progressão funcional aos servidores do quadro de pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 14.647, de 01/04/93, conforme abaixo relacionados; II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução, ocorrerão nas datas indicadas a cada servidor; III - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nome	Mat.	Situação Atual			Progressão			Data
		CL	PD	RF	CL	PD	RF	
LUCELI PINHEIRO LEMOS	94.673-7	3ª	I	12B	3ª	II	13B	08/11/96
VALDEMIR FERREIRA B. FILHO	94.674-5	3ª	I	12B	3ª	II	13B	11/11/96
MARCOS VALÉRIO DA S. PEREIRA	94.675-3	3ª	I	12B	3ª	II	13B	14/11/96
GERALDO DA SILVA	94.676-1	3ª	I	12B	3ª	II	13B	16/11/96
JACY GOMES DA SILVA	94.677-X	3ª	I	12B	3ª	II	13B	16/11/96
FRANCISCO FERREIRA FILHO	94.678-8	3ª	I	12B	3ª	II	13B	16/11/96
ROBERTO CARLOS DE JESUS	94.679-6	3ª	I	12B	3ª	II	13B	16/11/96
MARCOS MESSIAS RICARDO	94.680-X	3ª	I	12B	3ª	II	13B	16/11/96
EDGELSON PEREIRA DOS SANTOS	94.681-8	3ª	I	12B	3ª	II	13B	17/11/96
ROGÉRIO VENÂNCIO SANTANA	94.682-6	3ª	I	12Z	3ª	II	13Z	17/11/96
JOSÉ ITAMAR LOPES FONSECA	94.683-4	3ª	I	12Z	3ª	II	13Z	17/11/96
CLAUDENI DE ARAÚJO OLIVEIRA	94.684-2	3ª	I	12Z	3ª	II	13Z	17/11/96
MANOEL LUIZ C. DOS SANTOS	94.685-0	3ª	I	12Z	3ª	II	13Z	25/11/96
ELIEL FRANCISCO DE SOUZA	94.686-9	3ª	I	12Z	3ª	II	13Z	28/11/96
MANOEL GOMES VIEIRA	94.687-7	3ª	I	12Z	3ª	II	13Z	28/11/96
JOSIAS DAS CHAGAS ATAÍDES	94.688-5	3ª	I	12Z	3ª	II	13Z	29/11/96

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun 94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.358/90, resolve:

Rever a remuneração do SBM/1 Ref. JOÃO CÂNDIDO DANTAS, Mat. 2659-X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; para conceder o Auxílio-Invalidez; nos termos dos artigos 92, inciso II e 106, inciso II, da Lei nº 5.906 de 23 de julho de 1973, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por estar incapaz definitivamente para o serviço do CBMDF. Inválido. Necessita de cuidados e assistência permanentes de enfermagem. Doença não adquirida em ato nem em consequência de ato de serviço. Está impossibilitado total e permanentemente para todo e qualquer trabalho.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de Jun 94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.001.425/96, resolve:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 2º SARGENTO BM JOSÉ GERALDO DO NASCIMENTO, matr. 01501-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e, com os proventos calculados sobre o soldo de 3º SARGENTO BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II e IV, letra "o", parágrafo 1º, letra "c"; 88, I, 91, I, 92, do ESTATUTO DOS BOMBEIROS MILITARES; aprovado pela Lei 7.479 de 02 de Jun 86. Combinados com os artigos: 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 102; 103, parágrafo único, 107, I e II, letra "b", e III, todos da Lei 5.906 de 23 de Jul 73 - Lei de Remuneração do CBMDF, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 7.435 de 19 de Dez 85 e 7.590 de 29 de Mar 87, por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 Jun 94, alterado pelo Decreto 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do processo nº 053.001.424/96, resolve:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Subtenente BM RONALDO PENHA MENDONÇA, Mat. 01206-8, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, e com os proventos calculados com base no soldo integral de 2º TENENTE BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos do artigo 51, II e IV, alínea "o", parágrafo 1º, alínea "b"; 88, I, 91, I, 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun 86, combinados com os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 101; 103, parágrafo único; 107, I e II, alínea "b" e III, com a nova redação dada pelas Leis nºs 7.435/85, de 19 Dez 85 e 7.590 de 29 Mar 87, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM/Comb.

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun 94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.001.128/96; resolve:

Reformar, Ex Officio, o 2º SGT BM SÉRGIO BEZERRA DE SOUZA, Mat. 03088-0, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com os proventos calculados com base no

soldo integral de Segundo Sargento BM, acrescido da gratificação e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, II; 95, II; 97, VI; e 100, II, do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun 86 - em conformidade com os artigos 92, I, II, III, IV e V; 94, I e II; 95, II; 98, parágrafo único, 99, parágrafo único, 103, parágrafo único; 105, parágrafo único; 106, II e 107, I, II; alínea "c"; e III, da Lei 5.906 de 23 Jul 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF - com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 7.435 de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 de Mar 87, por estar incapaz definitivamente para o serviço do CBMDF. Inválido. Necessita de cuidados permanentes de enfermagem. Doença não adquirida em ato nem em consequência de ato de serviço. Está impossibilitado total e permanentemente para todo e qualquer trabalho.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.001441/96, no valor de R\$ 20.996,63 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), em favor de José Américo Botelho Júnior e outros militares desta Corporação, correndo a despesa no elemento 3.1.90-92 da Atividade 2.061- Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.001463/96, no valor de R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais), em favor de Eider Carlos Nunes Bandeira, militar desta Corporação, correndo a despesa no elemento 3.1.90-92 da Atividade 2.061- Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF.

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, e nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, resolve:

I - Designar a Perita Médica-Legista CRISTIANE ALVES COSTA, matrícula nº 37.888-7, para responder pela Divisão de Perícias Médico-Legais/IML/CPT/PCDF, Código DFG-10, por motivo de vacância, no período de 30.10. a 03.12.96.

II - Dispensar a Delegada de Polícia IOLETE MARIA MACEDO DE CARVALHO, matrícula nº 27.568-9, de responder pelo Serviço de Registros Criminais/CGP/PCDF, Código DFG-10, a partir de 6.12.96

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04.01.96, e considerando a justificativa do Instituto de Criminalística, no processo nº 050.002.906/95, resolve:

Retificar a Ordem de Serviço de 11.12.95, publicada no BS nº 238, de 13 do mesmo mês e ano, que concedeu Adicional Noturno, no período de 01 a 30.11.95, aos servidores SOSTENES BENJAMIM DE SOUSA, matrícula nº 43.609-7 e SEBASTIÃO BRUN FILHO, matrícula nº 39.025-9. ONDE SE LÊ: SOSTENES BENJAMIM DE SOUSA, 56 horas e SEBASTIÃO BRUN FILHO, 56 horas, LEIA-SE: SÓSTENES BENJAMIM DE SOUSA, 48 horas e SEBASTIÃO BRUN FILHO, 40 horas.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 20 DEZEMBRO DE 1996

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º inciso I alínea "d" do Decreto nº 15.740, de 23JUN94, RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 132 § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei nº 7.475/86, a MEDALHA instituída pelo Decreto nº 5.904 de 24FEV1906, alterada pelo Decreto nº 7.901 de 17MAR1910, aos policiais-militares da Polícia Militar do Distrito Federal:

a) MEDALHA DE PRATA COM PASSADOR COM PASSADOR DE OURO, por contarem mais de 25 (vinte e cinco) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas:

TEN CEL	QOPM ANTONINHO MARTINEZ ROCHA	MAT 00.222-4
TEN CEL	QOPM RONALDO CHAGAS DA SILVA	" 00.227-5
CAP	QOPMA CLÁUDIO CARDOSO DA COSTA	" 00.923-7
1º TEN	QOPMA JOSÉ DJAMAR DA ROCHA	" 04.422-9
2º SGT	QPPMC ROBERVAL DE PAULA TEIXEIRA	" 03.026-0
2º SGT	QPPME LIBERALINO MOURA FILHO	" 03.267-0
2º SGT	QPPMC ALDO ALVES FRANÇA	" 04.677-9
3º SGT	QPPMC JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA	" 02.177-6
3º SGT	QPPMC GERALDO SILVA TEIXEIRA	" 02.368-X

3º SGT QPPMC ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO " 03.424-X
 3º SGT QPPMC ANTONIO CARLOS GONÇALVES RIOS " 03.546-7
 ALUNO CFS/96 GENEIDE ALEIXO DOS SANTOS " 02.269-1
 b) MEDALHA DE PRATA COM PASSADOR DE PRATA, por conta rem mais de 20 (vinte) anos de bons serviços prestados, à ordem, segurança e tranquilidade públicas:
 TEN CEL QOPM ANTONINHO MARTINEZ ROCHA MAT 00.222-4
 TEN CEL QOPM JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA " 00.362-X
 MAJ QOPM JORGE CEZAR DE ARAÚJO CALDAS " 00.381-6
 MAJ QOPM JOSÉ CARLOS PINA FIGUEIREDO " 00.433-2
 1º TEN QOPMA ANTONIO PÁDUA DE LUCENA CASTRO " 02.469-4
 1º TEN QOPMA NAIM PEREIRA DE OLIVEIRA " 04.591-8
 ST QPPMC OTÁVIO MANOEL DE JESUS " 07.078-5
 1º SGT QPPMC VALTER SILVA DE SOUSA " 04.446-6
 1º SGT QPPMC WILLIAM SANTOS BARBOSA " 05.258-2
 1º SGT QPPMC JOSÉ ANTONIO JOTACI DE MOURA " 07.738-0
 2º SGT QPPMC LIBERALINO MOURA FILHO " 03.267-0
 2º SGT QPPMC ALBERTO GUEDES MONTEIRO FILHO " 05.156-X
 2º SGT QPPMC ORLINDO CARLOS LACERDA " 05.175-6
 3º SGT QPPMC JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA " 02.177-6
 3º SGT QPPMC GERALDO SILVA TEIXEIRA " 02.368-X
 3º SGT QPPMC DANIEL EDUARDO DA SILVA " 03.663-3
 ALUNO CFS/96 GENEIDE ALEIXO DOS SANTOS " 02.269-1
 Cb QPPMC DAVI CESAR ABAS MOURA " 04.312-5
 Cb QPPMC EDUARDO CALDEIRA FIGUEIREDO " 05.165-9
 Cb QPPMC JOALDO NUNES PORTO " 05.170-5
 Cb QPPMC OSVALDO ANTÔNIO DA CUNHA " 05.255-8

c) MEDALHA DE BRONZE COM PASSADOR DE BRONZE, por contarem mais de 15 (quinze) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas:

TEN CEL QOPM ANTONIO MARTINEZ ROCHA MAT 00.222-4
 MAJ QOPM ANTONIO CARLOS DE SOUSA " 00.391-3
 MAJ QOPM NELSON GONÇALVES DE SOUSA " 00.400-6
 MAJ QOPM JOSÉ CARLOS PINA FIGUEIREDO " 00.433-2
 MAJ QOPM CELSO VELASCO DA SILVA " 00.457-X
 1º TEN QOPMA ANTONIO PÁDUA DE LUCENA CASTRO " 02.469-4
 ST QPPMC JOÃO LUIZ NETO " 05.720-7
 1º SGT QPPMC DILSON FARIÁ DE ANDRADE " 05.990-0
 1º SGT QPPMC GENIVALDO LOPES DA SILVA MAT 07.123-4
 1º SGT QPPMC JOSÉ RAFAEL FONSECA " 07.308-3
 2º SGT QPPMC LIBERALINO MOURA FILHO " 03.267-0
 2º SGT QPPMC HILDO LOPES DE ALMEIDA " 07.497-7
 2º SGT QPPMC ROBSON VIEIRA DE ANDRADE " 07.550-7
 2º SGT QPPMC SEBASTIÃO SALUSTIANO DA SILVA NETO " 07.758-5
 2º SGT QPPMC PAULO LEITE DA SILVA " 08.639-8
 3º SGT QPPMC JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA " 02.177-6
 3º SGT QPPMC GERALDO SILVA TEIXEIRA " 02.368-X
 3º SGT QPPMC MANOEL MISSIAS RIBEIRO DE ARAÚJO " 07.062-9
 3º SGT QPPMC ANTONIO PAULO FILHO II " 07.855-7
 ALUNO CFS/96 GENEIDE ALEIXO DOS SANTOS " 02.269-1
 Cb QPPMC DAVI CÉSAR ABAS MOURA " 04.312-5
 Cb QPPMC ELI GOMES DE OLIVEIRA " 04.852-6
 Cb QPPMC OSVALDO ANTÔNIO DA CUNHA " 05.255-8
 Cb QPPMC AFONSO CELSO MENDES DA SILVA " 06.792-X
 Cb QPPMC JOSÉ EVANGELISTA NETO " 07.515-9
 Cb QPPMC LUIZ CARLOS DE SOUSA ALVES " 08.212-0
 Sd QPPMC JOÃO GONÇALVES DE SOUSA " 06.403-3
 Sd QPPMC VALDIR PEREIRA DOS SANTOS " 09.480-3

d) MEDALHA DE BRONZE SEM PASSADOR, por contarem mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas:

TEN CEL QOPM ANTONINHO MARTINEZ ROCHA MAT 00.222-4
 MAJ QOPM ANTONIO CARLOS DE SOUSA " 00.391-3
 MAJ QOPM NELSON GONÇALVES DE SOUSA " 00.400-6
 CAP QOPM ARNALDO VIEIRA NETO " 50.037-2
 CAP QOPM CIVALDO FLORÊNCIO DA SILVA " 50.052-6
 CAP QOPM ADILSON ANTONIO EVANGELISTA " 50.088-7
 1º TEN QOPMA ANTONIO PÁDUA DE LUCENA CASTRO " 02.469-4
 1º TEN QOPM JOÃO BATISTA PEREIRA MAIA " 50.163-8
 ST QPPMC JOÃO LUIZ NETO " 05.720-7
 1º SGT QPPMC GENIVALDO LOPES DA SILVA " 07.123-4
 1º SGT QPPMF EDNA CARLINDA MACIEL RODRIGUES " 08.311-9
 2º SGT QPPME LIBERALINA MOURA FILHO " 03.267-0
 2º SGT QPPMF MARIA BERNADETE PINHEIRO MAZZOCANTE " 08.342-9
 2º SGT QPPMC JORGE MARQUES RODRIGUES " 10.235-0
 3º SGT QPPMC JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA " 02.177-6
 3º SGT QPPMC GERALDO SILVA TEIXEIRA " 02.368-X
 3º SGT QPPMC EDILSON MICHELETTO DA CUNHA " 07.470-5
 3º SGT QPPMC GLAUBER TELES DE VASCONCELOS " 07.955-3
 3º SGT QPPMC DOMINGOS GOMES DA PAIXÃO " 08.137-X
 3º SGT QPPMC MARTINHO RAMIRO DE SIQUEIRA CAMPOS NETO " 08.796-3
 3º SGT QPPMC SILVIO RONALDO EWERS " 08.824-2
 3º SGT QPPMC DOMINGOS RICARDO DOS SANTOS " 09.756-X
 3º SGT QPPMC JOSÉ EDELMON DA SILVA " 09.904-X
 3º SGT QPPMC CÍCERO URBENE BEZERRA FEITOSA " 10.008-0
 3º SGT QPPMC ADRIANO DE OLIVEIRA BRAGA " 10.274-1
 3º SGT QPPMC FERNANDO ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA " 10.542-2
 3º SGT QPPMC JEFFERSON NEY SANT'ANNA " 10.613-5
 3º SGT QPPMC GEDILSON OLIVEIRA DOS SANTOS " 10.742-5
 3º SGT QPPMC SEBASTIÃO RENATO PILICÉRIO " 10.757-3
 3º SGT QPPMC JOSÉ RIBAMAR FEITOSA FARIAS " 10.765-4
 3º SGT QPPMC JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES " 10.873-1
 3º SGT QPPMC IVONALDO VIEIRA DA SILVA " 10.881-2
 3º SGT QPPMC CLERTON GEORGE MELO DA PONTE " 10.905-3
 3º SGT QPPMC WILLIAMS SEVERINO GOMES " 10.907-X
 3º SGT QPPMC DEGMAR RIBEIRO PIRES " 11.080-9
 3º SGT QPPMC LUIZ CARLOS CORREIA NUNES " 11.830-3
 3º SGT QPPMC LINNEU AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA FILHO " 11.955-5
 3º SGT QPPMC JORGE ROBERTO PIMENTEL " 11.960-1
 ALUNO CFS/96 GENEIDE ALEIXO DOS SANTOS " 02.269-1
 Cb QPPMC DAVI CÉSAR ABAS MOURA MAT 04.312-5
 Cb QPPMC OSVALDO ANTÔNIO DA CUNHA " 05.255-8
 Cb QPPMC ADÃO DE SOUSA BANDEIRA " 06.989-2
 Cb QPPMC JOSÉ EVANGELISTA NETO " 07.515-9
 Cb QPPMC CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ " 09.131-6
 Cb QPPMC ERINALDO GUILHERME O. DA CUNHA " 09.719-5
 Cb QPPMC JOSÉ CARLOS DE LIMA " 10.175-3

Cb QPPMF FLÁVIA ANDREIA B. N. DE ALMEIDA " 10.589-9
 Cb QPPMC EDVAL SILVEIRA ROCHA " 10.629-1
 Cb QPPMC IVANILDO BASÍLIO DE MOURA " 10.631-3
 Cb QPPMC SALVADOR GERALDO DA SILVA " 10.747-6
 Cb QPPMC CARLITO MOURA DOURADO " 10.836-7
 Cb QPPMC JOSÉ EVANIO RODRIGUES " 10.889-8
 Cb QPPMC RAIMUNDO NONATO DOURADO DE ARAGÃO " 10.944-4
 Sd QPPMC JOÃO LEAL CARIOLANO " 06.403-3
 Sd QPPMC JOSÉ ALMEIDA ARAUJO " 08.798-X
 Sd QPPMC FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO " 09.027-1
 Sd QPPMC JOÃO LEAL CARIOLANO " 09.953-8
 Sd QPPMC FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES " 10.017-X
 Sd QPPMC PEDRO ANUNCIÇÃO DE OLIVEIRA " 10.119-2
 Sd QPPMC OSMAR PEDRO PEREIRA QUEIROZ " 10.706-9
 Sd QPPMC REGINALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES " 10.805-7
 Sd QPPMC OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS " 10.829-4
 Sd QPPMC ADÃO APARECIDO BRASILINO VIEIRA " 10.832-4
 Sd QPPMC JUSCIMAR NOVAIS SOUZA " 11.096-5
 Sd QPPMC SÉRGIO PAULO DE O. PIRES " 11.098-1
 Sd QPPMC VALDIVINO LIMA DA SILVA " 11.210-0
 Sd QPPMC CARLOS ALBERTO FRANÇA FÉLIX " 11.422-7
 Sd QPPMC CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS " 11.853-2
 Sd QPPMC CLEDINALDO GERÔNIMO DE AZEVEDO " 11.879-6
 Sd QPPMC JEAN DE SOUZA LOBATO " 13.641-7
 Sd QPPMC EDINALDO PEREIRA BRAGA " 16.971-4

LEONARDO LUCIANO LEÓI - CORONEL QOPM

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, e artigo 4º da Lei nº 1.141 de 10.07.96, aos servidores abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS		
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
CLAUDINA ALVES DUARTE FIGUEIREDO MATRÍCULA Nº 31.849-3 PROCESSO Nº 170.000.051/96	1/10	DF-05	06.12.96
RONALDO PEREIRA DOS SANTOS MATRÍCULA Nº 34.558-X PROCESSO Nº 170.000.203/94	1/10	GEG-02	01.12.96
MALVINA DA CRUZ OLIVEIRA MATRÍCULA Nº 34.577-6 PROCESSO Nº 170.000.052/96	1/10	DF-03	06.12.96
MARIA MARCIONÍLIA BIZERRA DE SOUSA MATRÍCULA Nº 34.659-4 PROCESSO Nº 030.010.915/96	1/10	GEG-01	03.11.96
HELEN MOREIRA DOS SANTOS COSTA MATRÍCULA Nº 39.710-5 PROCESSO Nº 170.000.054/96	1/10	DF-05	06.12.96

PEDRO CELSO

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 27, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.258, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar a servidora DALVA IRIS ROCHA LOBO, matrícula nº 38.909-9, Auxiliar de Administração Pública, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

PEDRO CELSO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

INTERESSADO: LEDA FAMER
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 PROCESSO: 190.000.446/96

Autorizo a concessão de 01 (uma) diária para a servidora LEDA FAMER, matrícula nº 45.672-1, Diretora do Departamento de Política Ambiental, código DFG-13, no valor de R\$ 148,44 (Cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), que viajará à cidade do Rio de Janeiro/RJ, para participar da 26ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários de Saneamento e Meio Ambiente, como Secretária-Executiva do Fórum, no dia 13.12.96.

FRANCISCO DANTAS

INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS**ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PROCESSO: 190.000.445/96**

Autorizo a concessão de 01 (uma) diária para o servidor FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, matrícula nº 44.395-6, Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, código CNE I, no valor de R\$ 177,94 (Cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), que viajará à cidade do Rio de Janeiro/RJ, para participar da 26ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários de Saneamento e Meio Ambiente, no dia 13.12.96.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS OLIVEIRA

Substituto

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**DIVISÃO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve: Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Artigo 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Fração	Vigência
MARIA GENEVA DA CRUZ MATRÍCULA : 77.170-8 PROCESSO : 094.000481/96	1/10 DFG-02	19.12.96
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA : 77.976-8 PROCESSO : 094.000994/94	1/10 DFG-09	11.11.96
ABADIO BRAZ FLEURY MOREIRA MATRÍCULA : 79.042-7 PROCESSO : 094.000990/94	1/10 DFG-03	19.12.96
HÉLIO LUIZ DA SILVA MATRÍCULA : 81.191-2 PROCESSO : 094.000408/95	1/10 DFG-03	17.12.96
ZACARIAS JOSÉ DA SILVA MATRÍCULA : 82.723-1 PROCESSO : 094.001007/94	1/10 DFG-07	11.11.96
MAURO RODRIGUES DA SILVA MATRÍCULA : 82.824-6 PROCESSO : 094.001517/96	1/10 DFG-03	05.12.96
CLOVIS RODRIGUES DO NASCIMENTO MATRÍCULA : 82.923-4 PROCESSO : 094.000470/96	1/10 DFG-02	13.12.96
PEDRO LOPES DE OLIVEIRA MATRÍCULA : 83.006-2 PROCESSO : 094.000329/96	1/10 DFG-03	20.11.96
SÔNIA DE JESUS LIMA MATRÍCULA : 83.451-3 PROCESSO : 094.000289/96	1/10 DFG-03	04.12.96
ESTELAMAR DE OLIVEIRA MATRÍCULA : 83.563-3 PROCESSO : 094.001138/94	1/10 DFA-03	12.12.96
CÉLIA MARIA SANTOS PESSOA MATRÍCULA : 83.607-9 PROCESSO : 094.000154/96	1/10 DFA-05	06.12.96
GILVANEIDE PEREIRA DURÃES MATRÍCULA : 83.950-7 PROCESSO : 094.000333/96	1/10 DFG-03	09.11.96

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 62, de 09 de abril de 1996, resolve: Conceder o adicional do Benefício de que trata a Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996 e DEFERIR SUBSTITUIÇÃO de parcela(s), conforme discriminação abaixo:

NOME	Matrícula	Vigência
ELPÍDIO PEREIRA DA SILVA PROCESSO : 094.000828/94	00.511-8	26.11.96
PARCELA(s) : 1/10 (um décimo) do DFG-01 por 1/10 (um décimo) do DFG-02, ficando assim; 7/10 (sete décimos) do DFG-01 e 3/10 (três décimos) do DFG-02.		
BELCINA MARINHO ABREU PROCESSO : 094.000799/94	01.644-6	03.12.96
PARCELA(s) : 1/10 (um décimo) do DFG-02 por 1/10 (um décimo) do DFG-03, ficando assim; 9/10 (nove décimos) do DFG-03 e 1/10 (um décimo) do DFG-02.		
MARLÚCIA MEDEIROS FERREIRA ROSENDO PROCESSO : 094.000839/94	81.225-0	13.12.96
PARCELA(s) : 1/10 (um décimo) do DFA-06 por 1/10 (um décimo) do DFA-08, ficando assim; 7/10 (sete décimos) do DFA-06 e 3/10 (três décimos) do DFA-08.		
ELIANA FILomena BARBOSA NICOLINI PROCESSO : 094.000780/94	81.653-1	11.12.96
PARCELA(s) : 1/10 (um décimo) do DFA-07 por 1/10 (um décimo) do DFG-12, ficando assim; 3/10 (três décimos) do DFA-07, 2/10 (dois décimos) do DFG-11, 3/10 (três décimos) do DFG-12 e 2/10 (dois décimos) do C.N.E.		
ELAINE BARBOSA VALADARES PROCESSO : 094.000792/94	83.606-0	26.11.96
PARCELA(s) : 1/10 (um décimo) do DFG-02 por 1/10 (um décimo) do DFA-03, ficando assim; 6/10 (seis décimos) do DFA-10, 2/10 (dois décimos) do DFA-05, 1/10 (um décimo) do DFA-03 e 1/10 (um décimo) do DFG-02.		

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o dis-

posto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve: Conceder o adicional de QUINTOS previsto na Lei nº 8.911/94 e no artigo 6º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01.02.96, conforme preceitua o artigo 7º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, a servidora abaixo relacionada:

NOME : Angélica Veras do Anjos
MATRÍCULA : 83.373-8
PROCESSO : 094.000855/94

Quintos	Transformação	P/ Décimos
Fração Vigência	Fração	Vigência
1/5 DFA-10 01.05.95	2/10 DFA-10	01.02.96

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

A Procuradora-Geral do Distrito Federal - Substituta, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora MARILANGE DA SILVA ROCHA, matrícula nº 31.149-9, Técnico de Administração Pública, no período de 06.01.97 a 04.02.97, referente ao 1º quinquênio, de 20.08.89 a 18.08.94, concedida pelo DAP/SEA, publicada no DODF de 09.09.94.

BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI

RÁDIO CULTURA FM



Rádio Cidadão. É assim que o Governo Democrático e Popular entende o papel da Rádio Cultura 100,9 FM. Jornalismo plural e responsável, aliado à melhor programação musical da cidade.

Cultura fm
A Emissora Pública do Distrito Federal

BOLSA-ESCOLA**BRASÍLIA ESTÁ MUDANDO O BRASIL**

A idéia é simples e prática. Gastando menos de 1% do seu orçamento, o Governo Democrático e Popular do Distrito Federal mostra como é simples manter todas as crianças em sala de aula.

O programa Bolsa-Escola paga 100 reais por mês para famílias carentes com filhos de 7 a 14 anos na escola pública, desde que eles não faltem a mais de dois dias de aula por mês.

Em apenas um ano, a Bolsa-Escola reduziu, entre seus beneficiados, a evasão escolar para 0,2% e as reprovações para 7,7%.

Hoje são atendidas 15 mil famílias, dando melhores condições de vida a mais de 28 mil crianças que trocaram a rua pela sala de aula.

O BRB é o agente financeiro da Bolsa-Escola. O Banco do Povo de Brasília tem muito orgulho de participar de uma ação que está mudando os conceitos e a prática da educação.

A Bolsa-Escola é hoje realidade no Distrito Federal e uma boa idéia para todo o Brasil.

O BRASIL INTEIRO CABE NA BOLSA-ESCOLA.

BRB
BANCO DE BRASÍLIA
O BANCO DA SUA CONTA

INFORMAÇÕES:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI
SALA 914, 9º ANDAR
CEP 70075-900 - BRASÍLIA/DF
TELS.: (061) 213-6341/225-1266
FAX: (061) 322-3902

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 18/96

PROCESSO Nº: 141.002.433/96. SUCAR/SEG e FEDF. OBJETO: autorização de uso do imóvel, constituído por três casas de madeira, localizado no Parque da Cidade, Região Administrativa de Brasília. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.179, de 03/11/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contado da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05/12/96. ASSINATURAS: pela SUCAR: PEDRO BRAGA NETTO e pela FEDF: ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 38/96

PROCESSO Nº: 137.001.163/96

OBJETO: Aquisição de água mineral para RA-X.

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que, realizará no dia 27 de dezembro de 1996, às 15:00 h, no auditório do Edifício Sede desta RA, a sessão de recebimento de documentação e proposta em epígrafe, cujos editais encontram-se à disposição na sala da CPL, na Administração Regional do Guará.

Guará-DF, 20 de dezembro de 1996.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/96

Comunico a todos os interessados que no Edital de Tomada de Preços nº 006/96-CL-RA-VI, Anexo Único, itens 01 e 02, onde se lê: "cor branco star" leia-se "cor branco star ou similar".

LUIZ ALBERTO CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/96

PROCESSO Nº: 135.000.766/96

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que foi INDEFERIDO o recurso interposto pela proponente JORLAN CONCESSIONÁRIA CHEVROLET, contra as características técnicas do Edital de Tomada de Preços nº 006/96-CL-RA-VI.

Planaltina-DF., 19 de dezembro de 1996
LUIZ ALBERTO CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 2/96

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRÔ-DF

O Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metrô-DF, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o Edital nº 01/94-Metrô-DF, publicado no DODF nº 082, de 29-04-94 e nos termos da Decisão de Diretoria Colegiada dessa Companhia, exarada na 95ª Reunião ordinária, realizada em 26 de julho de 1996, RESOLVE: prorrogar por mais 2(dois) anos, a contar de 30-12-96, o prazo de validade do concurso público para provimento de empregos do Quadro de Pessoal da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô DF, de que trata o Edital nº 16/94 Metrô DF, publicado no DODF nº 251, de 30-12-94.

De acordo.

Em 20-12-96

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE
Secretário de Administração

FERNANDO REGIS DOS REIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 44/96-CL

PROC. INTER.: 030.009.519/96 - Secretaria de Transportes
GRUPO(S): 97 (SERVIÇOS) - CÓPIAS FOTOSTÁTICAS E HELIOGRÁFICAS
OBJETO: Serviços de tiragem de cópias heliográficas de plantas de locação e de cópias coloridas.

DATA DE ABERTURA: 07/01/97 - Horário: 15:00 horas

LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º andar - sala 613 Brasília-DF
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, comunica que a "Carta-Convite" em epígrafe encontra-se à disposição dos interessados, na Secretaria da Comissão localizada no Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 6º andar, sala 613 - Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00 horas. Maiores esclarecimentos pelos telefones 061) 213-6303 ou 225-2795 e pelo FAX (061)225-2564.

CONVITE Nº 45/96-CL

PROC. INTER.: 030.009.725/96 - Secretaria de Transportes
GRUPO(S): 97 (SERVIÇOS FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS E DE SOM)
OBJETO: Serviços de revelação e ampliação de filmes coloridos 135 mm.
DATA DE ABERTURA: 08/01/97 - Horário: 10:00 horas
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º andar - sala 613 Brasília-DF
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, comunica que a "Carta-Convite" em epígrafe encontra-se à disposição dos interessados, na Secretaria da Comissão localizada no Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 6º andar, sala 613 - Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00 horas. Maiores esclarecimentos pelos telefones 061) 213-6303 ou 225-2795 e pelo FAX (061)225-2564.

Brasília, 23 de dezembro de 1996

DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 41/96-CL

PROC. INTERESSADO(S): 030.009.836/96 - SECRETARIA DE GOVERNO; 030.009.781/96 - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo em botijão.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público o resultado do julgamento da documentação referente a licitação em epígrafe, como segue:
a) Empresa Habilitada: MINASGÁS DIST. DE GÁS COMBUSTÍVEL.
b) Empresas Inabilitadas: DISBRAN DIST. BRAS. DE ARTIGOS NACIONAIS LTDA por não atender o item 4.1, alínea "e" do edital (apresentou apenas 01 atestado); e SUPERGASBRÁS DIST. DE GÁS S/A, por não atender os itens 4.1 (qualificação do responsável) e 4.1, alínea "e" do edital (sem original)

Brasília, 23 de dezembro de 1996

DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 96/67

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais do Convite DIRAD/DESEG nº 96/067 - empresa vencedora: TEMA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. Os autos do processo 041.000.211/96, encontram-se com vistas franqueadas no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 122/96

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 122/96-FEDF encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projecção "D", 2º andar.

Brasília, 23 de dezembro de 1996
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 061.009768/96

Entidade responsável: FHDF

Objeto: aquisição de 17.000 ampolas de clindamicina 150mg/ml 2ml e outros

Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93

Data do ato de ratificação: 12.12.96

Responsável pelo ato de ratificação: Dep. Maria José Conceição - Secretária de Saúde.

Processo: 061.009769/96

Entidade responsável: FHDF

Objeto: aquisição de 250 frascos-ampolas de ifosfamida 1g

Data do ato de ratificação: 12.12.96

Responsável pelo ato de ratificação: Dep. Maria José Conceição - Secretária de Saúde.

**AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 399/96**

A comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que a empresa MB BIOQUÍMICA LTDA, contesta o recurso interposto pela empresa MICROTTEST EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA. referente à sua habilitação na Tomada de preços nº 399/96, Processo nº 061.009509/96. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo fone: 2268239.

Brasília, 23 de dezembro de 1996,
DULCILENE MONTALVÃO DA SILVA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Peramnete de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que se encontra afixado nos quadros de avisos desta CPL o resultado de julgamentos das licitações abertas nas seguintes modalidades:
Processo nº 061.004688/96 - TP. 389/96

Brasília, 23 de dezembro de 1996,
DULCILENE MONTALVÃO DA SILVA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/96

A Comissão Permanente de Licitações da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP torna público aos interessados que por motivos de ajustes e alterações no Ato Convocatório, a Tomada de Preços N. 16/96 (seguro de veículos), que seria realizada em 26 de dezembro de 1.996, fica adiada para o dia 15 de janeiro de 1.997. O Edital estará à disposição dos interessados a partir de 30 de dezembro de 1.996, no Subsolo do Edifício-Sede da TERRACAP, sala 09 (Telefones 225.4601 e 216.6149), ao preço (custos reprográficos) de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e as declarações de vistoria já expedidas serão consideradas válidas para o novo certame licitatório.

Brasília-DF, 23 de novembro de 1996
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS DE MATERIAL Nº 104/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 14:30 do dia 13/01/97 os invólucros contendo as propostas relativas à TPM nº 104/96-CEB, para aquisição de pneus e câmaras de ar. Demais informações através dos telefones - 225-3549 e 325-2969.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 1996
ELMA MEDEIROS PALMEIRA
Presidente Substituta da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS DE MATERIAL Nº 81/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público a retificação do resultado final do procedimento licitatório relativa a TPM Nº 081/96 onde sagraram-se, vencedoras as empresas: NANSEN S/A INSTRUMENTO DE PRECISÃO, INSTRONIC INSTRUMENTOS DE TESTES LTDA, INSTRUTHERM INST. MEDIÇÃO, PROVER COMÉRCIO DE PRODUTO MED. LAB. LTDA, SIEMENS S/A, CENTRO BRASIL TEL. INF. LTDA e ELOS SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA; TPM-076/96, onde sagraram-se vencedoras as empresas: AEG DO BRASIL ENERGIA E AUTOMAÇÃO LTDA e GEC ALSTHOM T & D MASA S.A.-EQUIP. ELÉTRICOS; TPM 98/96, onde sagraram-se vencedoras as empresas: FICAP S/A, ALCOA ALUMÍNIO S/A e INDUSCABOS CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA, estando os processos à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 1996
ELMA MEDEIROS PALMEIRA
Presidente Substituta da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

6º Aditivo ao Contrato Nº 2998. Ass: 23.12.96. Processo: 092.006949/93. PARTES: CAESB X CONSTRUTORA ARTEC LTDA. OBJETO: altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Os prazos de execução e de vigência de que tratam os itens 4.1 e 4.2, cujo objetivo diz respeito a prestação de serviços de mão-de-obra temporária para promover a manutenção corretiva e preventiva de redes coletoras e ramais prediais de esgotos sanitários no Distrito Federal, ficam prorrogados por mais 59 (cinquenta e nove) dias, passando os vencimentos de 31/12/96 para 03/03/97 e de 29/06/97 para 28/08/97, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/ CONSTRUTORA ARTEC LTDA: Eugenio Cesar Alves Lacerda.

1º Aditivo ao Contrato Nº 3825. Ass: 23.12.96. Processo: 092.004893/96. PARTES: CAESB X ENGEVIX - ENGENHARIA S/C LTDA. OBJETO: altera as Cláusulas Primeira (Objeto) e Terceira (Preço/Valor). Ao objeto original deste Contrato, constituído da elaboração do projeto executivo da Barragem de Captação do Ribeirão Pípiripau, em Planaltina-DF, fica incorporada a otimização dos arranjos para o detalhamento do projeto executivo das estruturas da barragem, considerando-se a alternativa de eixo à montante do originalmente previsto em projeto básico. Ao valor ori-

ginalmente estimado para o Contrato, equivalente a R\$ 63.220,00 (sessenta e três mil e duzentos e vinte reais), fica acrescida a importância de R\$ 10.540,00 (dez mil e quinhentos e quarenta reais) correspondente a 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) do mesmo, passando a totalizar o montante de R\$73.760,00 (setenta e três mil, setecentos e sessenta reais). ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto P/ ENGEVIX S/C LTDA: Marcos Funes Neto.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 44/96

A CPL torna público aos interessados os resultados dos julgamentos das propostas das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas:

Objeto: Serviço de Manutenção Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado para a SSP/DF
Tria Engenharia Comércio e Representações Ltda.

Convite nº 046/96
Objeto: Fornecimento e Colocação de Vidros para a SSP/DF durante o exercício de 1997.

Marana Com. e Repr. de Materiais Elétrico Hidráulico Ltda.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 1996
FERNANDO CESAR NEVES
Presidente da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE TOMADAS DE PREÇOS
EDITAL Nº 79/96

Objeto: Prestação de serviços de psicometricidade individual.
Data: 13.01.97 - Horário: 09:00 horas.
Classe: 9701.

EDITAL Nº 80/96

Objeto: Prestação de serviços de psicoterapia grupal.
Data: 13.01.97 - Horário: 10:00 horas.
Classe: 9701.

EDITAL Nº 81/96

Objeto: Prestação de serviços de psicoterapia individual para criança.
Data: 13.01.97 - Horário: 11:00 horas.
Classe: 9701.

EDITAL Nº 82/96

Objeto: Prestação de serviços exames de dosagem hormonais por radioimunoensaio (RIE) no sangue.
Data: 13.01.97 - Horário: 14:30 horas.
Classe: 9712

EDITAL Nº 83/96

Objeto: Prestação de serviços de eletroencefalografia em geral.
Data: 13.01.97 - Horário: 15:30 horas.
Classe: 9701.

EDITAL Nº 84/96

Objeto: Prestação de serviços de cintilografia em geral.
Data: 13.01.97 - Horário: 16:30 horas.
Classe: 9701.

EDITAL Nº 85/96

Objeto: Prestação de serviços de amniocentese em geral.
Data: 14.01.97 - Horário: 09:00 horas.
Classe: 9701.

EDITAL Nº 86/96

Objeto: Prestação de serviços de exames de dosagem de produtos farmacológicos e oligoelementos no sangue, (tais como Lítio, Carbamazepina e etc.).
Data: 14.01.97 - Horário: 10:00 horas.
Classe: 9712.

EDITAL Nº 87/96

Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia.
Data: 14.01.97 - Horário: 14:30 horas.
Classe: 9701.

EDITAL Nº 88/96

Objeto: Prestação de serviços fonoaudiologia.
Data: 14.01.97 - Horário: 15:30 horas.
Classe: 9701.

EDITAL Nº 89/96

Objeto: Prestação de serviços de cateterismo cardíaco e angioplastias em geral.
Data: 14.01.97 - **Horário:** 16:30 horas.
Classe: 9701.
Local: Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, DAL/PMDF, Anexo I do QCG, sala nº 14.
Informações e cópias dos editais diariamente das 14 às 18 horas nos dias úteis, no endereço acima mencionado

Brasília-DF, 20 de dezembro de 1996

EDSON SOARES DE LIMA - MAJ QOPM
 Presidente da CPL

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO
 DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/96

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE-IEMA/DF, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 58, inciso III, da Lei 041/89,
NOTIFICA:
 O Sr. SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO, a recolher a multa aplicada no Auto de Infração nº 2659 - Processo nº 191.000.788/95, no valor correspondente a 01 (uma) UPDF, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do 5º(quinto) dia da publicação desta notificação, nos termos do art. 64, da Lei 041/89, em qualquer agência do BRB, em guia própria, fornecido por este IEMA.
 O não recolhimento da multa implicará a inscrição do débito da dívida ativa.

FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/96

PROCESSO Nº: 094.000.922/96. PARTES: SLU/DF e MENPHIS INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de microcomputadores e impressoras de propriedade do SLU/DF. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 53/96-CPL-SLU/DF. PRAZO: Até 31/12/96, contado a partir da sua assinatura. VIGÊNCIA: 3/12/1996, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT 10060032580070001. NATUREZA DA DESPESA: 349039 e 349030. VALORES EMPENHADOS: Notas de Empenho nºs. 1.311 e 1.310/96, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, GENIVALDO ALVES DE PAULA, Sócio-gerente.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

01	SEPTUAGÉSIMO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO	007/91 (*)

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS - SO	
	03	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL- NOVACAP

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR R\$
04 030.000.735/91	05 19.11.96	06 31/12/97	07

08 ALTERAÇÃO
 Por este Termo, fica aditado com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 1997 do Convênio nº 007/91, celebrado em 21/01/91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, regulando a Implantação de Vias e Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Distrito Federal.
 Ficam ratificados e inalterados as demais cláusulas e itens do Convênio Principal e seus Aditivos.

09 VALOR POR EXTENSO

DADOS SOBRE A DESPESA			
10 UNIDADE ORÇAMENTARIA	11 PROJETO/ATIVIDADE		12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %
13 ELEMENTO DE DESPESA	14 FONTE DE RECURSOS		

NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$
15	16	17	18
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES	
23 DISTRITO FEDERAL HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA Del. Comp. Cont. art. 6º Dec. 16.098 de 29.11.94	24 2º CONVENIENTE PEDRO MURRIETA SANTOS NETO Aprovado pela Diretoria em sua 3.041ª Sessão, realizada em 19.11.96.
MARCELO BRAGA VIEIRA JUNIOR	

TESTEMUNHAS	
25 JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA	26 WALTER LÚCIO DOS S. BARROS

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 248 de 23-12-96, pág. 10562, Of. 143/96.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 28/96

O Inspetor da 2ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma da lei etc.
 FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Tribunal de Contas, se processam os Autos nº 2252/93, em que foi responsabilizado o Sr. CÍCERO MIRANDA FILHO, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual, querendo, pode apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, sob pena de se tomarem como verdadeiros os fatos que lhe foram atribuídos no mencionado Processo, relativos à Decisão nº 11.102/96, deste Tribunal. O Processo acima referido, para as consultas que se fizerem necessárias, encontra-se à disposição do Citado, nesta Inspeção, situada no Anexo do Edifício Sede do Tribunal, 7º andar, Praça do Buriti, Brasília-DF, de 2ª a 6ª feira, das 13 às 17 horas. Brasília, 19 de dezembro de 1996.

CAIO CÉSAR ALVES TIBÚRCIO SILVA

INEDITORIAIS

**ABRACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
 ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE HEMOPATIAS**

EXTRATO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Conforme ATA da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30 de outubro de 1996, em Brasília, decidiu-se haver alteração no Estatuto da ABRACE, registrado no Cartório Marcelo Ribas do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, em Brasília, nos artigos 14º, 16º, 17º, 22º e 24º, que passam a ter nova redação. "Artigo 14 - Acrescentar um Diretor de Captação de Recursos; Artigo 16 - Supressão do Parágrafo Único, acrescentado os seguintes parágrafos 1º, 2º e 3º. Parágrafo 1º - O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, sucedendo-lhe no caso de vacância do cargo. Parágrafo 2º - Em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício da Presidência, o Diretor de Assistência Social e Hospitalar. Parágrafo 3º - No caso de vacância do cargo, de Presidente e Vice-Presidente deverá ser realizada eleição após 30 dias de aberta a última vaga, devendo os eleitos completarem o período de seus antecessores; Artigo 17 - Terá sua numeração alterada para 18, passando o texto do artigo 17 ter a seguinte redação: Ao Vice-Presidente compete: A. Auxiliar o Presidente desempenhando as funções que lhe forem atribuídas. B. Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, sucedendo-o no caso de vacância de cargo; Os artigos 18, 19, 20, 21 e 22 terão suas numerações alteradas, sucessivamente, para: artigo 19, 20, 21, 22 e 23; Ao artigo 22 (antigo 21) será acrescentado a letra D. Responder pelo exercício da Presidência, conforme previsto no art. 16, Parágrafo 2º e 3º; Os artigos 23, 24, 25 a 36, terão suas numerações alteradas para 25, 26, 27 a 37 constando do artigo 24 a seguinte redação: Ao Diretor de Captação de Recursos compete: A. Promover a Captação de Recursos Financeiros e Materiais, junto às Empresas, Órgãos Oficiais, Pessoas Físicas e outros, propiciando os meios necessários ao maior desenvolvimento da Associação. B. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas."

Brasília, 12 de dezembro de 1996
 ILDA RIBEIRO PELIZ
 Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
 DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

A Presidente da Comissão de Instrução do Processo Ético COREN-DF nº 004/96, Jane Mara de Oliveira Castro, na forma do CPE, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, Maria José Pereira Nunes, COREN-DF nº 184411-AE, para no prazo acima apresentar defesa prévia, documentos, arrolar até 03 (três) testemunhas, podendo ainda reduzir a termo sua defesa, relativa aos fatos constantes no referido processo, sob pena de ser declarada revel. E para que chegue ao conhecimento da interessada, expediu-se o presente edital. A Comissão de Instrução funciona na sede do COREN-DF, sito no SDS - Ed. Eldorado, salas 14 e 18 - 2º subsolo - Brasília-DF. Em 23 de dezembro de 1996.

JANE MARA DE OLIVEIRA CASTRO
 Presidente da Comissão de Instrução

FÁBIO MUNDIM GUIMARÃES

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna Público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de irrigação no Sítio Stº Onofre Colônia Agrícola Rajadinha Planaltina-Distrito Federal. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 12,96)

FEDERAÇÃO DE TRIATLO BRASILIENSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os filiados da FEDERAÇÃO DE TRIATLO BRASILIENSE- FTB, em concordância com seu estatuto, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no salão de Festas do Brasília Motonáutica Clube (Setor de Clubes Norte), no dia 03 de janeiro de 1997, às 19:00 horas (1ª chamada), podendo realizar-se com um Terço da Assembleia e às 19:30 horas (2ª chamada), com qualquer quorum, para de liberarem sobre a eleição do novo Presidente e Vice-Presidente. A assembleia Geral foi convocada pela presidente da Associação dos Triatletas de Brasília- ATRIB e os Clubes filiados: IATE CLUBE DE BRASÍLIA, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL- ASBAC, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ELETRONORTE - ASSEEL e BRASÍLIA MOTONÁUTICA CLUBE. Os interessados em apresentar chapa poderão fazelo em até dois dias antes da Assembleia Geral Extraordinária.

Brasília- DF 23 de dezembro de 1996.
A comissão Organizadora.

(DAR R\$ 38,88)

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

Expedido nos autos da Ação Popular nº 95.18271-8, movida por Dirceu de Faria contra a União Federal (Câmara dos Deputados) e outros.

OBJETO : Citação

FINALIDADE : CITAR ANDERSON SANTOS HORTA, ÁLVARO ACHCAR JÚNIOR, MÁRCIO ALBERTO DE CARVALHO SILVA, MARÍLIA BONFIM E SILVA DE MORAES, PAULO NERY DE OLIVEIRA, CARLOS ROBERTO ROCHA, MARIA DO SOCORRO MENDES CORTES, LIRIO CESAR MANETA, ELIANE SCHERRER BUMBIERIS, MARCELO ANTONIO SERRA DE FARIA, PAULO SÉRGIO BOTELHO, RUTH BITTAR SOUTO, JOSÉ DE LIMA PAULINO, MARCOS LUIZ SANTAROSA, CLÁUDIO VENÂNCIO PINTO, LILIAN SIMIONI FERREIRA, LUCIANA PEPE BARRADAS, SIMÃO PEDRO LAMOUNIER, FLÁVIO HAYATO EJIMA, EURICO DE AGUIAR, VICENTE LOBO FURTADO, ROSANA ZABULON FEIJÓ, MÁRCIA ROBERTA ACIOLI ARAÚJO, MARCOS ALVES MARQUES, ANTOINETTE OLIVEIRA BLACKMAN, EDIVALTER VIUDES DANTAS, GISELE SAMPAIO DANTAS, JÚLIO CESAR DE SOARES VELOSO, MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA, MARIA MARTA BRAUNA BRAGA, MÁRIO FRATTINI GONÇALVES RAMOS, SEBASTIÃO GOMES PEDROSA, SÉRGIO LINCOLN DE MATOS ARRUDA, SHIRLEY COLETTY DOS SANTOS, HELENICE ARANTES DE FARIA, SILMARA DE ALMEIDA

GONÇALVES, JOSÉ AUGUSTO FERNANDES DE ARAÚJO, JOSÉ LOBO FURTADO, MARIA VITÓRIA DA SILVA CAMPOS, NOEME CRISTINA A. DE CARVALHO, ARISMAR ALVES PAULINO, FRANCISCO PEREIRA DA COSTA FILHO, SEBASTIÃO SOUZA SILVA FILHO, MARIA DO P. SOCORRO F. DE SOUZA, IARACY SANTOS PEREIRA, CLÁUDIA MARIA B.B.G. RODRIGUES, DIRCE FERREIRA LOPES, DIONE MEDEIROS MIGUEL, IRENE DA SILVA VASCO BOTELHO, IZAQUEL DIAS DA SILVA, WILIAN DAVID DE SOUZA, ADRIANA LOPES DA SILVA, ALZERINA ALVES DE OLIVEIRA, AMADOR DA MOTA FERNANDES, ANA MÁRCIA E SILVA, DIVANI ALVES DOS SANTOS, DULCENIRA MARIA DA SILVA, EDUARDO MONTEIRO DOS SANTOS, ELZA CARNEIRO DOS SANTOS FIGUEIREDO, FLOR DE LIZ NASCIMENTO CARVALHO, FLORACI FERREIRA CAMPOS, IRAÍDA GUEDES DE ANDRADE, IVONEIDE RIBEIRO, IZABEL MARIA DE BESSA, JOANA ELÓI DE ARAÚJO SANTOS, LUIZ CLÁUDIO HORTA DE JESUS, MARIA APARECIDA QUIRINO DIAS, MAURÍCIO SANCHES CARLOS, QUEZIA REGINA FELIPE, SAMUEL ALVES DOS SANTOS SILVA, SANDRA MARIA BARBOSA CARVALHO, SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA, VALDICE SANTOS RODRIGUES, VILMA MARQUES DE OLIVEIRA E WALTER BRAGA DE ATAÍDE, para integrarem a lide, como litisconsortes passivos necessários, contestando-a, querendo, no prazo legal de 20 dias, contados do prazo final do Edital, com a advertência do art. 285 do CPC (art. 6º, §1º e art. 11 da Lei 4.717/65).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Distrito Federal, 14ª Vara, SAS Quadra 04, Bloco "D", Lote 07, 4º andar, Brasília-DF.

Brasília-DF, 19- de dezembro de 1996.

Alexandre Machado Vasconcelos
Juiz Federal Substituto

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Administração Regional Do Distrito Federal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - Administração Regional do Distrito Federal; **CONTRATADA:** Sociedade Esportiva do Gama; **OBJETO:** Locação de Imóvel - Área Especial Central Lote 01/04 - Gama - DF; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais); **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 03.02.2012.03.54, referente ao SENAC; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 18.11.96

(DAR R\$ 17,28)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO 17929, 23-12-96.....	10.570
.DECRETO 17930, 23-12-96.....	10.577
.DECRETO 17931, 23-12-96.....	10.580
.DECRETO 17932, 23-12-96.....	10.581
.DECRETO 17933, 23-12-96.....	10.582
.DECRETO 17934, 23-12-96.....	10.582
.DECRETO 17935, 23-12-96.....	10.582
.DECRETO 17936, 23-12-96.....	10.583
.DECRETO 17937, 23-12-96.....	10.583
.DECRETO 17938, 23-12-96.....	10.584
.DECRETO 17939, 23-12-96.....	10.584
.DECRETO 17940, 23-12-96.....	10.585
.DECRETO 17941, 23-12-96.....	10.585
.DESPACHO, 23-12-96.....	10.585
.DESPACHO-*, 09-12-96.....	10.585
.LEI 1254-*, 10-11-96.....	10.569
.LEI 1298, 16-12-96.....	10.570
.LEI 1316, 23-12-96.....	10.570
.LEI 1317, 23-12-96.....	10.570
.LEI 1318, 23-12-96.....	10.570

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO, SUCAR, 19-12-96.....	10.586
.DESPACHO, SUCAR, 20-12-96.....	10.586
.DESPACHO, SUCAR, 23-12-96.....	10.586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.AVISO CIRCULAR 3, SECRETARIO, 23-12-96.....	10.586
.PORTARIA 32, SECRETARIO, 23-12-96.....	10.586

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.DESPACHO-*, SECRETARIO, 03-12-96.....	10.592
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 23-12-96.....	10.592
.ORDEN DE SERVIÇO 41, SUREC/DAT-DG, 20-12-96.....	10.592
.PORTARIA 821-*, SECRETARIO, 21-10-96.....	10.588
.PORTARIA 882-*, SECRETARIO, 18-11-96.....	10.588
.PORTARIA 964, SECRETARIO, 23-12-96.....	10.588
.PORTARIA 965, SECRETARIO, 23-12-96.....	10.588
.PORTARIA 966, SECRETARIO, 23-12-96.....	10.588
.PORTARIA 967, SECRETARIO, 23-12-96.....	10.589
.PORTARIA 968, SECRETARIO, 23-12-96.....	10.589
.PORTARIA 969, SECRETARIO, 23-12-96.....	10.589
.PORTARIA 970, SECRETARIO, 23-12-96.....	10.589
.PORTARIA 971, SECRETARIO, 23-12-96.....	10.589
.PORTARIA 972, SECRETARIO, 23-12-96.....	10.589
.PORTARIA 973, SECRETARIO, 23-12-96.....	10.591
.PORTARIA 974, SECRETARIO, 23-12-96.....	10.591
.PORTARIA 975, SECRETARIO, 23-12-96.....	10.592
.PORTARIA 976, SECRETARIO, 23-12-96.....	10.592
.PORTARIA 977, SECRETARIO, 23-12-96.....	10.592

SECRETARIA DE SAÚDE

.ORDEN DE SERVIÇO 8, DFS/DG, 16-12-96.....	10.593
--	--------

SECRETARIA DE OBRAS

.DECISAO 166, TERRACAP/CA-PRESI, 20-12-96.....	10.593
.ORDEN DE SERVIÇO 8, CAESB/DA, 31-07-96.....	10.593
.ORDEN DE SERVIÇO 8, CAESB/DA, 31-07-96.....	10.593
.ORDEN DE SERVIÇO 10, CAESB/DA, 31-07-96.....	10.593

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

.DECISAO 120, IEMA/DG, 19-12-96.....	10.593
--------------------------------------	--------

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO



**BRASÍLIA DIZ
NÃO
À EXPLORAÇÃO
SEXUAL
DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES**

**SOS
CRIANÇA
1407**

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO
COMUNITÁRIA

**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
O povo em 1º lugar

Observar as instruções é planejar bem seu trabalho

INSTRUÇÕES PARA ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

- | | | |
|----|---|----|
| 1 | As instruções que se seguem, para uso do presente modelo, devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com estas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega. | 1 |
| 2 | | 2 |
| 3 | 1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez, na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página. | 3 |
| 4 | | 4 |
| 5 | 2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto. | 5 |
| 6 | | 6 |
| 7 | 3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos. | 7 |
| 8 | | 8 |
| 9 | 4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras. | 9 |
| 10 | | 10 |
| 11 | 5. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso. | 11 |
| 12 | | 12 |
| 13 | 6. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada. | 13 |
| 14 | | 14 |
| | 7. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo. | |
| | 8. A matéria deve ser enviada em três vias, com o "Publique-se". | |